SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 2929

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 184/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Srª **ILANY PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF de Nº. 082.883.453-95, residente e domiciliada a Rua Belém QD 17, nº 08, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Miguel Bento Pereira Neto, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4FA12F31

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 185/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Srº **FILIPI MEDEIROS DE FRANÇA,** brasileiro, portador do CPF de Nº. 013.705.242-18, residente e domiciliado a Rua W Guimarães, nº 538, Bairro Centro, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Gabinete do Vereador Miguel Bento Pereira Neto, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5F56CBEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 187/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a **Sra. SIMONE MARTINS TEIXEIRA MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF de Nº 032.841.241-44, residente e domiciliado a Avenida Liberdade, s/nº, Centro, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I**, lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, desta casa de Leis, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D84A6D16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 188/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. CAMILA GODOY FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF de Nº 967.147.192-72, residente e domiciliado a Rua das Palmares, s/nº, Bairro Parakanã, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II**, lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, desta casa de Leis, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B893AE7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 189/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Srº **ELIAS PINTO DA FONCECA,** brasileiro, portador do CPF de Nº 183.739.092-49, residente e domiciliado na Rua A, Qd. 38, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Gabinete do Vereador Webert Felipe Rodrigues, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FE68BDB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 190/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR O Srº **GILVANY RIBEIRO MELO,** brasileiro, portador do CPF de Nº. 827.287.712-00, residente e domiciliado a Rua Pará nº 190, Bairro Novo Brasil, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.
.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:586EABB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 191/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR O Srº **FAGNER VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF de Nº. 018.569.972-35, residente e domiciliado a Rua A nº 02, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022. .

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D8870867

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 192/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Srª **RAYZA PEREIRA DA LUZ,** brasileira, portadora do CPF de Nº. 007.324.462-79, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, nº 34, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4F740C65

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 193/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Srº **JOSÉ WAINE DE AMORIM,** brasileiro, portador do CPF de Nº. 988.635.251-53, residente e domiciliado a Rua AV. Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Miguel Bento Pereira Neto, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B298F4EE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 194/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Srº **DILMAR ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF de Nº 592.117.761-04, residente e domiciliado na Rua H, Qd. 44, Bairro Parques dos Carajás, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no Gabinete do Vereador Webert Felipe Rodrigues, a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EA98DCFE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2022

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a concessão das férias anuais ao servidor Higo Luís Nascimento Pereira, ocupante do cargo de Procurador Jurídico desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 2021, a serem usufruídas do dia 01 a 30 de fevereiro de 2022, conforme teor da Portaria nº 003/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos serviços e conhecimentos técnicos-jurídicos do representante da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, diante do término do recesso parlamentar e retorno das atividades legislativas;
CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, possui tão somente um servidor público ocupante deste cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias do servidor público **HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA**, Matrícula n. 120122-0, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, devendo ser usufruídos os demais dias remanescentes em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 10 de fevereiro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:67FC39A6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 059/2022-GP/CMP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR KLEVERSON DE SOUSA FARIAS, AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESCPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – CMP.DAS-AEP, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
RESOLVE:
I – Nomear o Sr.ª **KLEVERSON DE SOUSA FARIAS,** portadora do RG: nº. 5249564 SSP/PA, e CPF: nº 998.446.052-53, para o cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – CMP.DAS-AEP, da Câmara Municipal de Paragominas-PA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, 01 de Fevereiro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:20E7DEB6

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 058-GP/CMP. ¬¬ DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ELIS KELLY DA SILVA HAMMER, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I - CMP.DAS-AEP, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –PA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ELIS KELLY DA SILVA HAMMER,** portadora do RG: nº. 5499397 e CPF: nº. 955.387.042-20, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I - CMP.DAS-AEP, da Câmara Municipal de Paragominas-PA, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, 01 de Fevereiro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:254077AF

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 060/2022-GP/CMP. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONIO ELDON MIRANDA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CMP.DAS.ASL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS –PA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA, em atendimento ao ofício nº 013/2022, do gabinete do vereador Mauro Roberto Dias de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Senhor **ANTONIO ELDON MIRANDA RIBEIRO**, portador do RG: nº. 8513893 PC/PA e CPF: nº. 055.333.942-73, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo CMP.DAS.ASL, da Câmara municipal de Paragominas-PA, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, 01 de fevereiro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:E41FB53A

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 061/2022-GP/CMP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GILBERTO DE SOUZA PIRES, AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO - CMP.DAS-ASL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA. Em atendimento ao ofício n° 013/2022, do gabinete do vereador Mauro Roberto Dias de Oliveira.
RESOLVE:
I – Nomear o Sr.ª **GILBERTO DE SOUZA PIRES,** portador do RG: nº. 7469685 SSP/PA, e CPF: nº 408.089.206-34, para o cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO – CMP.DAS.ASL, da Câmara Municipal de Paragominas-PA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, 01 de Fevereiro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:613B634F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 7/2022-110103
Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei 8.66693 e alterações posteriores e homologo e adjudico e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA, em favor da EMPRESA MULTI TELECOM E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 18.402.968/0001-00.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220009
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-110103
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: MULTI TELECOM E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ19. 09.911.170/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet por meio de fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA.
VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2022.

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prainha-PA

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:C60EAE83

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022/CMX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2022/CMX **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 02/2022/CMX **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 01/2022/CMX

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 45 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, considerando cumpridas todas as exigências do procedimento da presente licitação cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA, ADJUDICA:**

ITEM 01 – Longarina contendo 5 (cinco) assentos, espuma de alta densidade com 75 milímetros, madeira em compensado laminado com 12 milímetros, revestimento da poltrona em couro ecológico 0.8 milímetros na cor azul cobalto com detalhes em costura, encosto bordado corte a laser contendo o brasão e as inscrições do Poder Legislativo Municipal de Xinguara- Pará na proporção da área do respectivo encosto, assento retrátil, base em aço com travessas duplas em tubo 50x30 1.20 de espessura, pés duplos em tubo 50x30 1,20 espessura braços em aço tubo 20x30 1,20 espessura, tratamento anti ferrugem com produto específico, pintura eletrostática epóxi na cor preta craqueada, acabamentos das ponteiras em polipropileno em favor da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 18.493.830/0001-63, perfazendo o valor total de R$ 46.088,00 (quarenta e seis mil e oitenta e oito reais).

Xinguara / Pará, 10 fevereiro de 2022.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara - Pará

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:EA4DD433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022/CMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2022/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 02/2022/CMX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 01/2022/CMX

OBJETO: Aquisição e instalação de longarinas cinco assentos para mobiliar o auditório do plenário da Câmara Municipal de Xinguara / PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Sr. ADAIR MARINHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Arts. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e dos Arts. 45 e 46 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, resolve HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o processo de licitação n.º 02/2022/CMX, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022/CMX, para aquisição e instalação de longarinas cinco assentos para mobiliar o auditório do plenário da Câmara Municipal de Xinguara / PA , tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Pregoeira e sua equipe, instruída através do requerimento datado de 12 de janeiro de 2022; Vencedora (ITEM 01): META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 18.493.830/0001-63, perfazendo o valor total de R$ 46.088,00 (quarenta e seis mil e oitenta e oito reais). HOMOLOGO a contratação conforme resultado classificatório do Pregão Eletrônico n.º 01/2022/CMX e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara / Pará, 10 de fevereiro de 2022.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rozania Pinto Lima
Código Identificador:4317476F

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
PORTARIA Nº 011/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA, a senhora

SINESIA BATISTA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e, elencadas na Lei de nº 4.647/2005 e no Regimento Interno do IPMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos a **SILVIA BARROS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 4333676 PC/PA, CPF nº 524.885.862-34, Diretora Administrativa e Financeira, lotada no referido Instituto de Previdência, Agência 0949-0, Conta Corrente nº 7.693-7, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), na forma da Lei Municipal nº 4.401/1997 que Institui Regimento de Adiantamento na contabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre Pa. A conta da dotação orçamentaria**: 3101 -**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PA**, 09.272.0297 – 9001 -** Gestão Administrativa e Financeira do IPMMA, **3.3.90.30.00** - Material de Consumo, **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à conta do IPMMA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual 25% (vinte e cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O beneficio de Suprimento de fundos, ora autorizado terá até a data de 11 de março de 2022, para devida prestação de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pará, 11 de fevereiro de 2022.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº 052/2021

Publicado por:
Silvia Barros dos Santos
Código Identificador:6823ADFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 002/2022– GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA DE PORTARIA Nº 002/2022– GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

1) Na Portaria 537/2021 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 25 de novembro de 2021:

Onde se lê:

Artigo 1° - AUTORIZAR, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o município a cessão da servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Leia – se:

Artigo 1° - AUTORIZAR, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o destino a cessão da servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 24 de janeiro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A13CF635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022 – SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 033/2022 – SEMAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 88 da Lei Municipal Nº. 039/91.

RESOLVE:

Art. 01 – CONCEDER, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos ao (à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **HELEN CRISTINA DE FREITAS ARNAUD**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, durante o peródo de 01 de março de 2022 a 01 de março de 2024.

Art. 02– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrártio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0EA6FBD3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 PMA/ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 PMA/ACS

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Decreto Municipal nº , **CONVOCA AOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 PMA/ACS,** para a acolhida formativa que acontecerá no dia 14 de fevereiro, às 09:00h no auditório da Escola Inove (Endereço: RUA HAROLDO ARAÚJO 1821 (0,20 km)
68440-000 Abaetetuba, PA – Entrada pela Avenida São Paulo)

ADRIANA MACIEL ARAUJO
ALESSANDRA CRISTINA BAILAO LIMA
ALESSANDRA DE ARAUJO COSTA
AMANDA CARLA CARDOSO XAVIER
ANA CARLA VIEIRA PIMENTEL
ANA LUCIA CARDOSO RODRIGUES
ANDERSON DA SILVA DE ALCANTARA
ANDREA DA CONCEIÇÃO FONSECA PEREIRA
ANGELINA LOBATO GONÇALVES
ARGEMIRO GOMES PARAGUASSU
ARLEI DAVI MARTINS DOS SANTOS
BRUNA ELIZABETH SOUSA RODRIGUES
BRUNO BATISTA ROCHA
CARMITA DOS SANTOS RIBEIRO
CLEONICE BATISTA CARDOSO
CLICIA PATIARA CORREA DA SILVA
DADIBERTO PEREIRA AZEVEDO
DAIANA DE JESUS SERRAO FERREIRA

DAIZE CARDOSO
DANIELA DA GAMA
DANIELA OLIVEIRA DE LIMA
DANIELLY RODRIGUES LOBATO
DANILO SILVA DO MONTE
DENILSON CARDOSO DE SOUZA
DIANA TELES MAUES
DILAELSON FERREIRA PINHEIRO
DIOVANE CASTRO PEREIRA
EBENILSON DOS SANTOS SILVA
EDERA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
EDGAR CARDOSO E CARDOSO
ELENILSON GONÇALVES FERREIRA
ELIZANE BARRETO GMES RODRIGUES
ENEDINA VICENTINA DE PAULA FERNANDES DE MORAES
ERIKA DE LIMA COSTA
EVANDRO DA LUZ VILHENA
EVERALDO MARIA SOUSA SENA
EYSHEYLA KAMILE SARDINHA PINHEIRO
FABRICIA PANTOJA DE PANTOJA
FRANCILENA OLIVEIRA CAUDAS
GLEISE PEREIRA DE SOUZA
ISIS RODRIGUES CARVALHO
IVO FEIO JUNIOR
IZABELA LOBATO BAIA
JACIANE MARTINS FERREIRA
JACOMINA DE CASSIA MAUES MORAES
JANDERSON BARRETO SOUSA
JAQUELINE RODRIGUES GONÇALVES
JESSICA FERREIRA PINHEIRO
JHENISSA DO SOCORRO VIANA SILVA
JOCIENE SILVA MARGALHO
JOICE MARTINS DIAS
JONAS DA SILVA MARQUES
JOSE ARTUR CARVALHO PANTOJA
JOSE GABRIEL DA SILVA RODRIGUES
JOSELINA DOS SANTOS SILVA
JOSENILTON RODRIGUES SARDINHA
JOSIANA BAIA OLIVA
JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS
JULIANE LOBATO DA SILVA
KARINA GONÇALVES MATIAS
KEILA SANTOS DOS SANTOS
LEANILDA PEREIRA GONZALVES
LEDA LETICIA CARDOSO ROCHA
LEIDIANE VASCONCELOS DOS SANTOS
LEVESON TRINDADE CARDOSO
LILIAN PANTOJA BARRETO
LORRAYNE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA
LUIS CARLOS MACIEL FERREIRA
LUZIA CAROLINE PINHEIRO DA COSTA
MARIA DOS ANJOS FERREIRA GONÇALVES
MARIA LIDUINA PINHEIRO DE SOUSA
MARILENA SILVA DA SILVA
MARISELMA MOTA BELO
MAYARA VILHENA MAUES
MICAELE RODRIGUES DA SILVA
MIGUEL SANTOS GOMES
NAYANE BARRETO DA SILVA
NAYARA TAYANA RODRIGUES FERREIRA
NELBERVAN COSTA DOS PASSOS
NELMA DA CONCEIÇÃO COSTA VAZ
PATRICIA MARQUES DE CARVALHO
PATRICIA TAVARES GOMES
RAFAEL COSTA SENA
RAFAEL DE JESUS CORREA QUARESMA
RAFAEL PALHETA
RAFAELLA DA SILVA LEITE
ROMUALDO JUNIOR MOURA FAVACHO
ROSINILDA ASSUNÇÃO GONÇALVES
ROZIELE MAIA FIUZA
SANDY DE CASSIA CHAVES RIBEIRO
SARA DOS SANTOS CARNEIRO
SELMA CLEIA COUTO RODRIGUES
SIRLEY PEREIRA DA SILVA
SOLANGE DA COSTA SANTOS
STEPHANIE RODRIGUES CARVALHO
SUDELLY DA SILVA DE PAULA
TANIA MAYARA PIMENTEL OLIVEIRA
VALDILENO DE SOUSA FIGUEREDO
VALERIA PINHEIRO MONTEIRO
VANESSA PORTILHO SACRAMENTO
YOHAN BRENDO NUNES DE ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE

Abaetetuba (PA), 10 de fevereiro de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:810B12C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001 CMAF

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: MONTREUIL ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manuteção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 35.970,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:5B5CAB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEIÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;
CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

I – ALTAMIR DA SILVA FERREIRA, Diretor do Departamento de Convênios e Contratatos, MATRÍCULA n°. 0010345
II – MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras, MATRÍCULA n°. 0010307
III – GERCINO INÁCIO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secreatria Municipal de Obras, MATRÍCULA n°. 0000097

Art. 2° - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis, conforme modelo anexos I, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro Administrativo para realização de avaliação.

Art. 3° - Ficam o Departamento de Tributos e o Departamento de Contabilidade, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

Art. 4° - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 5° - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:14836F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0020/2022
Parte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor VIVIAN SILVA RODRIGUES para função de Digitador, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência:24/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.007 Manutenção daSecretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:13680663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-006 PMAF Processo Administrativo n.º 019/2022-PMAF Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO. A Pregoeira no uso das suas atribuições torna público que decide SUSPENDER a abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2022-006 PMAF marcada para o dia 14/02/2022 às 09:00 para revisão e na planilha de itens e Edital. A nova data de abertura será divulgada nos meios oficiais que se deu a publicação original. Informações: 94-3342-1333 ou cplabelfigueiredo2021@gmail.com.

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:AC1743F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0015/2022
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor UILSON BATISTA DA SILVA FILHO para função de Operador de Máquinas Pesadas , na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:35A3B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0016/2022
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CLEUDIMAR VITORINO CARDOSO para função de Operador de Máquinas Leves, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:8D7463E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0018/2022
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ALLAN VITOR SOUZA SANTOS para função de Operador de Máquinas Leves, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência:10/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura:10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:9B9651EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0017/2022
Parte: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor SERGIO DE JESUS OLIVEIRA para função de Vigilante, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
13 695 0005 2.010 Manutenção daSecretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:3435EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220081
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: AUTOBUS EMPRENDIMENTOS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte
Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.39, no valor de R$ 310,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220082
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 57.510,38 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte
Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.39, no valor de R$ 56.807,48
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220083
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: M G SOARES FILHO COMERCIO LOC. E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 11.033,19 (onze mil, trinta e três reais e dezenove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte
Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.39, no valor de R$ 11.033,19
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220084
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 178.317,34 (cento e setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro
centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte
Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.39, no valor de R$ 178.188,26
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220085
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-031-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO
VALOR TOTAL.....: R$ 10.413,60 (dez mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.123610009.2.021 Manutenção Transporte
Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.39, no valor de R$ 10.413,60
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:43B0942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0019/2022
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ANTONIO FRANCISCO COSTA SILVA para função de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 10/01/2022 à 31/12/2022
Valor: R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 123 0003 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:0008A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220086
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103010010.2.049 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220087
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103010010.2.049 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 1.050,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220088
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 74.862,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103010010.2.049 Programa Atenção Básica-
UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$
74.862,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220089
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 10.794,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220090
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 2.304,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220091
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.519,60 (vinte mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 20.519,60
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220092
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.712,80 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 3.712,80
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220093
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.814,45 (quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 14.814,45
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220094
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 41.652,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 41.652,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20220095
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-038 FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRADA SAUDE DA
FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital
Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de
R$ 8.954,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Francisca de Assis Soares Viana
Código Identificador:69C447DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 20220013

CONTRATO Nº.....:20220013

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-00004

CONTRATANTE.....:CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....:ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTCA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de implantação de módulos sistêmicos de Transparência Pública de dados, prevista pela LC nº 131/2009(lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) referente à execução orçamentária e financeira, gestão de notas fiscais, Licitações e Patrimônio, em obediência ao que determina a LC 101/2000 (LRF) e Res. Adm. nº 32/2018/TCM-PA, para atender as demandas da Câmara Municipal no exercício 2022.

VALOR TOTAL.....:R$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.06, no valor de R$ 9.625,00

VIGÊNCIA.....:10 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:10 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:959BC96E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLES ROSA DE JESUS, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO E ABRIL DE 2022.

Contratado.....:DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II , da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)Sr(a) WELLES ROSA DE JESUS, Presidente da Câmara.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Fevereiro de 2022

DARLA BISPO LEITE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:FB926BA4

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Água Azul do NorteEstado do Pará, através de seu presidente Welles Rosa de Jesus, convoca a EmpresaDIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA**CNPJ Nº04.445.236/0001-92,**através de seu representante legal, para assinatura do contrato decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSADE LICITAÇÃOnº 7/2022-00009

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Água Azul do Norte – PA, 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:D77C5F16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20220072

CONTRATO Nº.....: 20220072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: FMAS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MENSAL DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.382,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.13, no valor de R$ 39.382,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:C249BC16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/ CMAS/2022.

Água Azul do Norte – PA, 28 de janeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRES DE 2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada,

instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO; A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A PLENÁRIA APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

ISMAEL ALENCAR GARCIA
Resolução 003/CMAS/2021
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:886FB1CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/SEMED/2022.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DA COSTA VELOSO, Secretário Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 020 de 19 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Rita Correa Gomes**, matrícula 007308-5, residente na rua Goiás, centro, diretora da EMEF Diva Batista da Silva, para custear despesas de viagem em Xinguara-PA, no dia 10 de fevereiro, para resolver assuntos referente ao Conselho Escolar da EMEF Diva Batista da Silva, junto ao Banco do Brasil. Atribuindo-lhe 1 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um montante de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal, nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:01493DBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20220071

CONTRATO Nº.....: 20220071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: FME - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MENSAL DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.121220004.8.001 Gestão da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.13, no valor de R$ 44.982,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:27C6C565

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-000006
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 2928, Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022, página 13, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-000006, AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO, **onde se lê**: Data de abertura: 22 de fevereiro de 2022, **leia-se**: 23 de fevereiro de 2022.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F20B50BD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20220073

CONTRATO Nº.....: 20220073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: FMMA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MENSAL DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.689,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2101.181220011.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.13, no valor de R$ 18.689,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:7B02E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 20220070

CONTRATO Nº.....: 20220070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 045/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ADEMILTO ALVES DOS SANTOS

OBJETO.....: FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MENSAL DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.392,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.101220003.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.13, no valor de R$ 26.392,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:318323E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022-02 PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 03 de março de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022-02 PMA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para pavimentação de ruas em blokretes sextavados nas vila surubim e vila Isabel, zona rural do município de Anapu/PA.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Portal do TCM -PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/., na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: https://www.anapu.pa.gov.br/, bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: cplanapu@gmail.com , e na sede da Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro – Anapu – Pará - CEP:68.365-000. Informamos que para retirada do edital e demais informações na forma presencial os licitantes deverão vir munidos de máscaras e luvas descartáveis, como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

Anapu/PA, 10 de fevereiro de 2022.

JADIS RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:FC87B362

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMA CNPJ N° 29.578.965/0001-48. CONTRATADO **J P ROCHA DA SILVA**, Inscrita no CNPJ sob nº **30.405.688/0001-50,** que **tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE BRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL E EMISSÃO DE ALVARÁS.** Adita o contrato tendo em vista o 1º ADITIVO DE PRAZO E ALMENTO DE QUATITATIVO DO CONTRATO 002/2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em **01/02/2022**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, valor do aditivo é de 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31.01.2022.

Belterra (PA), 10 de fevereiro de 2022.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:96C775DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-SEMED DISPENSA Nº 002/2021-ARTIGO 75 INCISO II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-SEMED DISPENSA Nº 002/2021-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-SEMED DISPENSA Nº 002/2021 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET, LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM ROTEADOR E INSTALAÇÃO INCLUSA E GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED. EMPRESA CONTRATADA: **MWN TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA CNPJ: Nº**22.791.220/0001-13, sediada na Estrada 1 , nº 854, bairro Centro, Município de Belterra/PA, representada pelo Sr. Roberto Matheus

Sousa Nogueira de Morais, Portador do RG Nº 7628516 SSP/PA e CPF/MF Nº 047.380.622-39.

VALOR GLOBAL: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Data da assinatura do Contrato: 01/02/2022
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023

Belterra - PA, 01 de fevereiro de 2022.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 003/2021 SEMAF-PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8BC2A0AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CNPJ: 14.208.992/0001-51
ENDEREÇO: RUA BRASIL, CENTRO CIDADE: BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
TOMADA DE PREÇO: 2/2021-003
CONTRATADA: CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 08.899.441/0001-89
REPRESENTANTE: PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO
ENDEREÇO: PORTO DA BALSA, S/N, AMAPA, MARABA-PA, CEP; 68.502-470.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CONTRATO: 20210184

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, **CONTRATO: 20210184** e tomada de preço n° 2/2021-003, onde a empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 08.899.441/0001-89**, configura como **CONTRATADA**. Venho, informa-lhe que após fiscalização in-loco pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pa., ficou detectado que a evolução dos trabalhos não acompanha o cronograma físico-financeiro presente no contrato administrativo n° **20210184**, estando assim a obra em atraso de execução e praticamente paralisada.
Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.
Dar- se que, a Prefeitura Municipal realizou licitação com a finalidade de decidir qual seria a executora da obra de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL**, na Sede do Município de Bom Jesus do Tocantins/Pa., onde a vencedora foi a empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 08.899.441/0001-89**. Tendo cumprido todo o protocolo necessário para a regulamentação do contrato, foi instituído entre as partes de acordo homologação publicada em diário o oficial uma vigência contratual de 21/06/2021 a 31/12/2021. Sendo assim o término deste contrato se deu no dia 31 de Dezembro de 2021, onde a empresa solicitou um pedido de readequação de prazo com novo cronograma para término da obra para o dia 01 de Março de 2021. Até o momento a obra atingiu percentual de cerca de 60% de execução física e de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, no momento a obra deveria estar em execução, mas a empresa paralisou os serviços sem comunicação prévia ao município. Onde a obra encontra-se em atraso, o que poderá impossibilitar a entrega dela no prazo acordado.
Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica onde sua postura vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata- se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.
Não é difícil visualizar o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, que por sua vez, tem caráter de urgência, visto que sua finalidade é atendimento da crescente demanda do município.
Isto posto, considerando que a empresa contratada, qual seja **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 08.899.441/0001-89**, vem descumprido o prazo para a execução da Obra, conforme contrato firmado entre as partes.
Nessa medida, atentando- se às cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar a **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 08.899.441/0001-89,** ***para que providencie a retomada da obra de forma que acompanhe o cronograma físico, objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação. É solicitada também a finalização do objeto contratado até o dia estipulado pelo contrato, prazo máximo estabelecido pelo contratante para a entrega da obra em questão. Não sendo admissível morosidade por parte da contratada para a conclusão da mesma.***
Ressaltamos, outrossim, que, caso a **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 08.899.441/0001-89,** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pa., 10 de Fevereiro de 2022.

MARIA DE FATIMA VIANA GUIMARAES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:E30BF305

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
CNPJ: 22.938.757/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/N, CENTRO CIDADE: BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
TOMADA DE PREÇO: 2/2021-006
CONTRATADA: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ: 30.129.785/0001-68

REPRESENTANTE: WALDELIR VASCONSELOS DE LIMA FILHO
ENDEREÇO: QUADRA 17, FL: 27, LOTE 02, SALA 305, NOVA MARABÁ, MARABA-PA, CEP; 68.5000-001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA 05 DE ABRIL-CONTRATO DE REPASSE MDR 846456/2017 OPERAÇÃO 10416883-21
CONTRATO: 20210160

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA 05 DEABRIL-CONTRATO DE REPASSE MDR 846456/2017 OPERAÇÃO 10416883-21, CONTRATO: 20210160** e tomada de preço n° 2/2021-006, onde a empresa **SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 30.129.785/0001-68** configura como **CONTRATADA**. Venho, informa-lhe que após fiscalização in-loco pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pa., ficou detectado que a evolução dos trabalhos não acompanha o cronograma físico-financeiro presente no contrato administrativo n° **20210160**, estando assim a obra em atraso de execução e praticamente paralisada.
Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.
Dar- se que, a Prefeitura Municipal realizou licitação com a finalidade de decidir qual seria a executora da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA 05 DE ABRIL,** na Sede do Município de Bom Jesus do Tocantins/Pa., onde a vencedora foi a empresa **SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 30.129.785/0001-68**. Tendo cumprido todo o protocolo necessário para a regulamentação do contrato, foi instituído entre as partes de acordo homologação publicada em diário o oficial uma vigência contratual de 07/06/2021 a 31/12/2021, entretanto a obra encontra-se em atraso, o que impossibilitou a entrega dela no prazo acordado.
Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica onde sua postura vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata- se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo. Não é difícil visualizar o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA 05 DE ABRIL**, que por sua vez, tem caráter de urgência, visto que sua finalidade é atendimento da crescente demanda do município.
Isto posto, considerando que a empresa contratada, qual seja **SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 30.129.785/0001-68**, vem descumprido o prazo para a execução da Obra, conforme contrato firmado entre as partes.
Nessa medida, atentando- se às cláusulas contratuais e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar a **SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 30.129.785/0001-68** ***para que providencie a retomada da obra de forma que acompanhe o cronograma físico, objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.***

Ressaltamos, outrossim, que, caso a **SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 30.129.785/0001-68** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Prefeitura Municipal de bom Jesus do Tocantins/Pa., 10 de Fevereiro de 2022.

JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:585DECE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-088

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-088: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e maquinas pesadas (sem condutor), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR). CNPJ: 24.169.455/0001-01, item 006. Valor: R$ 1.573.200,00; CNPJ: 13.934.627/0001-61, itens 002, 007 e 010. Valor: R$ 6.915.870,00; CNPJ: 30.467.454/0001-38. Itens 001, 003, 004 e 005. Valor: R$ 2.702.000,00; CNPJ: 13.875.702/0001-60, item 009. Valor: R$ 2.246.400,00; CNPJ: 43.672.664/0001-00, item 008. Valor: R$ 2.445.120,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2021-088 - SRP. Data da assinatura: 03/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5A3F92E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-088

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: M. P. LOCADORA EIRELI. Contrato nº 20220224. Valor Global: R$ 471.960,00. Contratado: AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI. Contrato nº 20220225. Valor Global: R$ 2.074.895,00. Contratado: R W ARAUJO EIRELI. Contrato nº 20220226. Valor Global: R$ 810.860,00. Contratado: BN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20220227. Valor Global: R$ 673.920,00. Contratado: L. LUENDREO SILVA - EPP. Contrato nº 20220228. Valor Global: R$ 733.536,00. Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e maquinas pesadas (sem condutor), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR). 04/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 04/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5777CED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-085

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-085: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN. SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA). CNPJ: 01.580.769/0001-99, itens 034, 035 e 042. Valor: R$ 108.707,00; CNPJ: 20.553.670/0001-42, itens 004, 016, 032 e 048. Valor: R$ 66.836,40; CNPJ: 27.058.527/0001-23. Item 026. Valor: R$ 1.868.000,00; CNPJ: 10.853.063/0001-44, itens 008, 011 e 045. Valor: R$ 85.586,70; CNPJ: 31.300.959/0001-76, itens 007 e 022. Valor: R$ 124.749,34; CNPJ: 24.011.497/0001-01, itens 003, 005, 019, 023, 024, 033 e 049. Valor: R$ 339.478,70; CNPJ: 35.829.669/0001-75, item 020. Valor: R$ 272.300,00; CNPJ: 07.041.480/0001-88, itens 030 e 040. Valor: R$ 133.700,00; CNPJ: 40.414.461/0001-25, item 028. Valor: R$ 185.400,00; CNPJ: 41.166.403/0001-92, itens 002, 025, 031 e 041. Valor: R$ 120.508,56/; CNPJ: 36.190.482/0001-37, itens 001, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 017, 027, 029, 036, 037, 044, 046 e 047. Valor: R$ 501.342,38; CNPJ: 42.816.433/0001-60, itens 021 e 039. Valor: R$ 126.176,50; CNPJ: 39.780.214/0001-63, itens 038 e 043. Valor: R$ 122.900,00; CNPJ: 43.672.664/0001-00, item 006. Valor: R$ 171.900,00; CNPJ: 26.823.995/0001-84, item 018. Valor: R$ 145.200,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2021-085 - SRP. Data da assinatura: 05/01/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2A9A3844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220012

Contratante: REFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: AMORIM E FIGUEIREDO LTDA. Objeto: Realinhamento de preços no valor R$ 1.082.500,00 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) do contrato nº 20220012, fundamentada na Lei 8.666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2021-001. Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3DB9DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-085

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: DISPROL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Contrato nº 20220087. Valor Global: R$ 250.695,99. Contratado: J T DE ARAUJO EIRELI. Contrato nº 20220088. Valor Global: R$ 60.256,66. Contratado: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20220089. Valor Global: R$ 169.752,50. Contratado: L LUENREO SILVA - EPP. Contrato nº 20220090. Valor Global: R$ 85.950,00. Contratado: CONSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Contrato nº 20220091. Valor Global: R$ 62.374,67. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20220092. Valor Global: R$ 42.800,05. Contratado: LIMPSERVCAR E EVENTOS EIRELI. Contrato nº 20220093. Valor Global: R$ 72,600,00. Contratado: FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Contrato nº 20220094. Valor Global: R$ 136.150,00. Contratado: D. V. SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 20220095. Valor Global: R$ 63.088,25. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI. Contrato nº 20220096. Valor Global: R$ 934,000,00. Contratado: PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. Contrato nº 20220097. Valor Global: R$ 92.700,00. Contratado: NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. Contrato nº 20220098. Valor Global: R$ 66.850,00. Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI. Contrato nº 20220099. Valor Global: R$ 54.353,50. Contratado: AMAZON EMPORIO EIRELI. Contrato nº 20220100. Valor Global: R$ 61.450,00. Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA. Contrato nº 20220102. Valor Global: R$ 33.421,95. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN. SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA). 21/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 21/01/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F42A2FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-073

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20220273. Valor Global: R$ 151.085,80. Contrato n° 20220274. Valor Global: R$ 151.118,00. Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI. Contrato nº 20220275. Valor Global: R$ 221.205,65. Contrato n° 20220276. Valor Global: R$ 221.288,45. Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR, E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20220277. Valor Global: R$ 146.518,10. Contrato n° 20220278. Valor Global: R$ 146.606,20. Contratado: CONSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Contrato nº 20220279. Valor Global: R$ 292.440,11. Contrato n° 20220280. Valor Global: R$ 292.528,96. Contratado: L COSTA & G RAMOS LTDA. Contrato nº 20220281. Valor Global: R$ 215.795,25. Contrato n° 20220282. Valor Global: R$ 217.651,80. Contratado: PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. Contrato nº 20220283. Valor Global: R$ 150.828,90. Contrato n° 20220284. Valor Global: R$ 150.844,70. Contratado: DISPROL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Contrato nº 20220285. Valor Global: R$ 552.956,15. Contrato n° 20220286. Valor Global: R$ 553.054,80. Contratado: SAGAIS TECH. Contrato nº 20220287. Valor Global: R$ 151.896,45. Contrato n° 20220288. Valor Global: R$ 152.035,95. Contratado: D. V. SILVA AMORIM LTDA. Contrato nº 20220289. Valor Global: R$ 157.853,51. Contrato n° 20220290. Valor Global: R$ 157.948,51. Contratado: AMAZON EMPORIO EIRELI. Contrato nº 20220291. Valor Global: R$ 148.473,95. Contrato n° 20220292. Valor Global: R$ 148.714,35. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. 07/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 07/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DF7824A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-074

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: M. ABREU LIMA COMERCIAL E PADARIA E CONFEITARIA EIRELI. Contrato nº 20220340. Valor Global: R$ 916.228,50. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de panificação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. 09/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 09/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C3589375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-034

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Contrato nº 20220268. Valor Global: R$ 113.750,00. Contratado: AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA. Contrato nº 20220269. Valor Global: R$ 445.766,25. Contratado: E. DIAS DE OLIVEIRA LTDA. Contrato nº 20220270. Valor Global: R$ 416.786,00. Contratado: L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA. Contrato nº 20220271. Valor Global: R$ 149.385,00. Contratado: PINHEIRO COMERCIO SERVIÇSO GRAFICOS LTDA. Contrato nº 20220272. Valor Global: R$ 478.005,50. Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de confecção e fornecimento de material gráficos diversos e comunicação visual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. 07/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 07/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AC13106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-061

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: B G SOUZA DA COSTA EIRELI. Contrato nº 20220208. Valor Global: R$ 551.324,90. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos, hospitalar, diagnósticos por imagem e laboratórios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. 03/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 03/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5C545254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-086

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: P G AGUIAR VIEIRA. Contrato nº 20220071. Valor Global: R$ 313.000,00. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 km (automóvel tipo passeio e transporte adaptado), a fim de atender e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. 18/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 18/01/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:043B10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-070

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI. Contrato nº 20220344. Valor Global: R$ 405.775,20. Contratado: J. C. DE MOURA FILHO & CIA LTDA. Contrato nº 20220345. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios diversos para manutenção de veículos de pequeno, médio e grande porte, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. 09/02/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 09/02/2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1679A111

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2022-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 23/02/22 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS E SALGADOS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e I.A DO PRESENTE EDITAL. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 11 de fevereiro de 2022.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C265D3F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20218004

CONTRATO Nº.: 20218004
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 1.048.250,00 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.048.250,00.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.DATA DA ASSINATURA.: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:33FF7ED0

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20218005

CONTRATO Nº: 20218005
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA.OBJETO.: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 468.425,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 468.425,00.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.DATA DA ASSINATURA :21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BA0ACB2F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20218008

CONTRATO Nº.: 20218008
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 1.048.250,00 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.048.250,00.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0FFE4ACB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20218010

CONTRATO Nº..: 20218010
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL,CONTRATADA(O): NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP.OBJETO.: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL.: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.570,00,VIGÊNCIA.: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022
DATA DA ASSINATURA.: 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:49D32C66

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20219000

CONTRATO Nº: 20219000
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI.OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 164.416,45 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 164.416,45.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D8EE9D90

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20219001

CONTRATO Nº: 20219001
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): AUGUSTO & SILVA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 27.132,50 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2101.206081380.2.165 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 27.132,50.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022.DATA DA ASSINATURA.: 21 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:57C2DFA4

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20219523

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219523, proveniente do Processo Licitatório 189/2020/PMCC, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, CONTRATADO, Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Canaã dos Carajás 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AD385553

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20219524

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20219524, proveniente do Processo Licitatório 189/2020/PMCC, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, CONTRATADO, Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

Canaã dos Carajás 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6440FAF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20215397

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20215397, proveniente do Processo Licitatório 125/2021/FME, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, CONTRATADO, *Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).* O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93..

Canaã dos Carajás 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A827213F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/FME-CPL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua Teotônio Vilela, s/n – Centro, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 10 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 1262/2021-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: **CONSTRUED LTDA,** inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.

EMPRESA: **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA,** frisa-se que a empresa não apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.

EMPRESA: **DOUGLAS ÁVILA ENGENHARIA LTDA,** inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.

EMPRESA: **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA,** inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante não cumpre o requisito de qualificação econômico financeira insculpida no item 12.5.1 do Edital, vez que demonstra possuir CCL negativo de R$-291.643,73.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como **INABILITADA**, por descumprir o item 12.5.1 do Edital.

EMPRESA: **JVX CONSTRUTORA EIRELI,** inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante não cumpre o requisito de qualificação econômico financeira insculpida no item 12.5.1 do Edital, vez que demonstra possuir CCL R$ 495.774,59, valor este muito inferior ao mínimo exigido no item.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como **INABILITADA**, por descumprir o item 12.5.1 do Edital.
EMPRESA: MCS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inicialmente frisa-se que a empresa não apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:
A Licitante apresentou certidão positiva de débitos municipais, comprovando assim sua irregularidade junto à fazenda municipal, descumprindo, assim, o item 12.3 c) do Edital.
A licitante deixou de apresentar a comprovação de vínculo do profissional, nos termos exigidos pelo item 12.4.9 do Edital.
A licitante deixou de apresentar a declaração de anuência do profissional indicado, descumprindo assim a exigência contida no item 12.4.12.
A licitante apresentou declaração de não possuir vínculo empregatício com o Município firmada por sua proprietária, em descumprimento à exigência expressa contida no item 12.4.13 do Edital
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.3 c), 12.4.9, 12.4.12 e 12.4.13 do Edital.
EMPRESA: PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: R E CONSTRUTORA MATEUS LTDA, inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:
A Licitante não cumpre o requisito de qualificação econômico-financeira insculpida no item 12.5.1 do Edital, vez que demonstra possuir CCL R$ 585.562,27, valor este muito inferior ao mínimo exigido no item.
A licitante possui capital social e patrimônio líquido com valor inferior ao mínimo exigido pelo Edital, por meio da cláusula 12.5.2.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, ressaltando que vez que faz jus ao benefício de tratamento diferenciado previsto pela lei 123/2006 poderia ser concedido prazo para regularização junto ao fisco municipal, contudo, face todo o relato supra, a Licitante resta como **INABILITADA**, por descumprir o item 12.5.1 e 12.5.2 do Edital.
EMPRESA: SENENGE CONSTRUÇÃO CML E SERVIÇOS LTDA, inicialmente frisa-se que a não empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: TETO CONSTRUTORA S.A, inicialmente frisa-se que a não empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.
EMPRESA: VB DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, inicialmente frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação Econômico-financeira, desta forma **HABILITADA** no certame.

2 – DAS CONCLUSÕES
Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:
As Licitantes **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, JVX CONSTRUTORA EIRELI, MCS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e **REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** restam **INABILITADAS** nos termos da presente análise.
As demais licitantes **VB DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, **R E CONSTRUTORA MATEUS, CONSTRUED LTDA, DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, TETO CONSTRUTORA S/A** e restaram **HABILITADAS** no certame, nos termos da presente análise;
Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferência de todos.
Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:135F1F4E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20221844

CONTRATO Nº: 20221844
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, VALOR TOTAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO.: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 306.000,00, VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1138D365

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20221843

CONTRATO Nº: 20221843
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATADA (O): AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, VALOR TOTAL: R$ 265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO.: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 265.650,00 , VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4C933E62

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20221845

CONTRATO Nº: 20221845
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATADA (O): XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, VALOR TOTAL: R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO.: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 122.200,00 , VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B4AAD7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

ERRATA DO EDITAL Nº. 003/2022 - CMAS

Retifica o Edital 003/2022 que Convoca a Assembleia Geral para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Canaã dos Carajás - PA / Biênio 2022/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 928/2020, considerando o Edital de Convocação de Assembleia Geral para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município, publicado em 07 de fevereiro de 2022, resolve **retificar** o supracitado Edital:

A retificação diz respeito ao Artigo nº 07 do documento em questão.

ONDE SE LÊ:

Art. 07º Serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2020/2021.

LEIA-SE

Art. 07º Serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2022/2024.

NÚBYA DO SOCORRO ROMA PACHECO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4E7EBAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PORTARIA Nº 003/2022 – SEMDES/GS

Dispõe sobre o Edital público para preenchimento de vagas do Centro de Empoderamento Digital - CED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuiçõeslegais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 017/2021 – PMCC-GP, e considerando:

A Portaria Nº 002/2022 que o Centro de Empoderamento Digital - CED e sua parceria com o Comitê de Democratização da Informática - COMITÊ e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a realização de edital público para preenchimento de vagas para os Cursos de Informática para o 1º semestre de 2022.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 017/2021 – GP

EDITAL DEINSCRIÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE INFORMÁTICA DO CENTRO DE EMPODERAMENTO DIGITAL - CED -Nº 01/2022.

Dispõe sobre a abertura de vagaspara os Cursos de Informática, para o 1º semestre de 2022 do Centro de Empoderamento Digital - CED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuiçõeslegais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 017/2021 – PMCC-GP,torna público oEdital de preenchimento das vagasparaos Cursos de Informática, para o 1º semestre de 2022,observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, conforme prevê a Portaria nº 002/2022 - SEMDES/GS.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se ainscrever pessoasemCursos de Informática, gratuitos, tendo por objetivo proporcionar, ao público atendido: o desenvolvimento, habilidades de resolução de problemas, colaboração, comunicação, criatividade, contribuindo para ampliar suas chances de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e empreendedorismo, por meio da oferta de oportunidades de formação na área de tecnologia, que contribuam para o empoderamento digital deste público.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1. Pessoas de 14 a 59 anos, tendo como prioridade, as de 14 a 29 anos, especialmente as mulheres e jovens mães/pais, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

3. DO PERFIL DESEJADO
3.1. Ter entre 14 a 59 anos.

3.2. Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
3.3. Esteja em atendimento ou acompanhamento familiar nas unidades socioassistenciais, prioritariamente.
3.4. Desejável que seja beneficiário de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, assim como, as que vivenciam situação de violação de direitos.
3.5.Demandas espontânea deIndivíduos e famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
3.6. Estar regularmente matriculado na educação básica, a partir do 6º ano, para adolescentes e jovens.
3.7. Para adultos, requer-se que se tenha o Ensino Fundamental completo.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição será realizada no período de 08 a 18 de fevereiro de 2022, de forma presencial, na sede do Centro de Empoderamento Digital - CED, localizado no Rua Maracatiara,nº 19 - Nova Canaã, de 8h às 12h e de 14h às 17h, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento de uso de imagem, que serão entregues no ato da inscrição, juntamente com a documentação solicitada.
4.2. As inscrições permanecerão abertas enquanto houver vagas disponíveis.
4.3. Poderão se inscrever nos cursos mais de uma pessoa da mesma família, havendo vaga disponível.

5. DAS VAGAS E TURMAS
5.1. O total de vagas ofertadas será de 200 (duzentas), distribuídas nos 03 (três) turnos.
5.2. Cada turma será formada por um total de 10 (dez) alunos.
5.3. As turmas serão: segunda e quarta-feira; terça e quinta-feira.
5.4. O quantitativo de turmas por turno, estará assim distribuído: Manhã - 08 (oito)/ Tarde - 08 (oito)/ Noite - 04 (quatro).
5.5. Serão destinadas 03 (três) vagas em cada turma para pessoas encaminhadas das unidades de atendimento socioassistencial, ou seja, para cada turma de 10 (dez) inscritos, 03 (três) vagas serão desse público. Em caso de não preenchimento, as vagas serão destinadas ao público em geral.
5.6. Será feito um cadastro reserva com um total de 15 (quinze) inscritos para os casos de desistência ou cancelamento de inscrição em detrimento de ausências injustificadas quando do início do curso, conforme previsto no item 9.1. deste Edital.
5.7. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos.

6.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
6.1. No dia da inscrição, os interessados deverão trazer 01 (uma) cópia de cada documentação a seguir:
a)RG, CPF e título de eleitor (caso tenha);
b)Declaração de matrícula para adolescentes e jovens;
c)Comprovante de escolaridade para os adultos;
d)Comprovante de endereço;
e)Em caso de adolescente, os pais/responsáveis deverão assinar adocumentação.
f)Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais;
g)Cartão do Programa Auxílio Brasil / Bolsa Família. (opcional)

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	08 de fevereiro de 2022
Período de inscrição e entrega da documentação	08 a 18 de fevereiro de 2022
Divulgação das inscrição homologadas	21 de fevereiro de 2022
Aula Inaugural	07 de março de 2022
Data de início do curso	08 de março de 2022

8. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
8.1 A lista dos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA, bem como, nos murais da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES e do CED, conforme cronograma apresentado no item 7 do presente edital.

9.CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIANOS CURSOS
9.1. Infrequência sem justificativa, de03 (três) aulasconsecutivas ou intercalados, acarretará em perda da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente edital deverá ser publicadono Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-Pa.
10.2. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadospelasCoordenações responsáveis.
10.3. A SEMDES não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade doinscrito.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 017/2021 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E5960F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA 02/2022 – SEMDES/GS

Dispõe sobre os cursos ofertados pelo Centro de Empoderamento Digital - CED, no município de Canaã dos Carajás-Pa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da Portaria nº 017/2021 – PMCC-GP e, considerando:
O disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993 (atualizada pela Lei 12.435/2011) - Lei Orgânica da Assistência Social / LOAS, que define entidades e organizações de assistência social que atuam no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
A Resolução 27/2011 do CNAS, que define quais as atividades de assessoramento no âmbito da assistência social;
O previsto na Lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e
O Termo de colaboração entre o Comitê para Democratização da Informática - CDI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para implantação e assessoria das trilhas formativas nas dependências da organização parceira, que trata do compartilhamento de conhecimentos, metodologias, suporte institucional/pedagógico, e o acompanhamento e assessoramento técnico, político e administrativo.

RESOLVE:

Art.1º Art.1º Regulamentar o acesso dos munícipes e oferta dos serviços ofertados pelo programa Centro de Empoderamento Digital - CED que, em parceria com o Comitê para Democratização da Informática - CDI, ofertará cursos de informática, gratuitos, para pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, no município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º São objetivos do programa:
a) Proporcionar, ao público atendido, o desenvolvimento, habilidades de resolução de problemas, colaboração, comunicação, criatividade, contribuindo para ampliar suas chances de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e empreendedorismo.
b) Oferecer oportunidades de formação na área de tecnologia, que contribuam para o empoderamento digital do público atendido.
Art. 3º São público alvo do programa, em ordem de prioridade:

I - Indivíduos de 14 a 59 anos,ou seja, adolescentes, jovens e adultos, tendo como prioridade, as pessoas de 14 a 29 anos, especialmente as mulheres e jovens mães/pais, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
II - Indivíduos e famílias que estejam em atendimento ou acompanhamento familiar nas unidades socioassistenciais, prioritariamente, as oriundas de programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e em situação de violação de direitos;
III - Demais indivíduos e famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Art. 3º A metodologia adotada pelo CED será regida pela pactuação com a entidade parceira COMITÊ, conforme descrição seguinte:
I - A formação poderá ser nas modalidades Presenciais e Remotas, utilizando a plataforma do COMITÊ, onde tem-se as trilhas formativas em que a instituição parceira opta pelos módulos de acordo com o percurso desejado.
II - O curso será desenvolvido semestralmente e terá os seguintes módulos: Windows, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Excel e Internet.
II - A carga horária do Curso Básico é de 56h.
Art. 4º O quantitativo de vagas será estabelecido em Edital específico, sendo as turmas distribuídas nos 03 (três) turnos: manhã, tarde e noite.

Art. 5º O local de realização dos cursos será no prédio do Centro de Empoderamento Digital - CED, localizado na Rua Maracatiara, nº 19 - Nova Canaã.

Art. 6º A documentação necessária para inscrição nos cursos será listada em Edital específico quando da abertura das vagas por semestre.

Art. 7º A certificação dos educadores sociais e dos alunos dos cursos será realizada pelo COMITÊ.

Art. 8º Os cursos ofertados pelo Centro de Empoderamento Digital - CED são totalmente gratuitos.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao 04º dia do mês de fevereiro de 2022.

Canaã dos Carajás, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 017/2021 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DECBB182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20211872

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20211872, proveniente do Processo Licitatório 012/2021/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, RENATA RANGEL FUZARI, CONTRATADO, Locação de imóvel localizado na rua Tancredo Neves, esquina com a rua da Torre, s/n Bairro Centro, destinado para o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Para. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até 05 de fevereiro de 2023. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93. A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 04.122.1315.2.042 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 283.548,00. Fonte de Recurso 1708.

Canaã dos Carajás 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0E350B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211517

CONTRATO Nº: 20211517
ORIGEM.: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 8.386.000,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1014.154511425.2.172 Manter o Programa Asfalto no Campo , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 5.690.500,00, Exercício 2021 Atividade 1014.154521321.2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 2.695.500,00.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2021 a 30 de Outubro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2C5F08E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

Dispõe sobre autorização para a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, realizar a Criação do Site e desenvolver logomarca do CMDCA, com o objetivo de divulgar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022 registrada em Ata de número 02/2022 do CMDCA.
Resolve:
Art. 1º - Autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES, realizar a Criação do Portal (Site) Institucional com endereço na Internet e desenvolver logomarca com manual de Identidade Visual do CMDCA, com objetivo de divulgar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de fevereiro de 2022.

LIDYANE BANDEIRA MACIEL CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:209B8A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211530

CONTRATO Nº: 20211530
ORIGEM.: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O).: XODO COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA.OBJETO.: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 10.901.800,00 (dez milhões, novecentos e um mil, oitocentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1014.154511425.2.172 Manter o Programa Asfalto no Campo , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 10.901.800,00.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2021 a 30 de Outubro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B07EBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

Dispõe sobre a Prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2021, referente aos Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 registrada em Ata de número 03/2022 do CMDCA

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de fevereiro de 2022.

LUZIA SILVA SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:226FA6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022

*Dispõe sobre a autorização para a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar serviços necessários para a realização da "*Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência" utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015.
Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022 registrada em Ata de número 02/2022 do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar serviços necessários para a realização da "Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de fevereiro de 2022.

LIDYANE BANDEIRA MACIEL CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2CAACEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211519

CONTRATO Nº: 20211519
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI.OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 156.921,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1014.154511425.2.172 Manter o Programa Asfalto no Campo , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 156.921,80,VIGÊNCIA.: 27 de Dezembro de 2021 a 30 de Outubro de 2022,DATA DA ASSINATURA..: 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C318D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. PREAMBULO: Reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, dia 02 de fevereiro de 2022, para discutir e analisar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3ª Quadrimestre de 2021.

2. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente foi comunicado oficialmente no dia 26/01/2022 de que as documentações comprobatórias das movimentações financeiras e pagamentos, referente ao 3º Quadrimestre de 2021, já estavam à disposição deste Conselho para análise. No dia e horário agendado, os conselheiros analisaram as documentações apresentadas pela SEMDES, referente às movimentações financeiras e pagamentos realizados com a seguinte conta, registradas no Banco do Brasil, Ag: 4153-X; Conta Corrente: 25.826-1.
Na análise das documentações apresentadas não foram detectados problemas relativos à comprovação dos pagamentos, a análise dos extratos também se mostraram coerente com os pagamentos realizados.

3. CONCLUSÃO:

Realizada a conclusão da análise das documentações, o Pleno do CMDCA, considerou não haver a presença de inconsistências nas documentações apresentadas referente a prestação de contas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. **Neste sentido, o CMDCA aprovou a prestação de contas do FMDCA, referente ao**

terceiro quadrimestre de 2021, por meio da Resolução 05/2022 e Ata 03/2022.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de fevereiro de 2022.

LUIZA SILVA SANTOS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AF1249CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211515

CONTRATO Nº: 20211515
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): AUGUSTO & SILVA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 107.749,50 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1014.154521321.2.036 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 107.749,50.VIGÊNCIA.: 27 de Dezembro de 2021 a 30 de Outubro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4B3BBA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20211518

CONTRATO Nº: 20211518
ORIGEM: PREGÃO Nº 316/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2021 Atividade 1014.154511425.2.172 Manter o Programa Asfalto no Campo , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R$ 168.000,00.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2021 a 30 de Outubro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9AB4B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 001/2022

NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, e **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARPA**, órgão estadual inscrito sob o CNPJ nº 050549940001-42, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, CEP 66.821-000, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, representado neste ato por seu Comandante Geral, **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Comandante Geral da PMPA.

OBJETO DO ACORDO: O presente Acordo tem por objetivo executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Polo Canaã dos Carajás, a ser realizada junto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Canaã dos Carajás, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
PARTÍCIPES:
– Polícia Militar do Estado do Pará
José Dilson Melo de Souza Júnior
– Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA
Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:5432A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2022 – SEMSA

Portaria nº 010/2022 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 008/2022 VISA ao servidor **Douglas Pacheco da Costa,** CPF 026.969.783-79, cargo/função Diretor de Vigilância Sanitária Port. 02/2015 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:775F9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2022 – SEMSA

Portaria nº 008/2022 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 055/2022 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 09/02/2022, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 07 de Fevereiro de 2022.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4EAD872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2022 – SEMSA

Portaria nº 009/2022 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 056/2022 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 15/02/2022, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 07 de Fevereiro de 2022.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BBBAD9A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, senhora **Antonia Maria Trindade Portela**, CPF/MF 038.190.722-84, RG nº 7610548, para responder pela Agência Comunitária dos Correios no Distrito de Mirasselvas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03 / 02 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:375A5CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Institui e regulamenta o funcionamento da Sala do Empreendedor no âmbito da administração municipal, no município de Capanema e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o empreendedorismo no Município de CAPANEMA/PA, por intermédio da formalização e legalização de empresas com o objetivo de contribuir para a melhoria do desenvolvimento econômico e social e garantir a sustentabilidade das empresas locais;

CONSIDERANDO o capítulo III da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 no que tange ao processo de desburocratização nos processos de abertura, alteração e baixa de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598 de 03 de dezembro de 2007, que trata da simplificação e desburocratização dos procedimentos relativos ao registro e legalização de empresas e negócios — REDESIM;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Geral Municipal n°6.294/2010, de 1º de setembro de 2010, que instituiu em âmbito municipal a criação da Sala do Empreendedor;

DECRETA:

Art. 1° - O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a abertura e o funcionamento da Sala do Empreendedor no âmbito do Município de Capanema/PA.

Capítulo I
Da Abertura

Art. 2° - A abertura da Sala do Empreendedor terá por objetivo principal a disponibilização de um espaço único de atendimento aos empreendedores informais, potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz. Caberá à Prefeitura:

• Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;

• Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;
• Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia;
Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PA** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor;
Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
Supervisionar os serviços disponibilizados na sala do empreendedor pelo município e pelos parceiros;
Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste convênio, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;
Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
Divulgar e dar ampla publicidade das oportunidades de compras do Município
Divulgar e dar ampla publicidade das soluções de orientações e capacitações empresariais oferecidas que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas;
Realizar parceria com no mínimo duas outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas;
Organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Microempreendedores Individuais;
Registrar todos os atendimentos em planilha ou sistema próprio do município;

Capítulo II
Do Funcionamento

Art. 3° - Para a consecução dos seus objetivos no que diz respeito ao funcionamento da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, alteração e baixas de empresas, incluindo apoio para elaboração do plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programa de apoio oferecidos no município.

Art. 4° - Poderão estar disponíveis na Sala do Empreendedor setores estratégicos do município, tais como:
I - Setor de Tributos: Um funcionário que ficará responsável pela análise da consulta de viabilidade, emissão dos alvarás de localização e funcionamento das empresas e inscrições municipais;
II — Setor de Compras: Um funcionário que prestará informação e orientação aos empresários locais quanto aos trâmites necessários aos processos de compras municipais;
III — Vigilância Sanitária: Um funcionário que ficará responsável por oferecer orientações quanto à adequação dos estabelecimentos segundo as normas sanitárias, bem como a emissão dos respectivos alvarás sanitários;
IV — Meio Ambiente: Um funcionário que ficará responsável por oferecer orientações quanto aos aspectos legais e análises de possíveis impactos ambientais do empreendimento, bem como a emissão das respectivas licenças ambientais;
V — Demais parceiros que de alguma forma interagem e podem auxiliar o empreendedor do município contribuindo para a solução rápida da sua demanda.

Art. 5º - A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II- Estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral e atuará sob a coordenação do(s) Agente(s) de Desenvolvimento e responsabilidade operacional dos atendentes da sala do empreendedor;
III - Poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de parcerias realizadas pela municipalidade.

Art. 6° - A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - Do Microempreendedor Individual – MEI;
II- Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III- Produtores Rurais
§1° A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 21 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57C670EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A;

CONSIDERANDO a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°6.294/2010 no seu Art.16.

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora efetiva LÊDA FRANCISCA CAMÊLO ARAÚJO, matrícula 060547-6, CPF/MF nº 661.594.402-25, RG nº 3340378, DIRETORA DEPTO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de CAPANEMA/PA.

Art. 2° - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar N°123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º - A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:
LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Art. 85-A. § 1o – "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações publicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."

Art. 4° - Das ações do Agente de Desenvolvimento:
Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalha para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 21 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:187A5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 03 de fevereiro de 2022, a servidora efetiva **LIVIA REGINA GOMES CARVALHO**, Assistente Administrativa, para exercer sua função na Agência Distrital de Mirasselvas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 08:00h às 14:00h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03 / 02 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5803031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, a servidora efetiva **JAQUELINE DO NASCIMENTO BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função no Centro de Especialidades Médicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 07:00h às 11:00h e no período vespertino das 13:00h às 17:00h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 20 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B1113686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, o servidor efetivo **RENATO SANTOS DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, para exercer sua função no Centro de Especialidades Médicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 07:00h às 11:00h e no período vespertino das 13:00h às 17:00h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 20 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:16C408E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, o servidor efetivo **MAYCON FERREIRA LEÃO**, Assistente Administrativo, para exercer sua função no Departamento de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 08:00h às 12:00h e no período vespertino das 14:00h às 18:00h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 20 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:451C9F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 19 de janeiro de 2022, a servidora efetiva **MARIA JOSÉ MORAES DA SILVA**, Odontóloga, para exercer sua função na USF 7ª Travessa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 07:30h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 17:30h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 20 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2C1C513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 24 de janeiro de 2022, a servidora efetiva **MICILENE CORREA MIRANDA**, Assistente Administrativa, para exercer sua função na USF Manoel Valente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 07:30h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 17:30h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03 / 02 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C4566CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 24 de janeiro de 2022, a servidora efetiva **MICILENE CORREA MIRANDA**, Assistente Administrativa, para exercer sua função na USF Manoel Valente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 07:30h às 11:30h e no período vespertino das 13:30h às 17:30h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03 / 02 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E364F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 008/2022/SEMUTRAN, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

I - Conceder, ao senhor **Francisco de Oliveira e Silva**, Secretário Municipal de Trânsito, portador do RG n° 4629110 e CPF/MF n° 173.280.712-49, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 03 / 02 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:05B260A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

CONSIDERANDO, a necessidade de lotar o servidor público, observando a jornada de trabalho, carga horária e entre outros;

CONSIDERANDO, o ofício nº 012/2022 – DRH/SMS, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, a servidora efetiva **SELMA DOS SANTOS E SANTOS**, Técnica em Enfermagem, para exercer sua função no Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino das 08:00h às 12:00h e no período vespertino das 14:00h às 18:00h, sob responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 20 / 01 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:85C16CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 311 D/2021-DRH/SMS, de 01/12/2021, constante no Processo Administrativo nº 633.12/2021, de 01/12/2021;

RESOLVE:

Designar o servidor **Flavio Estumano Costa**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para atendimento, na Clínica Top-Nefro, em Ananindeua/PA, no dia 1º de dezembro de 2021;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 1030100442.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de dezembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:22F88C5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS no dia 28 de Dezembro de 2021 N° 2896, pg 10.

Onde se lê: que a vigência será ate 01/04/2021.

Leia-se: que a vigência será ate 01/04/2022.

Demais informações permanecem inalterada

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4609C67E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora da Brigada de Incêndios, com lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Nível I), a sra. **EVENNY CAROLINE MELO BARROSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AFBCD27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL 002/2022

PORTARIA DE FISCAL Nº 002/2022 De 10 de Fevereiro de 2022.
OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que

lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
Processo nº 2878/2021 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS DEPENDENCIAS.
Gestor: Juvenal Gonçalves Pereira – **Portaria nº 016/2022**
Fiscal: Elizabeth Carvalho de Queiroz Carneiro**– matrícula nº** 0015435
Fiscal Sup.: Sandra Barros Lima – **matrícula nº** 0015443
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 10 de Fevereiro 2022.

JUVENAL GONÇALVES PEREIRA
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.
Portaria nº 016/2022

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:3E3806E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N°19 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS – NÍVEL I**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. **JUSCELIA PINTO DE SOUZA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 10 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:FC269F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 159/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **25 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **763/2022.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:554897EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 160/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **25 de janeiro de 2022,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **775/2022.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B038A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 162/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 26 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes à Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **798/2022**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:90F94FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 164/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **26 de janeiro de 2022**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **802/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:74BD0EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 165/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **26 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **824/2022.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:557171F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 166/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 26 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **825/2022**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:357FD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 170/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA** no dia **27 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **862/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1000E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 171/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA** no dia **27 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **865/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DE69146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 172/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de janeiro de 2022,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **866/2022.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6A163E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 173/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de janeiro de 2022**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **867/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9FF605BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 181/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARIVALDO DIAS FERREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **GURUPI-TO,** no período de **31 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 01 (uma) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente que encontra se alta hospitalar em Barretos/SP, conforme referenciado no processo **878/2022**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6C79E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 182/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARIVALDO DIAS FERREIRA** para custear despesas durante a viagem a **GURUPI-TO,** no período de **31 de janeiro de 2022.** O referido servidor irá buscar paciente que encontra se alta hospitalar em Barretos/SP, conforme referenciado no processo nº **884/2022.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **GURUPI-TO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:403E546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 183/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **28.01 a 01.02.2022** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente que encontra se de alta em Barretos/SP, conforme referenciado no processo **885/2022.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F8C0240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 184/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP,** no período de **28.01. a 01.02.2022.** O referido servidor irá buscar paciente que encontra se alta hospitalar em Barretos/SP, conforme referenciado no processo nº **886/2022.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS-SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.600,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:052B04C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 185/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **BELÉM-PA** no período de **30.01 a 01.02.2022**, atribuindo ao referido servidor **03 (três) diárias no valor de R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo **891/2022**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:40EB545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 186/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **892/2022**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:71ADC729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 187/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 28 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes à Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **933/2022**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A0D26C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 188/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA** no dia **28 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **935/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0345BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 189/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **28 de janeiro de 2022**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **938/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5060BEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 190/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 28 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **939/2022**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6C571969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 191/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **28 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **9462022.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:136EC0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 192/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA** no dia **29 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **963/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2F136ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 193/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **29 de janeiro de 2022,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **965/2022.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 28 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:484168AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 198/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **31 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **983/2022.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4CC4D8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 197/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **31 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente à Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **967/2022**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4C574705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 199/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 31 de janeiro de 2022,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **968/2022**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6B3DE6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA** no dia **31 de janeiro de 2022** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **982/2022.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1D97A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 008 DO EDITAL ACS E ACE 2021

EDITAL Nº 001/2021 SEMUS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ERRATA Nº 08
O Prefeito do Município de Conceição do Araguaia – PA, retifica o Edital nº 001/2021, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação em 10 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:
A comissão informa aos convocados 2º CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS 2º ETAPA CURSO INTRODUTÓRIO e que realizaram matrícula Forms Google e Ava SUS, alteração no período de realização do CURSO INTRODUTÓRIO.
1. Altera-se o período de realização do CURSO INTRODUTÓRIO, a ser realizado de 14/02/2022 a 25/02/2022.

Conceição do Araguaia -PA, 10 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Seletivo ACS/ACE

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:386A8834

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARA DEBATER SOBRE ASSUNTOS REFERENTES À REGIONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO E AGENDAMENTO DE REUNIÕES DO CONSELHO.
Aos 03 de fevereiro de 2022, ocorreu a primeira reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo do ano de 2022, a reunião teve início às 9h20m, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude. A reunião foi iniciada com a palavra da Srs. Érika Denis a qual iniciou a palavra sobre o SISMapa, o sistema Cadastur tal como sua importância frente ao município e sobre a frequência de reuniões. Foi comentado pela secretária do COMTUR sobre a necessidade de haverem duas reuniões até o dia 09/02/2022 conforme exigências do SISTur, e a próxima reunião ficou designada para o dia 08/02/2022. O Sr. Roberto Sales mencionou a vinda da mineradora para o município de Conceição do Araguaia e reforçou a necessidade de atuação do turismo de Conceição do Araguaia – PA. O Sr. Antônio Pauleno elogiou a gestão atual do município mencionando que o mesmo estava inativo há muitos anos, e somente o atual gestor conseguiu realmente transformar a cidade em município turístico. A Sra. Betânia Lima sugeriu que fosse designada/definida a agenda anual de reuniões e sugeriu a utilização da plataforma GoogleMeet. Houve esclarecimento a respeito da troca do conselheiro titular da UEPA via ofício. Estiveram presentes os conselheiros Antônio Pauleno Lemos de Macedo, Érika Denis Cruz da Silva, Betânia Luz Lima, Elmarlícia Teodora da Silva, Marciel Franco da Silva, Roberto Sales, Lenita Watanabe, Laelia Leal Mendes como nova conselheira titular da Secretaria Municipal de Assistência social (ofício nº 011/2022 – SEMAHT), e eu Ana Carolina de Jesus Margalho – secretária do COMTUR – que lavrei e assinei esta ata

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:463135BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
2º REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARA O AGENDAMENTO DE REUNIÕES PERIÓDICAS DO CONSELHO
Aos 08 de fevereiro de 2022, ocorreu a segunda reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo do ano de 2022, a reunião teve início às 8h (oito horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude. A Reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Turismo a qual sugeriu que as reuniões para o ano de 2022 do Conselho Municipal de Turismo ocorressem todas as quintas-feiras da segunda semana de cada mês. Todos os conselheiros presentes concordaram com a sugestão e ficou definido o agendamento dos encontros. A reunião foi encerrada às 8h40m (oito horas e quarenta minutos) Estiveram presentes os Conselheiros : Érika Denis Cruz da Silva, Antônio Pauleno Lemos de Macedo, Elmarlícia Teodora da Silva, Lenita Rodrigues F. Watanabe, Marcos Vinicios Rodrigues de Sousa, Betânia Luz Lima, Everaldo Lisboa, Marciel Franco da Silva, e eu Ana Carolina de Jesus Margalho – secretária do COMTUR – que lavrei e assinei esta ata.

Publicado por:
Ana Carolina de Jesus Margalho
Código Identificador:0BD2B851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATO Nº.....: 022/2022
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VANCIRA M DE MACEDO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.165,00 (quatro mil cento e seiscenta e cinco)
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2022
Secretária Municipal de Saúde: CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:D5C9B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATO Nº.....: 023/2022
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: VANCIRA M DE MACEDO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e seiscenta reais)
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2022
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: MANOEL OVIDEO NETO

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:97677A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATO Nº.....: 025/2022
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: VANCIRA M DE MACEDO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2022
Secretário Municipal de Educação: MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:139B67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO VICTOR WELLITON RABELO DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 006/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO VICTOR WELLITON RABELO DO NASCIMENTO

O excelentíssimo Senhor Marinaldo de Siqueira dos Santos, Secretário Municipal de Educação de Curuá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o pedido formulado pelo servidor, VICTOR WELLITON RABELO DO NASCIMENTO, através do requerimento n° 005/2022 – SEMED;
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor VICTOR WELLITON RABELO DO NASCIMENTO, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Curuá, a partir de 14 de Janeiro de 2022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registra-se e publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Curuá, 14 de Janeiro de 2022.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 242/2021

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:535B3C42

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO Nº.....: 024/2022
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: VANCIRA M DE MACEDO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2022

FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:C11321CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210092 – PE Nº 021/2021

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. AGORA DENOMINADA VIBRA ENERGIA S.A., COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, n.º 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, n.º 583, neste ato legalmente representado pela Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, Secretária Municipal de Assistência Social, domiciliada e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A.,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta Processo nº 021/2021 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Contratada **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de janeiro de 2022.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:922394B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021 - Contrato nº 20210092, com a finalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 2 e alteração na forma de pagamento, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0001-02 e suas filiais.

I – Das Partes: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, n.º 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, n.º 583, neste ato legalmente representado pela Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, Secretária Municipal de Assistência Social, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, CNPJ nº /34.274.2330001-02, sediada à Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ e suas filiais, neste ato representada pela Sra. **Rosseline Gomes Vicente** e pelo Sr. **Klaus Nolte**, doravante denominada de CONTRATADA.

Mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observado o disposto previsto no artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.666, de 21dejunhode 1.993,com asalterações quelheforam supervenientes, resolvem as partes celebraropresente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021-PE com a finalidade de reequilíbrio econômico financeiro face os aumentos havidos com o custo de aquisição dos produtos consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: o presente Termo Aditivo ao PE nº. 021/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da PMI – Prefeitura Municipal de Itaituba.

III – Do Objeto: Este segundo Termo Aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio econômico financeiro do PE nº. 021/2021 em razão de alterações nos custos e demais fatores de composição do preço dos combustíveis.

IV – Do Valor do Reajuste/Alteração no Percentual de desconto: Em razão do presente Aditivo o valor percentual de desconto do DIESEL S-10, passa de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

V – Da forma de pagamento: Em razão do presente Aditivo a Contratante utilizará a pesquisa de preços mínimos da ANP do Município de Itaituba – PA, deixando de utilizar o ATO COTEPE (CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratado.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reajuste da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

VIII – Da Publicação: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Itaituba – PA, 31 de janeiro de 2022.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0615F496

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210093 – PE Nº 021/2021

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. AGORA DENOMINADA VIBRA ENERGIA S.A., COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A.,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta Processo nº 021/2021 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Contratada **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de janeiro de 2022.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2BC532F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021 - Contrato nº 20210093, com a finalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 2 e alteração na forma de pagamento, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0001-02 e suas filiais.

I – Das Partes: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, CNPJ nº /34.274.2330001-02, sediada à Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ e suas filiais, neste ato representada pela Sra. **Rosseline Gomes Vicente** e pelo Sr. **Klaus Nolte**, doravante denominada de CONTRATADA.

Mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observado o disposto previsto no artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.666, de 21dejunhode 1.993,com asalterações quelheforam supervenientes, resolvem as partes celebraropresente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021-PE com a finalidade de reequilíbrio econômico financeiro face os aumentos havidos com o custo de aquisição dos produtos consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: o presente Termo Aditivo ao PE nº. 021/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da PMI – Prefeitura Municipal de Itaituba.

III – Do Objeto: Este segundo Termo Aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio econômico financeiro do PE nº. 021/2021 em razão de alterações nos custos e demais fatores de composição do preço dos combustíveis.

IV – Do Valor do Reajuste/Alteração no Percentual de desconto: Em razão do presente Aditivo o valor percentual de desconto do DIESEL S-10, passa de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

V – Da forma de pagamento: Em razão do presente Aditivo a Contratante utilizará a pesquisa de preços mínimos da ANP do Município de Itaituba – PA, deixando de utilizar o ATO COTEPE (CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratado.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reajuste da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

VIII – Da Publicação: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Itaituba – PA, 31 de janeiro de 2022.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4478BE29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210091 – PE Nº 021/2021

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. AGORA DENOMINADA VIBRA ENERGIA S.A., COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A.,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta Processo nº 021/2021 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Contratada **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de janeiro de 2022.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:12474FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021 - Contrato nº 20210091, com a finalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 2 e alteração na forma de pagamento, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0001-02 e suas filiais.

I – Das Partes: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio,** domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, CNPJ nº /34.274.2330001-02, sediada à Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ e suas filiais, neste ato representada pela Sra. **Rosseline Gomes Vicente** e pelo Sr. **Klaus Nolte**, doravante denominada de CONTRATADA.

Mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observado o disposto previsto no artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.666, de 21dejunhode 1.993,com asalterações quelheforam supervenientes, resolvem as partes celebraropresente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021-PE com a finalidade de reequilíbrio econômico financeiro face os aumentos havidos com o custo de aquisição dos produtos consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: o presente Termo Aditivo ao PE nº. 021/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da PMI – Prefeitura Municipal de Itaituba.

III – Do Objeto: Este segundo Termo Aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio econômico financeiro do PE nº. 021/2021 em razão de alterações nos custos e demais fatores de composição do preço dos combustíveis.

IV – Do Valor do Reajuste/Alteração no Percentual de desconto: Em razão do presente Aditivo o valor percentual de desconto do DIESEL S-10, passa de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

V – Da forma de pagamento: Em razão do presente Aditivo a Contratante utilizará a pesquisa de preços mínimos da ANP do Município de Itaituba – PA, deixando de utilizar o ATO COTEPE (CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratado.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reajuste da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

VIII – Da Publicação: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Itaituba – PA, 31 de janeiro de 2022.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:484F61F6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210090 – PE Nº 021/2021

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. AGORA DENOMINADA VIBRA ENERGIA S.A., COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A.,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta Processo nº 021/2021 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Contratada **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,** agora denominada **VIBRA ENERGIA S.A..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de janeiro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8BD14E26

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021 - Contrato nº 20210090, com a finalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item 2 e alteração na forma de pagamento, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através da PMI e a empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0001-02 e suas filiais.

I – Das Partes: **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, através da PMI, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, CNPJ nº /34.274.2330001-02, sediada à Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ e suas filiais, neste ato representada pela Sra. **Rosseline Gomes Vicente** e pelo Sr. **Klaus Nolte**, doravante denominada de CONTRATADA.

Mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e observado o disposto previsto no artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.666, de 21dejunhode 1.993,com asalterações quelheforam supervenientes, resolvem as partes celebraropresente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021-PE com a finalidade de reequilíbrio econômico financeiro face os aumentos havidos com o custo de aquisição dos produtos consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: o presente Termo Aditivo ao PE nº. 021/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da PMI – Prefeitura Municipal de Itaituba.

III – Do Objeto: Este segundo Termo Aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio econômico financeiro do PE nº. 021/2021 em razão de alterações nos custos e demais fatores de composição do preço dos combustíveis.

IV – Do Valor do Reajuste/Alteração no Percentual de desconto: Em razão do presente Aditivo o valor percentual de desconto do DIESEL S-10, passa de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

V – Da forma de pagamento: Em razão do presente Aditivo a Contratante utilizará a pesquisa de preços mínimos da ANP do Município de Itaituba – PA, deixando de utilizar o ATO COTEPE (CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratado.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reajuste da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

VIII – Da Publicação: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Itaituba – PA, 31 de janeiro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Vibra Energia S.A.
ROSSELINE GOMES VICENTE
KLAUS NOLTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EA66824B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200367 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME,** já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 005/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***21 de junho de 2021*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até **19 setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200367.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 07 de junho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

R & J Campos Serviços LTDA ME
RUBERVAL VELOSO CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C7116562

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200367 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME,** já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 005/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em **19 setembro de 2021** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até **18 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200367.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de setembro 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

R & J Campos Serviços LTDA ME
RUBERVAL VELOSO CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:28192FF3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200367 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 – CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito

municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME,** já qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 005/2020 - CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em **18 de dezembro de 2021** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até **18 de março de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200367.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 14 de dezembro 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

R & J Campos Serviços LTDA ME
RUBERVAL VELOSO CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:459A081D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200367 – CP Nº 005/2020

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 20200367 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME,** neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200367.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com término em ***05/05/2022.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 05de janeiro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7C88D6B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INICIO DOS SERVIÇOS Nº. 002/2022

Pela presente Ordem de início dos Serviços, autorizo a empresa **GAMA SILVA & MARIAS CONSTRUÇÕES IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 22.941.557/0001-60**, a dar início ao Serviço, relativo ao Contrato nº 358/2021, constante no processo da Licitação **CARTA CONVITE N.º 004/2021-PMJ**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO PARA A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**. O Valor do serviço será de **R$ R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais). A Fiscalização da Obra estará a cargo do setor Técnico de Engenharia o servidor **MARILENE DE SOUZA RODRIGUES,** ENGENHEIRA CIVIL - **CREA/PA N.º 041970951/7 PA**, Matrícula nº. 129658-2, que localiza-se no prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, com a qual deverão ser mantidos os futuros contatos. Fica cientificado que a contagem do prazo de execução da obra se inicia em até o 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Oficio, sendo o prazo para sua execução de 04 (quatro) meses.
05 de janeiro de 2022

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Athos Celio Oliveira Souza
Código Identificador:A5F50F3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-020-PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021**.
CONTRATO nº 20220024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ nº 17.851.198/0001-10. **Valor total** R$ 72.683,40. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 05/01/2022.
CONTRATO nº 20220025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47. **CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ nº 17.851.198/0001-10. **Valor total** R$ 18.100,05. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 05/01/2022.
CONTRATO nº 20220028. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40. **CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ nº 17.851.198/0001-10. **Valor total** R$ 41.683,75. **Vigência:** 31/12/2021. **Assinatura:** 15/10/2021.
CONTRATO nº 20220026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ nº 17.851.198/0001-10. **Valor total** R$ 144.265,65. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 05/01/2022.
CONTRATO nº 20220027. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 11.739.652/0001-69. **CONTRATADA:** ARTEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - CNPJ nº 17.851.198/0001-10. **Valor total** R$ 4.389,00. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 05/01/2022.
CONTRATO nº 20220031. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80. **CONTRATADA:** M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.340.107/0001-11. **Valor total** R$ 96.078,10. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 09/02/2022.
CONTRATO nº 20220032. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47. **CONTRATADA:** M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.340.107/0001-11. **Valor total** R$ 81.298,60. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 09/02/2022.
CONTRATO nº 20220035. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40. **CONTRATADA:** M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.340.107/0001-11. **Valor total** R$ 26.442,30. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 09/02/2022.
CONTRATO nº 20220033. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81. **CONTRATADA:** M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.340.107/0001-11. **Valor total** R$ 35.155,80. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 09/02/2022.
CONTRATO nº 20220034. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 11.739.652/0001-69. **CONTRATADA:** M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ nº 22.340.107/0001-11. **Valor total** R$ 4.495,80. **Vigência:** 31/12/2022. **Assinatura:** 09/02/2022.

Jacundá-PA, 10 de fevereiro de 2022

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:6B38C62E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DO VICE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 12.03012022.001/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JURUTI (PA) e VASTY BRUCE SILVA
Objeto: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) no GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL, com atribuições inerentes ao cargo/função *e jornada de trabalho de 160 horas mensais.*
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Valor mensal: R$. 1.212,00
Dotação Orçamentária: 04 122 0066 2.012 3.1.90.04.00.
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 29/12/2021

LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA
Ordenador Responsável

FLADIMIR DE AZEVEDO ANDRADE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F23D0693

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, designado pela portaria 02/2022-Gab/pmmr, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quinta-feira, dia 10/02/2022. Na página nº 42 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano XIII, Edição nº2928.
Onde se-lê: Referente à Inexigibilidade nº 6/2022-00003.
Leia-se: Referente à Inexigibilidade nº 6/2022-00002,

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00025. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contrato nº20220065. Contratado(a): A R da C Barra EIRELI, CNPJ nº16.646.573/0001-27. Valor: R$16.856,90. Contrato nº20220066. Contratado(a): Bom Bons e Descartáveis EIRELi, CNPJ nº01.580.769/0001-99. Valor: R$46.405,20. Contrato nº20220067. Contratado(a): T.O. Pinheiro Comércio de Mercadorias EIRELI, CNPJ nº34.724.354/0001-75. Valor: R$60.350,80. Vigência dos contratos: 24/01/2022 a 29/07/2022. Data de assinatura: 24/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00041. Contrato nº20220068. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): A R do Nascimento Torres Comercio - ME. CNPJ nº10.256.243/0001-49. Valor: R$45.630,00. Vigência do contrato: 24/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 24/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00026. Contrato nº20220061. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): J J Borges de Oliveira EIRELI - ME. CNPJ nº20.129.307/0001-02. Valor: R$47.430,00. Vigência do contrato: 24/01/2022 a 29/07/2022. Data de assinatura: 24/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00005. Contrato nº20220063. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRELI - ME. CNPJ nº40.202.263/0001-06. Valor: R$185.382,10. Vigência do contrato: 24/01/2022 a 30/06/2022. Data de assinatura: 24/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00023. Contrato nº20220056. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): R. R. Travassos Comércio e Serviços - ME, CNPJ nº09.397.926/0001-37. Valor: R$34.347,00. Vigência do contrato: 19/01/2022 a 30/06/2022. Data de assinatura: 19/01/2022.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00021. Contrato nº20220070. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Suane de Carvalho Bastos Contratado(a): J. M. do Nascimento Comunicação Visual EIRELI. CNPJ nº18.290.415/0001-02. Valor: R$218.337,00. Vigência do contrato: 28/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 28/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022. Contrato nº20220072. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Suane de Carvalho Bastos Contratado(a): E de M Guimaraes Armarinho. CNPJ nº07.104.536/0001-04. Valor: R$237.676,82. Vigência do contrato: 28/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 28/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00034. Contrato nº20220073. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Suane de Carvalho Bastos Contratado(a): E de M Guimaraes Armarinho. CNPJ nº07.104.536/0001-04. Valor: R$35.250,00. Vigência do contrato: 28/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 28/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00037. Contrato nº20220071. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Suane de Carvalho Bastos. Contratado(a): Jose Milson da Silva - ME. CNPJ nº12.644.798/0001-93. Valor: R$73.649,60. Vigência do contrato: 28/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 28/01/2022.

SUANE DE CARVALHO BASTOS
Secretario de Mun. de Assistência Social

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00026. Contrato nº20220006. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Gestora: Laura Vitoria Rabelo Oliveira. Contratado(a): J J Borges de Oliveira EIRELI - ME. CNPJ nº20.129.307/0001-02. Valor: R$404.757,00. Vigência do contrato: 10/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 10/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00037. Contrato nº20220003. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Gestora: Laura Vitoria Rabelo Oliveira. Contratado(a): Jose Milson da Silva - ME. CNPJ nº12.644.798/0001-93. Valor:R$569.848,00. Vigência do contrato: 10/01/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 10/01/2022.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00005. Contrato nº20220001. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): A G Azevedo de Araújo Comercio de Alimentos, CNPJ nº18.558.006/0001-44. Valor: R$11.100,00. Contrato nº20220002. Contratado(a): Tancredo Augusto Sales Teixeira EIRELI - ME. CNPJ nº40.202.263/0001-06. Valor: R$25.997,80. Vigência dos contratos: 10/01/2022 a 30/06/2022. Data de assinatura: 10/01/2022.

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2021-00037. Contrato nº20220064. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): Jose Milson da Silva - ME. CNPJ nº12.644.798/0001-93. Valor:R$115.710,00. Vigência do contrato: 24/01/2022 a 29/07/2022. Data de assinatura: 24/01/2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:D9139FA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022-CPL/PMM, PROCESSO Nº 2.332/2022-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **24/02/2022.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E KITS LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 10/02/2022.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52AD8690

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Objeto: Aumento da carga horária da prestação de Serviço de Instrutor de Musicalização Infantil– Nível médio de 20h para 40h semanais. Contratada: Marília Amaro Correia. CPF n.º 025.443.702-89. Ficando sua remuneração mensal no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Ass.01/02/2022, a serem pagos com o Recurso Próprio. VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES/Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Objeto: Aumento da carga horária da prestação de Serviço de Instrutor de Musicalização Infantil– Nível médio de 20h para 40h semanais. Contratado: Messias Gomes Lima. CPF n.º 988.741.522-72. Ficando sua remuneração mensal no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Ass.01/02/2022, a serem pagos com o Recurso Próprio.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C12CF2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção do CNPJ filial do município de Marabá, referente ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1143, de 01 de abril de 2011, o qual determina que os fundos públicos devem ser inscritos junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público); e

Considerandoque já existe o CNPJ matriz do Fundo Municipal de Saúde e, consequentemente, a necessidade de baixa do CNPJ filial nº 05.853.163/0003-00.

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o CNPJ Nº 05.853.163/0003-00, Filial do Município de Marabá-PA, referente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87D93A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO nº 1.590/2022-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto a:**Locação de Imóvel Localizado na Zona Rural, destinado ao Funcionamento do Alojamento dos Professores da EMEF Ayrton Senna.**Locador:Sr. Edivan dos Santos Viana, CPF:**828.204.732-53** - **Origem dos recursos:** Próprio**– Dotação Orçamentária:** Man. da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:**R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato. **Fundamentação**: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 09 de fevereiro de 2022.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3DE39795

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sra. **Aldenora Pereira Igreja**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1827510-PC/PA e do CPF 224.067.432-68, residente e domiciliada na Folha 28, Quadra 29, Lote 11, Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de **Assistente Administrativo**, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 10/02/2022, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá-PA, 10 de fevereiro de 2022.

ALDENORA PEREIRA IGREJA

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58A43073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1138/2022-SEMAD

SERVIDOR(A):JOSÉ NADISON OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de Motorista - C, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 24 de fevereiro de 2022 a 24 de maio de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BCFB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1139/2022-SEMAD

SERVIDOR(A):ANA LÚCIA CANDIDA ARAÚJO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 15 de fevereiro de 2022 a 15 de maio de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BAE153AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 002/2022-FCCM.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**o Sr. **ANDRE SILVA AZEVEDO,** brasileiro, portador do CPF nº **742.378.452-49**, da**Função Gratificada / FG04–CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL DA FCCM,** a partir de **01.02.2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8C5AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 004/2022-FCCM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 004/2022-FCCM.
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**a Sra. **ALINE SENNA ASENATH NEVES SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº **944.249.502-04**, da função de**FCCM-DAS15 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL I,** a partir de **01.02.2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:342837C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento do servidor **Antônio dos Reis Alves Morais**, concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola (Zona Rural) - Polo III, matrícula nº 53.446, portador da cédula de identidade n° 2.727.625 SSP/Pa e CPF n° 582.837.142-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81335ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 003/2022-FCCM.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**a Sra. **VANELLI CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES,** brasileira, portadora do CPF nº **586.906.202-06**, da função de**FCCM-DAS09 Chefe de Divisão,** a partir de **01/02/2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:778F6C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 331/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo nº 2061/2022, tendo como anexo Oficio nº 067/2022 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JOCIVAM ALVES PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 681.200.522-34, da função de **VICE - DIRETOR** – EMEF Adão Machado da Silva**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.02.2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF7DFF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 165/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo nº 2060/2022, tendo como anexo Oficio nº 066/2022 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARISA MALTAROLO ALMEIDA,** brasileira, portadora do CPF nº 597.964.052-53, da função de **VICE -DIRETOR** – EMEF Pequeno Principe**,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de **17.01.2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F148B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 301/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO:O Processo de nº 2062/2022, tendo como anexo o Oficio nº 064/2022-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**a Sra. **DANIELA LIMA CAVALCANTE ABREU,** brasileira, portadora do CPF nº 673.877.802-34, para exercer a função de**SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI Augusto Bastos Morbach, juntoa **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.02.2022**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43273284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 332/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:O Processo nº 2293/2022 – Oficio nº 075/2022 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **RAIMUNDA GOMES DE FRANÇA,** brasileira, portadora do CPF nº 329.282.542-34, da função de**DIRETOR DE POLO,** junto as**Escolas 1º de Maio; EMEF Cupuaçu; EMEF Darcy Ribeiro II e EMEF Getúlio Vargas,** junto aSecretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **26.01.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB9BD9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1130/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BARBARA NASCIMENTO DA SILVA, C.P.F nº 02337870200**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BARBARA NASCIMENTO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:509A8D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1132/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA SANTOS, C.P.F nº 66871107215**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:143C7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1133/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUCINETE APARECIDA NOLETO BARBOSA, C.P.F nº 65723880268**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUCINETE APARECIDA NOLETO BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5FD96ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1131/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DARLENI CRUZ DA CONCEICAO, C.P.F nº 55052983204**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DARLENI CRUZ DA CONCEICAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:444AD71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1134/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NARAJANNY OLIMPIA REIS GOMES, C.P.F nº 02429157284**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NARAJANNY OLIMPIA REIS GOMES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9630BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1135/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THAIS IOLANDA ALVES PINHEIRO, C.P.F nº 96596325253**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THAIS IOLANDA ALVES PINHEIRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A5CAADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1136/2022–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VICTOR MATHEUS ALMEIDA DA COSTA, C.P.F nº 01550231286**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VICTOR MATHEUS ALMEIDA DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana**, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66DC3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 330/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O requerimento formulado pelo servidor **JOSE KEMESON DA CONCEICAO SOUZA**, devidamente protocolado em 10.02.2021, conforme Processo nº 2934/2021.
CONSIDERANDO:
Parecer n° 007/2021 – CPNAP/DRH/SEMED, de 02 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Conceder **Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Mestrado**, o servidor **JOSE KEMESON DA CONCEICAO SOUZA,** matricula nº 29209, portador do CPF. nº 897.148.572-87, concursado no cargo de Professor C.I,lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na formaestabelecidada Lei Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei de n°. 17.782/2017, **retroagindo seus efeitos financeiros à 01.01.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65151C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 443/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 29444/2021, firmado pela servidora **ELAINE CRISTINA DESTEFANI MANSO**, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Doutorado.
CONSIDERANDO:
O Memorando n° 0300/2022 – DRH/SEMED, de 28 de Janeiro de 2022.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ELAINE CRISTINA DESTEFANI MANSO,**matricula nº 441, portadora do CPF nº 579.516.402-04, concursada no cargo de **Professora CI – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,**Licença para Qualificação Profissional – Doutorado,** pelo período de **01.03.2022 a 28.02.2026**, na formaestabelecidada Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CB1B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2022/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.177/2021-CEL/SEVOP/PMM,

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 094/2022/SEVOP, Processo Administrativo nº 27.177/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade CONVITE Nº 022/2021-CEL/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA A RUA 5 DE ABRIL, N° 662, BAIRRO MARABÁ PIONEIRA, MUNICÍPIO DE MARABÁ. Empresa: J.C. ALVES DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 07.367.453/0001-08; valor R$ 300.366,20 (trezentos mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), Assinatura 09/02/2022 Vigência: 09/12/2022.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66CBFF0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **WAYDSON VIEIRA DE FONTES,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de

Identidade n°.**6882278 PCPA** e do CPF n° **018.077.832-35**, residente e domiciliado(a) á **Rua Belem QD 150 N° 01 - Belo horizonte - Marabá – PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A6D16DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **POLIANA DE NAZARE BICHO MILHOMEM,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n°.**7825753 PCPA** e do CPF n° **041.288.722-37**, residente e domiciliado(a) á **Rua Belem QD 150 N° 01 - Belo horizonte - Marabá – PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D580AAFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **MARCOS VINICIUS MAMEDIO DOS SANTOS,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade n°.**6925295 PCPA** e do CPF n° **019.894.922-74**, residente e domiciliado(a) á **Rua Fortaleza QD 120 LOTE 32 - Belo horizonte - Marabá – PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3A46012

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 019/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 019/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Osmar da Silva Ferreira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3407348 PC PAe do CPF n.º 616.504.392-53residente e domiciliado(a), á AV. Gaiapos n° 148 - Laranjeiras - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 31/05/2022.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C4597D0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 016/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 016/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Waydson Vieira de Fontes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6882273 PC PAe do CPF n.º 018.077.832-35residente e domiciliado(a), á Folha 32 QD 10 LOTE 25 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 31/05/2022.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F6CC17D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 021/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 021/2022-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Fabio Alves Meireles**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8025343 PC PAe do CPF n.º 040.556.272-11residente e domiciliado(a), á Folha 06 QD 35 Lote 21 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 03/01/2023.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2BAB97B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 018/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 018/2022-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Raiane Silva Feitosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7704683 PC PAe do CPF n.º 037.767.692-62residente e domiciliado(a), á Rua Bahia qd 187 lt 22 - São Miguel da Conquista - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 31/05/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4446428

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 020/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 020/2022-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Wendy dos Santos Machado**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7350632 PC PAe do CPF n.º 029.511.872-54residente e domiciliado(a), á Folha 29 QD 10 LOTE 13 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 31/05/2022.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25DFF467

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 022/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 022/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Jose Victor de Sousa Brito**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8652153 PC PAe do CPF n.º 042.653.312-70residente e domiciliado(a), á Rua Mario Andreaza s/n QD 15 Lote 07 -Morada Nova - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 03/01/2022 á 03/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D13C8EE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 026/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 026/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Rennan Macena da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6411725 PCe do CPF n.º 008.955.262-80residente e domiciliado(a), á Rua Guido Mutran Junior LT 245 - KM 07 - Mrabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 28/01/2022 á 28/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1E28F859

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 028/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 028/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Tania Alves Feitosa Neres**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4363854 PC PAe do CPF n.º 943.295.833-72residente e domiciliado(a), á Rua São Mateus QD 61 lt 26 - São Felix - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2022 á 04/01/2023.

Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2950D6A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 027/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 027/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Francisco Feitosa da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4796621 PC PAe do CPF n.º 002.807.812-88residente e domiciliado(a), á Rua Amazonas S/N - Brejo do Meio - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 19/01/2022 á 19/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12FDEC7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 029/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 029/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Francivaldo da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6628153 PC PAe do CPF n.º 017.011.972-60residente e domiciliado(a), á Rua Alfredo Munção n°97 - Morada Nova - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 06/01/2022 á 06/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43664AD9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 031/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 031/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Kaio Santos da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7097418 PC PAe do CPF n.º 025.311.232-02residente e domiciliado(a), á Av.Marechal Deodoro n° 18 -Vila São José - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 19/01/2022 á 19/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A7A5C61

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 030/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 030/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Tiago Lima de Andrade**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8089807 PC PAe do CPF n.º 045.768.492-55residente e domiciliado(a), á Rua Vitoria QD 07 lote 12 - Belo Horizonte - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 14/01/2022 á 14/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:194EA32D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 032/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Raimundo Nonato Pereira Barros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4218137 PC PAe do CPF n.º 682.100.432-34residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo N° 17 QD 170 - São Miguel da Conquista - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 14/01/2022 á 14/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA9F6811

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 036/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 036/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Bernardo Coelho dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7490082 PC PAe do CPF n.º 036.050.929-00residente e domiciliado(a), á Rua Floriano Peixoto N° 503 - Morada Nova - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 24/01/2022 á 24/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6B79057

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 037/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 037/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Jose Messias Silva Pinheiro**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3863244 PC PAe do CPF n.º 245.059.192-34residente e domiciliado(a), á Rua Ceará n° 95 Casa A - Morada Nova - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 24/01/2022 á 24/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D577E0BD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 038/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 038/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Edmilson Ferreira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9349882 PC PAe do CPF n.º 537.046.142-20residente e domiciliado(a), á Av. Araguaia N°327 - Morada Nova - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 24/01/2022 á 24/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCACBC3B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 042/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 042/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Jairo Barros Ramos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0385182920096 PC MAe do CPF n.º 604.979.023-03residente e domiciliado(a), á Rua Goias n°08 - Jardim Coelhão - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 24/01/2022 á 24/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FAC7BB3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 043/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 043/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Wadson Ribeiro de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4049730 PC PAe do CPF n.º 703.070.322-72residente e domiciliado(a), á Rua Dona Abigaiu n°05 QD 56 - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 13/01/2022 á 13/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:952900D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 044/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 044/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Oseas Gomes do Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4796899 PC PAe do CPF n.º 777.415.442-68residente e domiciliado(a), á Folha 30 QD 06 LT 24 - Nova Marabá - Marabá– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 13/01/2022 á 13/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2102AD50

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 045/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 045/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Edilson da Silva Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4015283 PC PAe do CPF n.º 712.472.202-06residente e domiciliado(a), á Av. São Paulo n° 746 - Belo Horizonte - Marabá– PA, designado(a) doravante

por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 20/01/2022 á 20/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA207E93

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 051/2022-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 051/2022-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e o(a) Sr. (a)**Alexandre Alves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403174 PC PAe do CPF n.º 035.142.832-14residente e domiciliado(a), á Tv. Augusto da Mata n°150 - Centro - Itupiranga– PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM,da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda— Importa a presente contratação em **R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais), de salário base,**mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira— O Prazo de vigência da contratação é de 27/01/2022 á 27/01/2023.
Quarta— A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CE36DCC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a)Sr.(a) **DEUZINALDO DE SOUSA BRANDAO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 5981641 PC PA**e do **CPF n.º 001.007.072-97**, residente e domiciliado(a), **á Rua D Qd Sul 06 Lt 09 - KM 07 - Marabá,**designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação,dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DBABD14

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 2.281/2022-PMM - Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 25/02/2022 – 09h00min (horário local). Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0KM, MODELO EXECUTIVO, DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NA COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DE TETO, COM APROXIMADAMENTE 37 LUGARES, COM PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA DE MARABÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36798AAD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 15.070/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 083/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob **n° 12.401.269/0001-69 VALOR: R$ 113.086,04 (Cento e treze mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 09 de fevereiro de 2022**. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F58AF2B1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 15.070/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 083/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob **n° 13.867.682.0001/86. VALOR: R$ 133.727,20 (Cento e trinta e três, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 09 de fevereiro de 2022**. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:718383F6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 24.952/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 126/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: aquisição de Alimentos Perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para atendimento dos hospitais e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa: **CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 06.029.507/0001-54**. **VALOR: R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 09 de fevereiro de 2022**. Luciano Dias Lopes - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1FC3AA5F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo nº **18.896/2020-PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº **140/2020-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de material técnico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA**.** Empresa: **P G LIMA COM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no **23.493.764/0001-61**. **Valor: R$72.910,00 (Setenta e dois mil, novecentos e dez reais).** Dotações orçamentarias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 19210 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 09 de fevereiro de 2022**. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2A97126

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 22.397/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 116/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de funerária e translado, destinados a atender as demandas dos possíveis óbitos de pacientes atendidos pelo programa de tratamento fora de domicílio (TFD) e pacientes referenciados desta Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Marabá-PA. Empresa: **PRIMMA SERVIÇOS PÓSTUMOS E AMBULÂNCIAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob **nº 00.991.744/000115**. **VALOR R$ 432.690,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa reais).** Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA 27 de janeiro de 2022**. Valmir Silva Moura - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C73B518

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022-FMS/PMM. Processo Administrativo nº **18.896/2020-PMM**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº **140/2020-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de material técnico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA**.** Empresa: **CIRURGICA IZAMED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 12.967.916/0001-02 Valor: R$ 37.875,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).** Dotações orçamentarias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 08 de fevereiro de 2022**. Luciano Lopes Dias - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D242023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 047/2021.001.002-SEMAD. ADESÃO A ATA SRP nº 047/2021.001. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e áudio visual, aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de 1Administração e Prefeitura Municipal de Marituba. Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Contratado: MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.958.733/0001-03); Valor: R$ 787.219,40. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: 10/04/2022.

CONTRATO N. 047/2021.004.002-SEMAD. ADESÃO A ATA SRP nº 047/2021.004. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e áudio visual, aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Prefeitura Municipal de Marituba. Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Contratado: MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI (CNPJ: 15.459.519/0001-00); Valor: R$ 225.480,64. Assinatura: 10/02/2022. Vigência: 10/04/2022.

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:255DB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 2022/0103003-SEMMA-PMM

PROCESSO nº 2021/12.01.003-SEMMA-PMM. CONTRATO nº 2022/0103003. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 11.805.784.0001-41. CONTRATADA: RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, CPF: 255.066.092-72. Valor mensal: R$7.000,00, Objeto: locação de imóvel localizado na Estrada da Pirelli nº 2030, Bairro: Decouville, cep:67.214-490 e destina-se para as finalidades precípuas da secretaria municipal de Meio Ambiente de Marituba-PA, para o funcionamento do Polo Ambiental de Marituba-PA, Vigência: 36 meses. Fundamento legal: Art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Marituba, 03 de janeiro de 2022

VANESSA DE ABREU MONTEIRO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:9F1F586C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 202112010023 – PE SRP/CPL/PMM. Abertura: 23/02/2022, às 10:00 hs. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS DE DANÇA) E SHOWS PIROTÉCNICOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, SOB COORDENAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:E3B2A645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado da Tomada de Preços 2021092100006 – TP/CPL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CONCEIÇÃO DO MIRINDEUA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CONCEIÇÃO DO MIRINDEUA, RODOVIA DOS QUILOMBOLAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, em favor da licitante vencedora: JOELSON DA COSTA SANTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 35.575.914/0001-65, com o valor global R$ 288.013,94 (Duzentos e oitenta e oito mil, treze reais e noventa e quatro centavos), Homologação: 23/12/2021.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E5B20AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 2021092100006 – TP/CPL/PMM CA nº 2021120112 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF CONCEIÇÃO DO MIRINDEUA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CONCEIÇÃO DO MIRINDEUA, RODOVIA DOS QUILOMBOLAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Valor global: R$ 288.013,94 (Duzentos e oitenta e oito mil, treze reais e noventa e quatro centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: JOELSON DA COSTA SANTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 35.575.914/0001-65. Vigência: 12 (doze) meses. Homologação: 27/12/2021

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8D8EADCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2022-SEMGA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINF, SEMED, SEMSA, SEMMA, SEMTRAS SEMGA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA.** O resultado da licitação realizada no dia 09/02/2022. Empresa vencedora: Coelho e Martins LTDA. CNPJ Nº 34.039.197/0001-94. Vencedora do Código: 006. Empresa vencedora: JAMILSON DIAS FROTA LTDA, CNPJ Nº 21.626.216/0001-37. Vencedora do Código:01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA

Mojuí dos campos/PA 10 de fevereiro 2022

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:A4C0C1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021-FMS. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Antônio de Oliveira Silva. Objeto: Prorrogação da Vigência contratual por 36 meses. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2025.Valor mensal: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Fundamento: art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 04/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:2C1F19AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022
O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER *a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***09/02/2022****, o gozo de férias concedido a Servidora Municipal* **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo,** *referente ao período aquisitivo* do Exercício/2021, concedida pela Portaria nº 064/2022, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022, retornando, portanto as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 09 de fevereiro de 2022.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:27DAC0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, o Memorando nº 092/2022-SESMA de 09 de fevereiro de 2022 que justifica a necessidade do Servidor **CLARQSON DE SOUZA DOS SANTOS**, Agente de Endemias, desloca-se de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ, nos dias de **10 e 11 de fevereiro de 2022**, onde irá retirar participar do encontro com a Equipe de Divisão de Endemias da 9º-CRS/SESPA**.**

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **CLARQSON DE SOUZA DOS SANTOS,** portador do **RG nº 3446233** PC/PA e do **CPF 440.953.682-68**, titular da **conta nº 00426940-3 e Agencia 0099-0- Banco do Estado do Pará**, o pagamento de **02(duas)**, diária para custear despesas na viagem, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2022**, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00(quatrocentos reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de fevereiro de 2022.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9935FDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 076/2022

PORTARIA N.º 076/2022

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Memorando nº 020/2022 – SEMOB, datado de 03 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba

recebida até a data de **12 de março de 2022,** para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 10 de fevereiro de 2022.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8B6250A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE N° 9/2022-001-PMNI (SRP)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Vencedor: E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor total de R$ 1.298.539,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais), Vencedor: L. S. O. SOUSA COMERCIO SERVICOS - EIRELI, com o valor total de R$ 2.455.110,53 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos) MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 08 de Fevereiro de 2022.

Nova Ipixuna - PA, 10 de Fevereiro de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7D1BA9E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0007/2022
ORIGEM: PREGÃO Nº 19/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 204,00 (DUZENTOS E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 A 07 DE MARÇO DE 2022
CONTRATADA(O): ***EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1C812BFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2022 - DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no o art. 184, da Lei 009/93, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 0090533, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, conforme certidões às fls. 33 e 34, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, no município de Novo Repartimento/PA, a fim de apresentar defesa escrita ao **P.A.D – abandono de cargo nº 004/2021**, instaurado por meio da Portaria 1685/2021, de 24/11/2021, publicada no D.O.M.P – FAMEP, sob Código identificador de nº 16DF7449, em 25/11/2021, tipificado no 159, combinado com o artigo 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, a que responde, sob pena de revelia. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia e nomeado Defensor Dativo.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em Novo Repartimento/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARQUES ALCÂNTARA NETO
Presidente da Comissão - COPSPAD

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8D191335

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002/2022 - JANIELLE DA SILVA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no o art. 184, da Lei 009/93, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **JANIELLE DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 0090546, com último exercício funcional na Secretária de Saúde, achando-se a indiciada em lugar incerto e não sabido, conforme certidões às fls. 26 a 28 e 31 a 33, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, no município de Novo Repartimento/PA, a fim de apresentar defesa escrita ao **P.A.D – abandono de cargo nº 003/2021**, instaurado por meio da Portaria 1684/2021, de 24/11/2021, publicada no D.O.M.P – FAMEP, sob Código identificador de nº 8097FA37, em 25/11/2021, tipificado no 159, combinado com o artigo 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, a que responde, sob pena de revelia. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia e nomeado Defensor Dativo.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em Novo Repartimento/PA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO MARQUES ALCÂNTARA NETO
Presidente da Comissão - COPSPAD

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A2A0A262

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09.256/2021 - PEDRINA OLIVEIRA PEREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09.256/2021

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.662/2020).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que PEDRINA OLIVEIRA PEREIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Av. São Francisco, Quadra 13 Lote 01, Bairro Distrito de Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 387,92 m² e perímetro de 88,46 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com Av. São Francisco Por onde mede 04,40m

Fundo com Lote 14 Por onde mede 12,05m

Lateral direita com Lote 02 Por onde mede 31,84m

Lateral esquerda com Rua da Caixa D'água Por onde mede 32,49m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DD418BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220001
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 467.500,00(quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Gabinete do Prefeito
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereirode 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220004
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 35.260,00(trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Administração
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220005
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 56.180,00(cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais). Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Agricultura
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220008
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.092,00 (um mil, noventa e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 54.732,00(cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 16.738.561/0001-22
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

AELSON DE SOUSA DA SILVA.
Ordenador de Despesas

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO–FUNDEB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220011
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 240.860,00(duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: **FUNDEB**
CNPJ: 30.666.027/0001-89
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

ELENILTON DA CRUZ ARAUJO.
Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220013
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 181.040,00(cento e oitenta e um mil, quarenta reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 09.555.113/0001-28
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220041
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 18.200,00(dezoito mil, duzentos reais). Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Fazenda
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220042
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.590,10 (dois mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 84.370,10(oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: FMDCA
CNPJ: 31.998.978/0001-18
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

ARINEIDE SILVA RIBEIRO
Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220044
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.565,75 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 275.190,75(duzentos e setenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 09.555.115/0001-17,
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

ARINEIDE SILVA RIBEIRO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220048
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.104.080,00(dois milhões, cento e quatro mil, oitenta reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Infraestrutura
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220085
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto:
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 26.840,00(vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Cultura
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220334
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 54.632,40(cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Pesca
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220457
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil, seiscentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.510.400,00(um milhão, quinhentos e dez mil, quatrocentos reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 09.555.110/0001-94
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220500
Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2021-034PMNR
Objeto: O O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 18.200,00(dezoito mil, duzentos reais).
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comércio.
CNPJ: 05.641.124/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA/Sec. Planejamento
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Vigência: 26.01.2022 a 31.12.2022.

Novo Repartimento-PA, 09 de Fevereiro de 2022.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A7B5615E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2022

Altera as disposições dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Oriximiná-Pará, disposto no Decreto nº 316/2021, de 23 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Altera o Decreto nº 316/2021, de 23 de julho de 2021, as disposições dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Oriximiná-Pará, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Nomear nos termos de que dispõe a Lei nº 7.302, de 11 de maio de 2010, Art. 17, §1º, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio, dezembro/2020 a dezembro/2022, os seguintes membros:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Titular: Enzio de Oliveira Harada
Suplente:.....

2 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Miguel Ângelo de Oliveira Canto
Suplente: Juliene Pereira dos Santos

3 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Edivaldo da Costa Pontes
Suplente: Anselmo da Costa Andrade

4 – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular:.....
Suplente: Maria Emília Andrade Miléo

5 – Secretaria Municipal de Finanças
Titular:.....
Suplente:.....

6 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular:.....
Suplente:.....

7 – Câmara Municipal de Oriximiná
Titular:.....
Suplente:.....

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTTRAF
Titular:.....
Suplente:.....

2 - Sindicatos dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Oriximiná – STTRO
Titular:.....
Suplente:.....

3 - Paróquia de Santo Antônio
Titular:.....
Suplente:.....

4- Sind. dos Tra. do Serviços Públ. Mun. Poder Exec. e Leg. Adm. Direta e Ind. de Oriximiná – SINDMOR
Titular:.....
Suplente:.....

5 - Associação Amazônica Tambor na Mata - AATM
Titular:.....
Suplente:.....

6 - Associação da Comunidade das Glebas Trombetas Sapucuá – ACOMTAGS
Titular:.....
Suplente:.....

7 - Assoc. das Comunidades Remanescente de Quilombos do Mun. de Orix. – ARQMO
Titular:.....
Suplente:.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 01 de fevereiro de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ BENTES DINIZ
Prefeito de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:826E2880

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-01-SEMED22

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ALCILEY SÁVIO OLIVEIRA PINHEIRO, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel de 01(um) imóvel destinado a atender o Conselho Municipal de Educação - COMEO, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar. **Contratado:** CLAUDIONOR PEREIRA BIÁ. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ALCILEY SÁVIO OLIVEIRA PINHEIRO, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:60CF3BDA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-SEMED/2022

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-01-SEMED22. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO Nº 011-SEMED/2022, Contratado:** CLAUDIONOR PEREIRA BIÁ, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Objeto:** Locação de imóvel de 01(um) imóvel destinado a atender o Conselho Municipal de Educação - COMEO, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar. **Vigência:** 26/01/2022 à 31/12/2022. **Data da assinatura**: 26/01/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A8873F78

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-SEMED/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-SEMED/2022, do Tipo Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, para atender as necessidades das unidades escolares da zona rural de Oriximiná/PA. DATA DE ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná em mídia, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000 e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 10 de fevereiro de 2022

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9E5C189E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021-PMO

Processo Licitatório: TP-017-PMO/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): LEOMAR GUERREIRO MARQUES-ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 64.992,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 324.962,50(trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 10/02/2022 com vigência até o dia 20/07/2022. Data da assinatura: 10/02/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0F9E9C25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Piauí, S/N, Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ: 28.493.247/0001-06, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de móveis (mesas, cadeiras, armários e caixas térmicas), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Ourilândia do Norte/PA. Data de Abertura: 24/02/2022; Horário da Sessão: 09h00minh; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F54F5831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2022
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRICOLA. Data de Abertura: 23/02/2022; Horário da Sessão: 15h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:62C54031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA. Data de Abertura: 23/02/2022; Horário da Sessão: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:4DBF8AA8

GABINETE
EXTRATO DECRETO Nº 159

DECRETO Nº 159 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ourilândia do Norte/PA, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta regras e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que será processada de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - Subordinam-se ao cumprimento desta norma os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário e os órgãos constitucionais independentes poderão utilizar as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º - Os instrumentos de parceria referidos neste artigo poderão assegurar às organizações da sociedade civil o direito de uso de bens públicos necessários ao cumprimento de sua finalidade e objeto, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município, que será providenciada pelo órgão ou entidade partícipe em até 10 (dez) dias da assinatura da parceria, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número e, quando for o caso, o valor total da parceria;

II - denominação, domicílio e inscrição dos partícipes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e nome e inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF dos signatários;

III - resumo do objeto;

IV - prazo de vigência e data da assinatura;

V - quando for o caso:

a) valor a ser transferido no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes.

b) código da Unidade Gestora e classificação funcional programática e econômica dos créditos pelos quais ocorrerá a despesa.

Art. 3º - Depende de prévia autorização do Prefeito a celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de bens imóveis, observada a legislação de regência de cada ato.

Parágrafo único - A prévia autorização prevista no *caput* deste artigo abrange tanto a realização de chamamento público quanto a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

Art. 4º - Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;

II - autorizar a realização de chamamento público, bem como dispensa e inexigibilidade, ressalvado o disposto no art. 3º deste Decreto;

III - instaurar o chamamento público e homologar o resultado final;

IV - celebrar o termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, e seus aditivos;
V - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar sanções administrativas, na forma do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VII - autorizar a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

VIII - decidir sobre a prestação de contas final;

IX - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como autorizar a realização do chamamento público dele decorrente.

Parágrafo único - Quando o objeto da parceria se inserir nas atribuições de mais de uma secretaria ou implicar a atuação conjunta com uma ou mais entidades da administração indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Art. 5º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria, concomitantemente, no mesmo órgão ou entidade, ou em outros, independente da esfera da Federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

Art. 6º - O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com

projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único - As propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) serão encaminhadas aos órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam afinidade com o objeto proposto, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público necessário à celebração da parceria.

Art. 7º - A administração pública municipal disponibilizará, em meio físico e eletrônico, modelo de formulário para apresentação de proposta de abertura de PMIS, atendendo aos requisitos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - A proposta de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada ao órgão ou entidade responsável pela política pública a que se referir, em meio físico ou eletrônico, após preenchimento do formulário disponibilizado no sítio do órgão ou entidade na internet ou no portal transparência.

§ 2º - Os órgãos e entidades públicos estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos a cada ano.

Art. 8º - A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, conforme requisitos do art. 7º deste Decreto;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou entidade responsável;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de contribuições dos interessados, que poderão ser apresentadas em meio físico ou eletrônico;

IV - manifestação do órgão ou entidade responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º - A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada segundo os arts. 6º e 7º deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir todas as etapas de avaliação da proposta.

§ 2º - As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável e no portal transparência.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º - Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público, necessário a selecionar organização da sociedade civil.

Parágrafo único - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 10 - O processamento e o julgamento do chamamento público instaurado para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento devem observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e serão realizados por Comissão de Seleção instituída por portaria do titular do órgão ou entidade da área responsável, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º - A Comissão de Seleção terá, no mínimo, 3 (três) membros, garantida a composição em número ímpar.

§ 2º - Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, pelo menos, um membro de cada um dos envolvidos.

§ 3º - Sempre que possível, deverão ser indicados para compor a Comissão de Seleção servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades responsáveis.

§ 4º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação vigente, caso, tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, notadamente:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente; ou

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 5º - Também será impedido de integrar a Comissão de Seleção, como membro, o servidor ou empregado público com parentesco até o 2º (segundo) grau em relação a quaisquer dos dirigentes da organização da sociedade civil proponente ou da autoridade responsável pelo chamamento e parceria.

§ 6º - Os órgãos ou entidades municipais poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência e o disposto neste Decreto.

§ 7º - Nos casos em que o projeto for financiado com recurso de fundos, o chamamento público poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Seção III
Do Edital de Chamamento Público

Art. 11 - O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstâncias específicas relativas aos programas e a políticas públicas setoriais, desde que consideradas pertinentes e relevantes, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, entre outros, aos seguintes objetivos:

I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;

II - promoção da igualdade de gênero, racial e de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;

IV - promoção de direitos de quaisquer pessoas/populações em situação de vulnerabilidade social;

V - promoção da sustentabilidade, com ênfase à cultura, ao meio ambiente, à preservação dos costumes e ao desenvolvimento da economia ligada à biodiversidade amazônica.

§ 1º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo, quando couber:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa, da ação ou atividade correspondente; a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as condições para reconsideração ou interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, com indicação de um valor máximo que poderá ser aceito pela administração pública municipal;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - critérios de desempate;

XI - plano de trabalho de referência, indicando critérios e requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelas organizações da sociedade civil na elaboração de suas propostas de plano de trabalho;

XII - as regras e procedimentos que deverão ser observados pela organização da sociedade civil para realizar compras e contratações no âmbito da parceria firmada; e

XIII - as regras e procedimentos que deverão ser observados pelos partícipes nas prestações de contas no âmbito da parceria firmada.

§ 2º - Fica facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, observado o limite mínimo definido no edital ou nos instrumentos de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção IV
Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 12 - A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se aplica aos casos em que a administração pública municipal não dispuser de recursos suficientes para fomentar a atuação de todas as organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, que possuam interesse em formalizar determinada parceria.

Parágrafo único - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 13 - A ausência de chamamento público, por dispensa ou inexigibilidade, será devidamente motivada pelo administrador público, que instruirá o procedimento com elementos que demonstrem:

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.

Seção V
Do Processo de Seleção
Art. 14 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 15 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e deverão abranger, no mínimo:

I - os objetivos específicos o programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;

II - quando for o caso, o valor de referência constante do edital do chamamento público.

§ 2º - Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - o valor global, incluindo, quando for o caso, o montante correspondente à contrapartida em bens e serviços.

Art. 16 - O órgão ou entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no portal transparência.

Art. 17 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º - Os recursos serão apresentados em plataforma eletrônica ou meio físico, conforme edital.

§ 3º - No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º - Não caberá novo recurso da decisão que julgar o recurso previsto neste artigo.

Art. 18 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o órgão ou entidade pública municipal deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no portal transparência, as decisões recursais proferidas e homologar o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Celebração de Parceria

Art. 19 - A colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 20 - Para a celebração da parceria, o órgão ou entidade pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública e cronograma de desembolso;

VIII - plano de aporte da contrapartida em bens e serviços, quando exigida; e

IX - previsão de duração da execução do objeto.

§ 1º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital, quando for o caso.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.

§ 3º - Os custos diretos e os indiretos, quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de Trabalho.

§ 4º - A administração pública municipal analisará, obrigatoriamente, a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

§ 5º - O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido de projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

§ 6º - O plano de trabalho deverá ser elaborado segundo princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

Art. 21 - Os custos indiretos necessários à execução da parceria, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Parágrafo único - A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará a análise motivada quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o município, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

Art. 22 - Além das vedações previstas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

Art. 23 - Além da apresentação do plano de trabalho, para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o *caput* do art. 20 deste Decreto deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos ou entidades públicas, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incorre, bem como seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que deverão estar descritas no documento;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria;

IX - relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela organização da sociedade civil celebrante ou pela organização da sociedade civil não celebrante com a administração pública de qualquer ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizados nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º - As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no inciso IV que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 4º - A relação de que trata o inciso IX deverá indicar o parceiro e o ente da Federação ao qual pertence, tipo de parceria, objeto, público-alvo, período de vigência e local de realização das ações.

§ 5º - Durante a vigência da parceria, caso a organização da sociedade civil celebre novos acordos com a administração pública de qualquer ente, deverá atualizar e reapresentar a relação de que trata o inciso IX, de acordo com o § 4º deste artigo.

Art. 24 - Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 20 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 25 - Caso se verifique impropriedade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 20 e 23 deste Decreto ou quando as certidões referidas no inciso IV do art. 20 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 26 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o órgão ou entidade pública deverá consultar sistemas e cadastros para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 27 - Parecer técnico, emitido pela área técnica do órgão ou entidade vinculada ou afim ao objeto da parceria, deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único - Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme elementos indicados nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

Art. 28 - O parecer jurídico de que trata o inciso VI do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, condição para celebração e formalização das parcerias previstas neste Decreto, abrangerá:

I - análise geral da juridicidade das parcerias;

II - análise específica e aprofundamento jurídico dos elementos relacionados no art. 23 deste Decreto e outros tratados no parecer técnico, com repercussão jurídica;

III - consulta sobre dúvida específica apresentada por agente público que se manifestar no processo, como membro das Comissões de Seleção e Comissão Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria ou provável indicado para exercer a função e administrador público.

Art. 29 - Preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o instrumento da parceria.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 30 - Os Instrumentos de Parceria serão assinados pelos titulares do órgão e entidade da administração pública municipal, quando autorizados, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Art. 31 - O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 32 - A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo total de que trata o *caput* poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na celebração de parcerias para a execução de atividades que se realizem de modo contínuo ou permanente, na forma do inciso III-A do art. 2º da Lei Federal 13.019, de 2014, vedada transferência financeira nessa hipótese;

§ 2º - O compartilhamento de bens patrimoniais públicos necessários à continuidade ou permanência das atividades de que trata o § 1º deste

artigo poderá ultrapassar o prazo de vigência da parceria, observada a legislação de regência do ato.

§ 3º - A prorrogação de que trata este artigo dependerá de prévia análise jurídica e justificativa técnica da área finalística do objeto da parceria, e sempre para atender interesse público devidamente motivado.

Seção III
Dos Bens Remanescentes da Parceria

Art. 33 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar essa titularidade da seguinte forma:

I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º - Na hipótese do inciso II, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para a realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º - Também na hipótese do inciso II, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao Erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no inciso I; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no inciso II.

Art. 34 - Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único - A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 35 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica e com detalhamento da fonte de recursos.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º - Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela tenha sido integralmente executada;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento de contrapartida, comprovadas, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

Art. 36 - As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - A verificação das hipóteses de retenção previstas no *caput* deste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - verificação da existência de denúncias aceitas;

II - análise das prestações de contas anuais, nos termos do § 4º do art. 61 deste Decreto;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

IV - consulta aos cadastros e sistemas municipais ou federais que permitam aferir a regularidade da parceria;
V - relatório de visita técnica realizada *in loco*.

§ 2º - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no art. 46 deste Decreto.

§ 4º - O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo titular do órgão ou entidade pública municipal.

Art. 37 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante e não celebrantes não caracterizam receita própria, estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 38 - As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º - A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º - A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado.
§ 3º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que tratam os arts. 58 e 59, quando for o caso.

§ 4º - Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras, sistemas ou outros mecanismos disponibilizados pela administração pública municipal.

Art. 39 - As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º - A administração pública municipal poderá exigir que as organizações da sociedade civil registrem informações referentes às despesas realizadas em sistema ou plataforma eletrônica.

§ 2º - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput conforme o disposto no § 2º do art. 55 deste Decreto.

Art. 40 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, inclusive na plataforma eletrônica acaso utilizada pela administração pública municipal.

§ 1º - O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, entre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º - Os pagamentos em espécie estarão restritos a limite individual por beneficiário, a ser definido em UPFs por ato normativo da Secretaria de Fazenda do município, levando-se em conta toda a duração da parceria.

§ 3º - Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam, quando for o caso, o registro do beneficiário final da despesa no sistema ou plataforma eletrônica prevista no § 1º do art. 39 deste Decreto.

Art. 41 - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando comprovadamente o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 42 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços à organização.

Art. 43 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, sejam compatíveis com o valor de mercado e com as remunerações praticadas na administração pública municipal, especialmente no órgão ou entidade pública celebrante.

§ 1º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar à administração pública municipal, quando for o caso, a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º - Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput* ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive, se for o caso, na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores.

Seção III
Das Alterações da Parceria

Art. 44 - O órgão ou a entidade municipal responsável pelo chamamento público poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria, para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites de prazo fixados neste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou entidade pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, por parte do órgão ou entidade;

c) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

d) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

e) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º - O órgão ou entidade deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput*, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, fundada em parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, suspendendo-se o prazo quando forem requisitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 2º - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 3º - O valor da parceria poderá ser revisto em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou em função da variação dos custos relativos à parceria, vedada a aplicação de índices de correção, tendo em vista os novos valores de mercado praticados para os insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela organização da sociedade civil.

§ 4º - As alterações de parcerias deverão ser publicadas no sítio eletrônico da administração pública municipal, quando efetivadas por meio de certidão de apostilamento, e também no Diário Oficial do Municipal, quando se tratar de termo aditivo.

Art. 45 - A manifestação jurídica dos órgãos e entidades da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses do inciso II do art. 44 deste Decreto.

Seção IV
Da Inexecução e da Rescisão

Art. 46 - Nos casos de má execução ou inexecução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá, observado o devido processo legal:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento;

II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º - Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 47 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que prevista no edital, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, observadas as regras dispostas no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º - A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - Tratando-se de parcerias celebradas com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, definidas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a atuação em rede dependerá de previsão no termo de fomento ou no termo de colaboração.

§ 4º - A atuação em rede será formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, o qual somente produzirá efeitos perante a administração pública se procedida a comunicação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º - O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 6º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - declaração nos termos do art. 24, incisos I e II, deste Decreto;

V - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 7º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com integrante da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou com o Gestor relacionados à parceria, de acordo com as disposições dos arts. 10, § 4º, e 51 deste Decreto.

§ 8º - Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da rescisão.

§ 9º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 48 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao Erário.

§ 3º - A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - O ressarcimento ao Erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 6º - A administração pública do município poderá formalizar, no instrumento de parceria, autorização prévia para alteração de organização da sociedade civil executante e não celebrante participante da rede, sendo exigida a comunicação da organização celebrante, sempre que tal fato ocorra, em até 30 (trinta) dias do fato, ficando esta obrigada a comprovar a regularidade jurídica e fiscal da entidade adicionada na rede na prestação de contas final.

Art. 49 - Na hipótese de atuação em rede, desde que admitida no edital, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir os seguintes requisitos do art. 23:

I - ter mais de 5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição no CNPJ;

II - mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada na forma de edital;

III - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou;

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 50 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da administração pública municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos e entidades envolvidos na parceria.

§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - O órgão ou entidade pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.

§ 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas neste Decreto.

§ 6º - No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 51 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da Comissão de Seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e Procedimentos de Monitoramento e Avaliação

Art. 52 - As Ações de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica oficial do município.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º - O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou entidade municipal.

§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida nos art. 63 e § 1ºdo inciso II do art. 64 deste Decreto.
Art. 53 - Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o disposto neste Decreto e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

§ 1º - O órgão ou entidade pública deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 2º - O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§ 3º - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado e ou disponibilizado o acesso devido à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade.

§ 4º - A visita técnica *in loco*, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não substitui as ações de controle, fiscalização, auditoria ou acompanhamento realizadas pela(o/os) unidade de controle interno/agente(s) público(s) de controle do órgão ou entidade e pelos órgãos de controle interno e externo municipais.

Art. 54 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o órgão ou entidade realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º - A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º - A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com instituições aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VIII
DAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 55 - A Prestação de Contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto nos arts. 81 a 83 deste Decreto.

§ 1º - Os documentos incluídos pela organização da sociedade civil na plataforma eletrônica prevista no *caput*, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

§ 2º - Durante o prazo de que trata o parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 56 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pela organização da sociedade civil não celebrantes.

Art. 57 - Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao órgão ou entidade Pública, que conterá:

I - demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas no inciso II;

V - relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo órgão ou entidade pública; e

VI - outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou

privada local e declaração de Conselho de Política Pública Setorial, entre outros;

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º - As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no art. 20 deste Decreto.

§ 3º - O órgão ou entidade pública poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 58 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de prestação de contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o órgão ou entidade exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:

I - a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III - o extrato da conta bancária específica da parceria;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;

VI - comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
VII - demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - outros documentos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput*, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade pública da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 59 - Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a organização da sociedade civil celebrante deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos III, V e VI do *caput* do art. 58 deste Decreto.

§ 1º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, com relação ao inciso V do *caput* do art. 58, o Gestor da Parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto.

§ 2º - A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e do cumprimento das normas pertinentes, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa à qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

§ 3º - Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no *caput* deste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar o item previsto no Inciso II do *caput* do art. 58 deste Decreto.

Art. 60 - A análise do Relatório de Execução Financeira será feita pelo Gestor da Parceria e contemplará:

I - o exame das despesas por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros será realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Seção II
Das Prestações de Contas Parcial e Anual

Art. 61 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º - As parcerias poderão prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, tendo em vista as especificidades do objeto.

§ 2º - As Prestações de Contas Parcial e Anual deverão ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.

§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 4º - As Prestações de Contas Parcial e Anual consistirão na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os arts. 58 e 59 deste Decreto.

§ 5º - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas, sob pena de aplicar-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 62 - A análise das prestações de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da Parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único - A análise prevista no *caput* também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.

§ 2º - Nas Prestações de Contas Parcial e Anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de

existência de ato irregular, o órgão ou entidade notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto nos arts. 58 e 59 deste Decreto e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

Art. 63 - O Gestor da Parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 64 - A análise das prestações de contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado pela convenente, contendo as atividades ou os projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 1º - O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de Visita Técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.

§ 2º - O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar: I - as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios;

II - os efeitos da parceria na realidade local com relação:

a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público-alvo;

c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 3º - Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a convenente para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 4º - O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.

§ 5º - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.

§ 6º - Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá recomendar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a retenção das parcelas dos recursos;

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá recomendar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 7º - O Gestor da Parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 8º - As sanções previstas no Capítulo IX poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 65 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final, na qual constará a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 43 deste Decreto.

Art. 66 - A análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da Parceria, e observará as disposições do art. 69 deste Decreto.

Art. 67 - Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da Parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Art. 68 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;

II - o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 69 - O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da autoridade competente, deverá concluir pela proposição de:

I - aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

II - aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao Erário; ou

III - rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 70 - Caberá ao titular do órgão ou entidade pública a decisão sobre as prestações de contas finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.

Parágrafo único - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Secretaria de Fazenda do município para decisão final;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 71 - Exaurida a fase de reconsideração, o órgão ou entidade pública deverá:

I - no caso de aprovação da regularidade com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II - no caso de rejeição da prestação de contas considerada irregular, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - O órgão ou entidade pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.

§ 3º - Compete ao titular do órgão ou entidade autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*.

§ 4º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 5º - Na hipótese do inciso II do *caput*, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, cabendo-lhe:

I - a instauração de tomada de contas especial;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - No chamamento público e na celebração de futuras parcerias, a administração pública municipal deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

Art. 72 - O prazo para análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública concedente deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias consecutivos.

§ 2º - O transcurso do prazo definido no *caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no *caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 73 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 71 deste Decreto;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 71 deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 74 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, com este Decreto ou demais normas aplicáveis ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º - A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como o impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da

penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de PMIS e chamamento público, de celebrar parcerias ou contratos com a administração pública de todas as esferas de governo ou de participar de redes na condição de organização da sociedade civil executante não celebrante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 4º - A instauração do procedimento referido no *caput* compete ao Gestor da Parceria, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

§ 5º - Esgotado o prazo de defesa, com ou sem manifestação, a comissão de monitoramento e avaliação analisará os autos, encaminhando-os, com manifestação, para decisão do titular do órgão ou entidade pública.

§ 6º - Da decisão administrativa que aplicar sanção caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará à Secretaria de Fazenda do município, para decisão final.

§ 7º - As sanções a que se refere o art. 73, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 75 - As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, conforme ato normativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 76 - Incumbe à Secretária de Trabalho e Promoção Social do município definir normas e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto, em conjunto com a Secretaria de Fazenda e Secretaria de Finanças.
Art. 77 - A Controladoria Interna do Município coordenará as ações necessárias ao cumprimento das disposições relativas ao portal transparência e à plataforma eletrônica previstos neste Decreto.

§ 1º - A plataforma eletrônica de que trata o *caput* deverá permitir acesso público, nos termos deste Decreto, por meio da internet.

§ 2º - Para dar cumprimento às disposições deste Decreto, a administração pública municipal poderá adotar plataforma eletrônica única ou utilizar mais de uma plataforma, sistema, cadastro ou base de dados.

§ 3º - A administração pública municipal poderá substituir, parcial ou integralmente, a utilização do portal transparência pela plataforma eletrônica que venha a utilizar, desde que sejam atendidas pela plataforma as funcionalidades previstas para o portal transparência, observadas as disposições deste Decreto, especialmente as do *caput* deste artigo.

§ 4º - O processamento da parceria, a execução de atos e o registro de fatos e documentos a ela relacionados ou que dela decorram, poderá ser realizado integralmente por meio da plataforma eletrônica.

§ 5º - Não deverão ser processadas, executadas ou registradas em plataforma eletrônica as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa.

Art. 78 - Até que sejam viabilizadas no portal transparência e em plataforma eletrônica as funcionalidades necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a administração pública municipal, conforme ato normativo específico, utilizará rotinas e procedimentos anteriores à entrada em vigor da referida lei, para registro do repasse de recursos às organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas sob sua vigência.

§ 1º - Até a implementação das disposições contidas no art. 65 e no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a administração pública municipal poderá adotar extratos e resumos sintéticos, dentre outros meios, para disponibilizar para consulta pública na internet informações referentes às prestações de contas e a todos os atos que dela decorram, incluindo as razões que derem causa à aprovação das contas com ressalvas ou a sua rejeição.

§ 2º - Mesmo enquanto não for viabilizada a plataforma eletrônica de que trata o *caput*, em atendimento ao § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a administração pública municipal deverá adotar meios para garantir que as razões que deram causa à rejeição da prestação de contas sejam levadas em consideração por ocasião da realização de chamamentos públicos e da assinatura de futuras parcerias com órgãos e entidades públicas.

Art. 79 - No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá às unidades jurídicas dos órgãos e entidades, sob a coordenação e supervisão técnica da Procuradoria do município, no que couber.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a unidade jurídica deverá consultar seu órgão ou entidade quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

§ 3º - A Procuradoria do município poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o *caput*.

§ 4º - Ato da Procuradoria do município ou desta em conjunto com os órgãos previstos no *caput* do art. 80, poderá ser editado para disciplinar o disposto neste artigo, a critério da Procuradoria do município.

Art. 80 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do novo marco regulatório e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e serão regidos pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria, observado o *caput*.

§ 2º - Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres firmados antes de sua data de entrada em vigor, com prazo indeterminado ou prorrogáveis em

relação ao período inicialmente estabelecido, serão, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, alternativamente:

I - preferencialmente rescindidos, justificada a unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parte da parceria para as providências necessárias; ou

II - substituídos por termo de fomento ou de colaboração, conforme o caso, no caso de decisão fundamentada do titular do órgão ou entidade pública pela continuidade da parceria, que deverá levar em consideração a manifestação de unidade técnica do concedente com afinidade com o objeto e do fiscal do convênio ou instrumento congênere.
Art. 81 - As parcerias com organizações da sociedade civil celebradas por município com recursos decorrentes de convênio celebrado com a administração pública municipal serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e por normas municipais aplicáveis.

Art. 82 - O exercício das funções, atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto, especialmente pelos Gestores de Parceria, membros das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, designados pela administração pública municipal, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, nos termos deste Decreto.

Art. 83 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 85 - Revoga-se o Decreto Municipal nº 81 de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 09 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:98079348

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 160

DECRETO Nº 160 DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento à COVID-19, visando à contenção do avanço da pandemia no âmbito municipal de Ourilândia do Norte/PA, e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO as medidas necessárias para conter a transmissão da COVID-19 e reduzir a velocidade de sua propagação no município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curva dos casos da COVID-19 no município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação a real situação enfrentada;

CONSIDERANDO as deliberações dispostas no Decreto Estadual nº 2.044, de 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais, a fim de conter a propagação da COVID-19, preservando a saúde da população do município, no período da pandemia;

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de isolamento sanitário mais severo até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19, em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos;

CONSIDERANDO os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a se evitar contaminação e restringir os riscos de transmissão;

CONSIDERANDO o aumento do número de atendimentos por síndromes gripais;

CONSIDERANDO a Nota da Sociedade Brasileira de Virologia sobre o surgimento da nova variante do SARS-CoV-2, classificada como Variante de Preocupação (VOC) denominada B.1.1.529 ou Ômicron e a relevância das medidas não farmacológicas, como uso de máscara, distanciamento social e evitar aglomerações para conter a circulação da nova cepa no Brasil;

CONSIDERANDO a superlotação dos leitos de UTI COVID-19 em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o avanço da vacinação da população no Município;

CONSIDERANDO a reclassificação do nível de risco, o município adotará as medidas estabelecidas para zona de alerta médio, (bandeira laranja).

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas sanitárias excepcionais para o município de Ourilândia do Norte/PA, em caráter temporário, voltadas ao enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais e não essenciais, desde que observado todos os protocolos sanitários, dentre eles:

I - o uso de máscaras para adentrar em todas as repartições públicas ou privadas;

II - controlar a entrada de pessoas, restringindo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

III - disponibilização do álcool 70% ou água e sabão nas entradas de acesso dos estabelecimentos e em cada balcão de atendimento e nos caixas, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

IV - todo estabelecimento fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 m (um metro) entre pessoas, inclusive na sua área externa. Sendo o estabelecimento responsável pela fiscalização e organização das filas fora das suas dependências;

V - limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos com álcool 70%, ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

VI - higienizar carrinhos, cestas e similares de supermercado e congêneres;

VII - evitar aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

VIII - dispor de assentos, se for o caso, respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de bares, conveniências e similares de segunda-feira a domingo de 7h às 23h, desde que respeitado os seguintes protocolos básicos de segurança:

I - controlar a entrada de pessoas, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, não sendo licito a utilização das vias públicas como calçadas, passeios e sobretudo, as vias públicas;

II - manter a distribuição das mesas com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio);

III - limitar ao número de 4 (quatro) pessoas por mesa.

Parágrafo Único - Fica proibido o uso de som automotivo, apenas músicas ambientes com som até 60 decibéis.

Art. 4° - Fica autorizado a realização de reuniões públicas ou privados em locais fechados, restringindo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo seguir todas as normas sanitárias expostas neste Decreto.

Art. 5º - Ficam autorizados a funcionar de sexta-feira a domingo, de 8h às 18h, clubes recreativos, respeitadas as regras gerais previstas neste Decreto.

§ 1º - Fica autorizado o funcionamento de piscinas, limitando-se em 30% (trinta por cento) da sua capacidade.

§ 2º - Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins localizados no interior dos clubes recreativos ficam autorizados a funcionar conforme as regras previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º - Ficam autorizados a funcionar de sexta-feira a domingo, de 8h até 18h, os balneários e estabelecimentos similares, devendo ser respeitadas as regras gerais previstas neste Decreto.

Art. 7º - Academias de Ginástica ficam autorizadas a funcionar, devendo seguir todas as normas sanitárias expostas.

Art. 8º - As clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins ficam autorizadas a funcionar, restringindo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 9º - Fica autorizado o funcionamento do terminal rodoviário, devendo obedecer a todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo único - É obrigatório o uso de máscara para adentrar as dependências do Terminal Rodoviário, assim como para embarcar em qualquer veículo de viagem intermunicipal ou interestadual.

Art. 10 - Fica autorizado o funcionamento de segunda-feira a domingo, de 8h às 23h, dos campos, arenas, quadras, ginásios e estabelecimentos similares, devendo obedecer a todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

I - Fica autorizado a realização de campeonatos, torneios, copas, seminários e similares de qualquer esporte coletivo, obedecendo todas as medidas sanitárias previstas neste Decreto.

§ 1º - Todos locais e eventos citados no *caput* e no inciso "I" deste artigo, ficarão condicionados à restrição do público e plateia em geral, podendo estar presente apenas os esportistas.

§ 2º - A participação dos esportistas nos eventos e locais citados no *caput* e no inciso "I" deste artigo, está condicionada à comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação, impressa ou digital.

§ 3º - Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

Art. 11 - Fica autorizado o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança e congêneres, desde que mantendo o percentual máximo de 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação, distanciamento e a limitação do número de pessoas, devendo ser acatada todas as normas sanitárias.

§ 1º - A participação de público nos locais citados no *caput,* está condicionada à comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação, impressa ou digital.

§ 2º - Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

§ 3º - Fica proibido as realizações e apresentações de shows, bandas, trios elétricos, festas públicas e congêneres.

Art. 12 - Fica permitido o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, distanciamento e a limitação do número de fiéis e a adoção dos protocolos básicos de segurança.

Parágrafo único - Devem ser mantidas as medidas preventivas, como uso de álcool 70%, uso constante de máscaras, bem como um fiscal para orientar os frequentadores sob as medidas sanitárias preeminentes a não proliferação do vírus.

Art. 13 - Fica autorizado o funcionamento de segunda-feira a domingo, de 8h às 23h, de casas e salões de recepções para eventos particulares (casamento, aniversário, formatura e similares), restringindo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único - Fica permitido uso de música com som de até 60 decibéis.

Art. 14 - Fica autorizado o funcionamento das aulas presenciais nas Escolas e Colégios públicos de educação básica, fundamental e de nível médio, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, distanciamento e a limitação do número de alunos, devendo ser acatada todas as normas sanitárias, e sempre que possível utilizar o sistema de rodízio entre os alunos.

Art. 15 - As aulas presenciais nas Escolas e Colégios Particulares estão autorizadas, mantendo o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, distanciamento e a limitação do número de alunos, devendo ser acatada todas as normas sanitárias, e sempre que possível utilizar o sistema de rodízio entre os alunos.

Art. 16 - Fica instituída a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município a partir das 23h até às 5h.

Art. 17 - Fica proibido, por parte de qualquer dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o empréstimo de espaço público (aberto ou fechado), patrocínio ou apoio para realização de eventos que promovam aglomerações.

Art. 18 - Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em praças, calçadas e vias públicas, bem como para entrar em prédios e repartições públicas, estabelecimentos

comerciais, industriais e espaços de prestação de serviços, conforme a Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 19 - Os estabelecimentos comerciais e industriais deverão seguir todas as normas estabelecidas neste Decreto, de modo a salvaguardar medidas adequadas de trabalho aos colaboradores e o atendimento aos clientes, para minimizar o risco de transmissão da COVID-19.

Art. 20 - Fica proibida qualquer espécie de campanha publicitária por parte do comércio de modo a aglomerar pessoas.

Art. 21 - Os empregadores deverão:

I - dispensar funcionários gripados sem a necessidade de atestado médico e sem prejuízo de seus salários, podendo realizar o trabalho remoto;

II - priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos.

Art. 22 - Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número de pessoas, tempo de permanência e tudo mais que as portarias e determinações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde determinarem.

Art. 23 - A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto caberá as equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município a quem compete orientar e notificar, ficando autorizados a aplicar sanções previstas em leis relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - multa por ato infracional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma como disposto no Código de Postura do Município, podendo nas reincidências, as multas serem aplicadas progressivamente, em dobro, ainda que ultrapassem o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 44/1990;

II - embargo e/ou interdição de estabelecimentos;

III - cassação de alvará;

IV - apreensão das fontes sonoras em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Municipal;

§ 1º - Todas as autoridades públicas municipais, especialmente as mencionadas no *caput* deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

§ 2º - As equipes de fiscalização independentemente das suas atribuições legais poderão requisitar a qualquer tempo apoio das Polícias Civil e Militar para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 24 - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 25 - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo perdurá até decisão subsequente. Ocasião em que deverá ser revisto conforme a realidade epidemiológica da COVID-19 no município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 10 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:4534CD0F

GABINETE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

CONCEDENTE:
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, inscrito no CNPJ nº 22.980.643/0001-81, localizado na Avenida das Nações nº 415 – Centro – Ourilândia do Norte- Estado do Pará.

ATLETA:
MAGNO DE JESUS SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 7936697 2º VIA PC/PA, inscrito no CPF nº 084.896.942-14, residente e domiciliado na Rua 04, S/N, Setor Paulista, Ourilândia do Norte-PA.

Pelo presente, o Atleta DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, condições e normas do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 681/2017, regulamentada pelo decreto Municipal nº 020/2018, aderindo assim, pelo período de 12 (doze) meses, obrigando-se a respeitar e cumprir fielmente as exigências de treinamento, participação em eventos de FUTEBOL na condição de jogador, divulgação do programa em entrevistas, roupas e acessórios, prestar contas e cumprir outras obrigações que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo não cumprimento.

Ao firmar este termo de Adesão o Atleta passará a perceber a bolsa no valor mensal de R$ 1.100,00 **(Um mil e cem reais),** a título ajuda de custo para incentivo e apoio ao esporte municipal.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Ourilândia do Norte-PA, em 09 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

MAGNO DE JESUS SOUSA
Atleta Bolsista

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:25C8F7DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 207/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 10 de fevereiro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO DECRETO 206/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o decreto nº 206, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da senhora **IRACELIA DO SOCORRO DE FRANÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ, aos 10 dias de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:643EDD7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00004 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulicas, roçadeiras costais, motopodas e minicarregadeira equipada com vassoura mecânica para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data de Abertura: 24/02/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 11/02/2022.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro. Portaria n° 04/2022-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B309F634

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 005/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e à disseminação do novo coronavírus causador da pandemia da COVID-19, especificamente em relação à proibição de realização de eventos em comemoração ao CARNAVAL, no período de 11 de fevereiro de 2022 à 05 de março de 2022, nas vias públicas, nos espaços e equipamentos públicos abertos do Município de Paragominas – Pará e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6341 e a Lei Federal n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 2.044, de 03 de dezembro de 2021 que condiciona a realização de eventos em comemoração ao Carnaval pelos municípios do Estado do Pará à cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua população elegível para vacinas (acima de 12 anos de idade), de acordo com os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Módulo Covids (SI-PNI), cuja avaliação técnica e sanitária compete a cada Município;
CONSIDERANDO que até o presente, o município de Paragominas / PA atingiu a cobertura vacinal de aproximadamente 58,83% (cinquenta e oito vírgula oitenta e três por cento) da população elegível, consoante dados do Programa Nacional de Imunização e da própria Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar equilíbrio entre a manutenção da economia do município e preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO que o alinhamento e a uniformidade entre as regras estabelecidas no âmbito municipal e estadual contribuem para a eficácia das atividades de fiscalização e controle pelos órgãos competentes, sobretudo a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Secretarias Municipais de Trânsito, de Administração e Finanças, de Meio Ambiente e de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização, pela Administração Pública e pela iniciativa privada, de quaisquer eventos em comemoração ao carnaval nas vias públicas, nos espaços e equipamentos públicos abertos do município de Paragominas / PA, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
Parágrafo único. Aplica-se a previsão acima a eventos como blocos carnavalescos, passeatas, arrastões, shows, apresentações, com utilização de equipamento eletrônico e instrumentos de emissão sonora, ou não, e iniciativas similares em comemoração carnaval em espaços públicos.

Art. 2º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal n. 001/2002, de 12 de janeiro de 2022, em especial as disposições relativas à observância obrigatória ao Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária, à fiscalização e à aplicação de sanções.
Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8F223490

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002-3/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE N.º 6002-3/2022-FMS
RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial em clínica geral por meio de equipes multiprofissionais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - programa do SUS "Melhor em casa", bem como para atuação no

âmbito da Atenção Primária à Saúde, serviços de saúde integrados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz/FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.424.241/0001-84
Contratada: Sara Júlia Dutra Álvares, inscrita no CPF sob o n° 063.048.016-88, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor total estimado de R$ 113.366,76 (centro e treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 07 de fevereiro de 2022.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:977954A4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002-3/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE N.º 6002-3/2022-FMS
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial em clínica geral por meio de equipes multiprofissionais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - programa do SUS "Melhor em casa", bem como para atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, serviços de saúde integrados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz/FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.424.241/0001-84
Contratada: Sara Júlia Dutra Álvares, inscrita no CPF sob o n° 063.048.016-88
Valor total estimado: R$ 113.366,76 (centro e treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 07.02.2022
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ
1701-Fundo Municipal de Saúde
10 122 0202 2.045 – Manutenção de Programas Especiais de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Porto de Moz, 08 de fevereiro de 2022.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:6419871C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001-3/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE N.º 6001-3/2022-FMS
RECONHEÇO e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado, para prestação de serviços farmacêuticos, inclusive no que tange à consultoria e assessoria para o desenvolvimento de projeto de inclusão do cuidado farmacêutico, implantação de serviços de clínica farmacêutica, bem como elaboração de material técnico para orientar a implantação do cuidado farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz/FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.424.241/0001-84
Contratado: Lucinaldo Guedes Pereira, inscrito no CPF sob o n° 917.551.072-34, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 07 de fevereiro de 2022.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:13CF1476

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002-3/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE N.º 6002-3/2022-FMS
OBJETO: contratação de profissional técnico especializado, para prestação de serviços farmacêuticos, inclusive no que tange à consultoria e assessoria para o desenvolvimento de projeto de inclusão do cuidado farmacêutico, implantação de serviços de clínica farmacêutica, bem como elaboração de material técnico para orientar a implantação do cuidado farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz/FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.424.241/0001-84
Contratado: Lucinaldo Guedes Pereira, inscrito no CPF sob o n° 917.551.072-34
Valor total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 07.02.2022
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ
1701-Fundo Municipal de Saúde
10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF (Programa Saúde da Família)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Porto de Moz, 08 de fevereiro de 2022.

WENDERSON BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:94089173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20210127
ORIGEM....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021- 101206
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WLADYSLAW LAMEIRA TADAIESKY CPF 184.338.392-68
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES, NA UNIDADE MISTA DE SÁUDE DE PRAINHA-PÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 525.606,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais)
VIGÊNCIA....: 03 de janeiro a 31 de ddezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20210128
ORIGEM....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-101207

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ADEMIR ADERVAL DA CRUZ
CPF 989.431.468-68
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES, NA UNIDADE MISTA DE SÁUDE DE PRAINHA-PÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL....: R$ R$ 1.051.212,00 (um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA....: 03 de janeiro a 31 de ddezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022

CONTRATO Nº.....: 20210129
ORIGEM....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-101205
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J. FURTADO WANDERLEY
CNPJ 31.745.531/0001-37
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA MÉDICA SOBRE OS SERVIÇOS E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA....: 03 de janeiro a 31 de ddezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:CC02227E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO

Processo Licitatório 013/2022 Pregão eletrônico nº. 005/2022

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público e comunica aos interessados que por razões administrativas ao que rege a Lei 8.666/93 e suas alterações, **ADIA** a abertura do Pregão Eletrônico - cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA**. Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para o dia **23/02/2022** - quarta-feira às 09h00min (Horário de Brasília-DF). Edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 10 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:D08F16DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.321.717/0001-04 **1º Termo Aditivo ao Contrato 038/2021**, Processo Licitatório nº **010/2021**, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, **Objeto:** A contratação de empresa para pavimentação na rua Walter Nolli e rua Carajás, setor entroncamento, conforme convênio Siconv n. 868749/2018 que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da integração nacional e o município de Redenção – PA. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2021 por 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de 02/02/2022 que vencera em 01/07/2022.
CONTRATADA:
OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.321.717/0001-04 **9º Termo Aditivo ao Contrato 354/2019**, Processo Licitatório nº **058/2019**, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, **Objeto:** contratação de empresa para pavimentação (com drenagem superficial, guias sarjetas, sinalização e calçadas) na av. goiás localizada entre a av. Araguaia e av. Joaquim de Sousa Lima, conforme contrato de repasse nº 865982/2018 que entre si celebram a união federal por intermédio do ministério das cidades representado pela caixa econômica federal e o município de Redenção – PA. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 354/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 03/02/2022 que vencera em 03/05/2022.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:4C2731AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057/2022 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 057/2022 RIO MARIA – PARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOÃO JOSÉ ALVES CASSIMIRO**, sob o N º de Matrícula 2-172/1, Portador do CPF: 372.264.792-49 e RG: 2435172 SSP/PA, residente e domiciliado, na Rua 21 Nº 628 Cascalheira, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C 18.932-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente **THALISON LUCAS M. QUEIROZ,** para a Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** no dia 10/02/2022, conforme Solicitação em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dez dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:18D136E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 793 - GABINETE

DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO MARIA ESTADO DO PARÁ PELO FALECIMENTO DA Sr.ª MARIA ELIENE GOMES OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias, nas repartições Públicas Municipais e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento desse Município, em virtude do falecimento da Senhora MARIA ELIENE GOMES OLIVEIRA, de 42 anos.

I - A falecida supramencionada era moradora de Rio Maria e serviu a população compondo o quadro de servidores na Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Luto Oficial a que se refere este DECRETO, não afetará os serviços essenciais e emergenciais à população.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

ROSICLEIDE MATOS DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AFFDEF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022, DO CONTRATO N° 20210121, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA E VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA – PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ: 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n.º 660, Rio Maria - PA, CEP: 68530-000, representada neste ato pela **Sra. MÁRCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria-PA, eleita para o período de 2021-2024, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, resolve retificar unilateralmente o **Instrumento Contratual n° 20210121**, oriundo do procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2021-000002,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES, conforme protocolo n° 02743/2021-S.I. OAB/PA. 1.2 A empresa denominada VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, passa a ser denominada WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. 1.3 O quadro societário da empresa passa a ser composto pelo sócio WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO, sendo este o SÓCIO ADMINISTRADOR, sendo este também o representante legal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 2.1 A presente alteração societária não modifica a capacidade técnica ou a aptidão e experiência da empresa para o cumprimento do objeto contratado, nem alterou o potencial econômico da empresa, não ocorrendo assim o impacto no contrato administrativo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo em destaque, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** 4.1 Providenciar-se-á a publicação resumida do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 deste diploma.

Rio Maria – PA, 10 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:7DDA6955

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 009/2022-000001. **TIPO:** Menor Preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA (Ref: Convênio nº 005/2022 SETRAM/PMRM). **PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03 de março de 2022 às 09h45m. **REGIMENTO:** Lei Federal n. º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n. º 8.883/94, e demais alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 99165-0735.

Rio Maria – PA, 10 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO LAGE ROLIM
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:91F1D7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital
MODALIDE: Pregão Eletrônico n.º 002/2022 **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos fabricados em aço para pratica esportiva e recreativa a serem instalados em bairros, praças e canteiros centrais, do Município de Rio Maria-PA. **DATA DA ABERTURA:** 23 de fevereiro de 2022, às 09h:30min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530-000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

JANIELE SOARES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:8E621ADF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.729,69 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 8.729,69

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:98F7B198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220016

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.291,90 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 1.291,90

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A8AF86F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M. B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.844,76 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 7.844,76

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:67E4E764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220018

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.045,00 (trinta e seis mil, quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 36.045,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:6FF77F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPTECH SERVIÇO PARA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.951,30 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 13.951,30

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9FEEA072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-015 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 300.700,00 (trezentos mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 300.700,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:830E41CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-022 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 38.350,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9529BCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-040 OBRAS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO AGRÍCOLA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 93.362,95 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0205.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 93.362,95

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4B4FF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO PORTARIA Nº 0204/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2927, do dia 09 de fevereiro de 2022, na PORTARIA Nº 0204, de 08 de fevereiro de 2022, que CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) ARTUR GUIMARÃES CAVALCANTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Leia-se:
Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) ARTUR GUIMARÃES CAVALCANTE, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 09 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5833099C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2022 – CMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO SEVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O disposto no art. 2º, V da Lei Municipal 702/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual dispõe: Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:[...] V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: Reunião Extraordinária da Plenária do CMAS realizada no dia 10 de fevereiro de 2022**,** e conforme ata nº 01/2022 - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade nos termos da Ata 01/2022-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022, o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 10 de Fevereiro de 2022.

DULCE LADWIGTH CAVALCANTE
Presidente do CMAS
Resolução 001/2021 - CMAS

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:5AC3D1F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 03/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1401002/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- CNPJ: 17.343.923/0001-49 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:28/12/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801004/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:03/01/2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801005/2021-FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:03/01/2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801006/2021-FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:03/01/2022. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801001/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:28/12/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801002/2021-FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:28/12/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801003/2021-FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27 Período: 03.01.2022 a 31.12.2022- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:28/12/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 10 de fevereiro de 2022

VALDILENE COSTA FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdilene Costa Farias
Código Identificador:DE5F6FC2

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08.2212001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08.2212001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Tributário de Natureza Continua para atender as necessidades da Prefeitura Municipal pelo período de 01 (Um) ano. Validade: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Valor Total do Contrato: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08.2212001/2021
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado: **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Tributário de Natureza Continua para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação pelo período de 01

(Um) ano. validade: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Valor Total do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0301003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08.2212001/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado: **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Tributário de Natureza Continua para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 01 (Um) ano. validade: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Valor Total do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santa Luzia do Pará, 10 de fevereiro de 2022.

VALDILENE COSTA FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdilene Costa Farias
Código Identificador:6205F27A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 005/2022-SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE. Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para Aquisição de material de higiene e limpeza e material descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **MOISÉS SANTANA QUARESMA** – Matrícula nº 63479. **Art. 2º -** Para fiscal substituto fica designada a servidora: **SOLIANE MARA DA SILVA** – Matrícula nº 89014. **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 063/2021-SEMAP de 07 de outubro de 2021 e aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

BRUNO DA SILVA COSTA.
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2A6CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 003/2021-SEMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação, ampliação e reforma dos micros sistemas de abastecimento de água e ampliação da rede de distribuição de água potável no município de Santarém/PA. **DATA DE ABERTURA:** 15 de março de 2022 às 09h30m, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br ou através do e-mail licita.semap@hotmail.com

Santarém, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5AA80CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021-SEMAP. OBJETO: Aquisição de combustíveis fluvial, lubrificantes e recarga de Gás – GLP - REPETIÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir da publicação. **Empresa:** SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº 34.925.161/0002-99, totalizando o valor de R$ 75.300,00.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CDCAC103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAG

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO S R P Nº 015/2021 - SEMAG

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (instalação e desinstalação, carga de gás, limpeza geral e higienização, lubrificação de motor ventilador), incluindo trocas de peças, aquisição de compressor e equipamentos de centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG. **Contrato Nº 002/2022-SEMAG.** Partes: Secretaria de Administração e Governo e Alex F. Cavalcanti Serviços e Comércio - ME. CNPJ: 34.194.638/0001-22 Valor: R$ R$ 52.916.74 Vigência: 12/01/2022 a 12/01/2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:883A1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMC

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2021 – SEMC. Pregão Eletrônico nº 009/2021-Republicação - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Partes: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e Posto Floresta LTDA-EPP. Finalidade: Alteração da Cláusula I do Contrato Original, Realinhamento de preço do contrato, de acordo com artigo 65, Inciso II, "d" e §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8A68CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 111/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTUADO: **ALEX MARLON DA SILVA FIGUEIRA**
AUTUANTE: WALDICLEY JOSÉ VIEIRA DE SOUSA – Portaria 032/2017
PARECER Nº 002 de 04 de Setembro de 2018.

_____

Santarém, 12 de Setembro de 2018.

DECISÃO

Trata-se de auto de infração lavrado por ter sido constatado na sua residência alguns animais de fauna silvestre, mantidos em cativeiros sem a prévia licença ou autorização da autoridade ambiental, no endereço da Rua Turiano Meira, nº 309, no bairro do Vigia, nesta cidade de Santarém Pará, *envolvendo um total de 11(onze) galos e 02(duas) cutias.*

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa. O autuado teve a oportunidade, entretanto se recusou, a assinar consoante se infere do auto de infração, devidamente comprovado por testemunhas. Caracterizada a revelia do Autuado, incide de plano o efeito legal de serem considerados verdadeiros os fatos afirmados no relatório, auto de apreensão e auto de infração nº 0111/2017 pelos agentes de fiscalização desta SEMMA.

Desta feita, cabia ao Autuado o ônus de impugnar os fatos alegados pelos agentes de fiscalização, e, como se manteve inerte ao chamado administrativo, mesmo cientificado dos efeitos legais oriundos da falta de defesa por escrito ao órgão ambiental municipal, deve suportar a presunção legal de veracidade decorrente da revelia, principalmente porque a lide *sub examem* não versa acerca de direitos que não admitem aplicação de tal presunção, por força do Parágrafo Único do artigo 164 da Lei Municipal nº 17.894/2004-Código Ambiental de Santarém.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência do Auto de Infração nº 111/2017, devendo, entretanto, permanecer apenas as penalidades descritas nos termos dos artigos 24, I, § 3º, III e art. 29 do Decreto nº 6.514/2008, os quais possuem multa fechada. Além disso, pelo cometimento do crime previsto no artigo 24, I, §3º, III sugeriu a multa de R$1000,00(mil reais), em razão de ter sido encontradas 02 unidades. Pela conduta prevista no artigo 29, opinou pela multa mínima, considerando a primariedade do Autuado, para o qual sugeriu o pagamento de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), eis que foram encontrados 11 galos. Procedendo a somatória, o Autuado deverá efetuar o pagamento de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Por derradeiro, se manifestou pela perda administrativa definitiva dos animais, os quais foram entregues ao ZOOUNAMA, conforme folhas 05 dos autos.

É o relatório. Passo a decidir.

Como observado pela Procuradoria Jurídica, os fiscais atuantes estavam no efetivo exercício do poder de polícia ambiental, em local que estava sendo praticado a manutenção de animais de fauna silvestre em cativeiros sem a prévia licença ou autorização da autoridade ambiental e o crime de maus tratos de animais.

Poder de Polícia é a faculdade de que a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais em benefício do próprio Estado (MEIRELLES, 2001). Em termos simplistas, pode ser entendido como toda limitação individual à liberdade e à propriedade em prol do interesse público. Portanto, fica clara a obrigação legal de garantir a máxima efetividade à proteção ao meio ambiente, não havendo o que deferir sobre a preliminar.

Assim, prescreve o artigo 97 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Nessa esteira, nota-se que a descrição no auto de infração tem clareza, não havendo dúvidas que a conduta do infrator se refere a praticar o ato de maus tratos de animais, comportamento de extrema crueldade.

Os maus tratos de animais, tem previsão na Carta Maior em seu artigo 225, § 1º, VII: Vejamos:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Já a conduta de manter em cativeiro animal silvestre, que não esteja em extinção, tem previsão no artigo 24, I, § 3º, III do Decreto nº 6514/2008:

Art. 24. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Multa de:
I- R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;
§1º.....
§2º.....
§3º Incorre das mesmas multas:
I - .....
II -..... ou
III- quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

O fiscal atenuante capitulou as condutas no art. 70, §1º e 3º, art. 72, II e IV da Lei 9.605/98 c/c art. 24, I, §3º, III e art. 29 do Decreto nº 6.514/2008. Entretanto, o enquadramento legal dado à conduta não foi o mais correto, eis que os crimes previstos na lei nº 9.605.1998, são infrações penais ambientais, não sendo competência dos órgãos do SISNAMA a aplicação das suas punições, razão pela qual devem ser afastadas.

Não há nos autos informação sobre a primariedade do infrator, nem tampouco sobre a sua situação econômica.

Ante o exposto e com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no Parecer nº 002/SEMMA/PGM, de 04 de Setembro de 2018 da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO:**

DECRETAR a revelia do Autuado, com fundamento no parágrafo único do artigo 164 da Lei Nº 17.894/2004-Código Ambiental de Santarém;
CONFIRMAR o auto de infração nº 0111/2017(fls. 03), Auto de Apreensão e Apresentação (fls.04), observados os limites legais que delimitam a aplicação das sanções administrativas por infrações ambientais nos termos do Decreto nº 6.514/2008, entretanto, deve,

permanecer apenas as penalidades descritas nos termos dos artigos 24, I, § 3º, III e art. 29 do Decreto nº 6.514/2008, os quais possuem multa fechada. Assim pelo cometimento do crime previsto no artigo 24, I, §3º, III fica o Autuado sujeito a multa de R$ 1000,00 (mil reais), em razão de ter sido encontradas 02 unidades. Pela conduta prevista no artigo 29, deverá pagar multa mínima, considerando a primariedade do Autuado, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), eis que foram encontrados 11 galos. Procedendo a somatória, o Autuado deverá efetuar o pagamento de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DECRETAR O PERDIMENTO ADMINISTRATIVO dos animais, os quais foram entregues ao ZOOFIT, conforme folhas 05 dos autos, com fundamento no art. 107 do Decreto Nº 6.514/2008 e art. 149 §§ 1º e 5º do Código Ambiental de Santarém.

Notifique-se imediatamente o interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências de execução da decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A6FFA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0121/2013
ORIGEM: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
AUTUADO: **AUGUSTO RODRIGUES DE MOURA**
AUTUANTE: WELLTON SOUSA DA COSTA – Matrícula 60437
PARECER Nº 032/SEMMA/PGM DE 28 de Abril de 2016

Santarém, 18 de Agosto de 2018.

DECISÃO

Trata-se de auto de infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental capitulada no art. 29 do Decreto Nº 6.514/2008.

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa. O autuado foi notificado através dos Correios no dia 18 de julho de 2013, não apresentou defesa administrativa tempestiva. Caracterizada a revelia do Autuado, incide de plano o efeito legal de serem considerados verdadeiros os fatos afirmados no relatório, auto de apreensão e auto de infração nº 0121/2013 pelos agentes de fiscalização desta SEMMA.

Desta feita, cabia ao Autuado o ônus de impugnar os fatos alegados pelos agentes de fiscalização, e, como se manteve inerte ao chamado administrativo, mesmo cientificado dos efeitos legais oriundos da falta de defesa por escrito ao órgão ambiental municipal, deve suportar a presunção legal de veracidade decorrente da revelia, principalmente porque a lide *sub examem* não versa acerca de direitos que não admitem aplicação de tal presunção, por força do Parágrafo único do artigo 164 da Lei Municipal nº 17.894/2004-Código Ambiental de Santarém.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência do Auto de Infração nº 121/2013, sugerindo apenas a readequação pela responsabilidade/propriedade de 01 animal, razão pela qual em obediência ao artigo 6º do Decreto nº 6.514/2008, opinando pela multa simples no valor de **R$ 1000,00 (mil reais),** bem como a perda administrativa definitiva dos animais.

É o relatório. Passo a decidir.

Como observado pela Procuradoria Jurídica, os fiscais atuantes estavam no efetivo exercício do poder de polícia ambiental, em local que estava sendo praticado o crime de maus tratos de animais. Observo que em número significativo, ou seja, 64 animais.

Poder de Polícia é a faculdade de que a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais em benefício do próprio Estado (MEIRELLES, 2001). Em termos simplistas, pode ser entendido como toda limitação individual à liberdade e à propriedade em prol do interesse público. Portanto, fica clara a obrigação legal de garantir a máxima efetividade à proteção ao meio ambiente, não havendo o que deferir sobre a preliminar.

Assim, prescreve o artigo 97 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Nessa esteira, nota-se que a descrição no auto de infração tem clareza, não havendo dúvidas que a conduta do infrator se refere a praticar o ato de maus tratos de animais, comportamento de extrema crueldade, conforme se verifica as folhas 14 dos autos, os quais foram diagnosticados com ferimentos e cicatrizes pelo corpo, outros se encontravam cegos e com ausência de penas. No relatório fotográfico, especialmente as fotos de folhas 08 a 10, constam imagens de animais engaiolados, mortos e um ringue para briga de galos.

Quanto ao crime de maus tratos de animais, a jurisprudência assim tem se manifestado:

TJ-RS - Recurso Crime RC 71002037026 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 30/04/2009
Ementa:APELAÇÃO CRIME. MAUS TRATOS A ANIMAL.RINHADEGALO. ARTIGO 32, DA LEI 9.605 /98. A prova demonstra que no local havia um rinhadeiro, com todos os instrumentos e apetrechos utilizados narinha, sendo certo que arinhadegalosse constitui em maus tratos aos animais. A versão negativa do acusado resultou infirmada prova judicializada e apreensões realizadas. Sentença confirmada.APELAÇÃO IMPROVIDA. (Recurso Crime Nº 71002037026, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator: Angela Maria Silveira, Julgado em 27/04/2009).

TJ-RS - Recurso Crime RC 71001178508 RS (TJ-RS)
Data de publicação: 01/03/2007
Ementa:APELAÇÃO CRIME. MAUS TRATOS A ANIMAIS.RINHADEGALO. ARTIGO 32, DA LEI 9.605 /98. Demonstrado maus tratos a animais, pois osgalos estavam presos em gaiolas, com pouco espaço e muito fechados, com apreensão de batoques e biqueiras, que são apetrechos utilizados narinhadegalos, estando caracterizados os elementos do tipo penal.Apelação improvida. (Recurso Crime Nº 71001178508, Turma Recursal Criminal, Turmas Recursais, Relator: Angela Maria Silveira, Julgado em 26/02/2007).

Os maus tratos de animais, tem previsão na Carta Maior em seu artigo 225, § 1º, VII: Vejamos:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

O fiscal autuante subsumiu a conduta do autuado ao tipo infracional capitulado no art. 29 do Decreto Nº 6514/2008 que assim prevê:

Art. 29. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

O autuado não apresentou defesa, e, analisando os documentos carreados aos autos, verifico que houve a ocorrência tipificada como infração em face do mesmo, de modo que devem prevalecer as providas produzidas pelos agentes ambientais, porquanto o ato administrativo em questão é presumidamente verdadeiro e legítimo.

Além disso, como asseverado pela Procuradoria Jurídica, ocorreu à autuação de 26 infratores, apreendidos 30 veículos, confiscados, depositados e sacrificados no ZOOFIT 64 animais (laudo médico veterinário), extraindo-se desta feita, que: ou um infrator tinha a propriedade de mais de um animal ou os proprietários dos 36(trinta e seis) animais restantes, conseguiram empreender fuga sem serem identificados, conforme notificado no relatório de fiscalização. (fls. 05/10).

Por tal razão entendo que o autuado deverá ser responsabilizado por apenas 01 animal apreendido, eis que o seu comportamento se adéqua à infração administrativa ambiental, de competência desta secretaria, prevista no art. 29 do Decreto Nº 6.514/2008.

Não há nos autos informação sobre a primariedade do infrator, nem tampouco sobre a sua situação econômica.

Ante o exposto e com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no Parecer nº 032/SEMMA/PGM, de 28 de Abril de 2016 da Procuradoria Geral do Município de Santarém, **DECIDO:**

DECRETAR a revelia do Autuado, com fundamento no parágrafo único do artigo 164 da Lei Nº 17.894/2004-Código Ambiental de Santarém;
CONFIRMAR A TIPIFICAÇÃO LEGAL procedendo pela subsistência do Auto de Infração nº 0121/2013 (fls.03), Auto de Apreensão e Apresentação (fls.11), observados os limites legais que delimitam a aplicação das sanções administrativas por infrações ambientais nos termos do artigo 29 Decreto nº 6.514/2008, entretanto, decido pela READEQUAÇÃO do "quantum" da pena pecuniária de multa administrativa especialmente pela gravidade da infração para o valor de R$ 1000,00 (mil reais).
DECRETAR O PERDIMENTO ADMINISTRATIVO dos animais, os quais foram entregues ao ZOOFIT, conforme descrito nos Autos de Apreensão (fls.11) e Termo de entrega nº 003/2013-SEMMA (fl.12/13), com fundamento no art. 107 do Decreto Nº 6.514.2008 e art. 149, §§ 1º e 5º do Código Ambiental de Santarém.

Notifique-se imediatamente o interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências de execução da decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DDB40453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016
AUTOS DE INTERDIÇÃO E EMBARGO: 002/2016
INTERESSADO: **MARCO ANDRÉ DA SILVA SOUSA**
PARECER Nº 004/SEMMA/PGM, de 03 de Outubro de 2018.

Santarém, 22 de Outubro de 2018.

DECISÃO

MARCO ANDRÉ SILVA SOUSA teve contra si Auto de Interdição e Embargo por "*Funcionar lavagem sem licença ambiental, Bar – funcionar sem licença ambiental" – razão pela qual ocorreu a* interdição do estabelecimento.

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Compulsando os presentes autos e após a aplicação da legislação vigente, verifico que o autuado foi intimado pessoalmente no momento da lavratura dos auto de interdição e embargo, não tendo apresentado defesa administrativa.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência do Auto de Interdição, sugerindo o ARQUIVAMENTO do processo, eis que cumpriu a sua finalidade, opinando ainda que seja realizado o monitoramento das atividades do respectivo imóvel.

Não consta nos autos do processo acerca da reincidência do autuado.

É o relatório. Passo a decidir.

Sabe-se que a notificação citatória é o ato pelo qual o acionado toma ciência da demanda possibilitando-lhe o oferecimento de defesa e que tal procedimento é indispensável à validade do processo (art.238, NCPC). Destarte, uma vez configurado que o autuado, devidamente notificado em 10.08.2016, não apresentou no prazo legal defesa escrita e no presente caso, será até o dia 30/08/2016, tem-se configurado, portanto, a revelia processual administrativa nos moldes de que trata o Magno Texto Republicano (CF, art. 5º, LIV) e o parágrafo único do artigo 164 do Código Ambiental Municipal.

O Parágrafo único do artigo 164 do Código Ambiental do Município preceitua que:

Parágrafo único: não sendo apresentada defesa no prazo legal, o autuado será declarado revel, saneando-se o processo, passando em seguida ao julgamento.

O Código Ambiental Municipal preceitua que:
Art.144 – Os responsáveis pela infração ficam sujeitos as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente;
IV – Embargo ou Interdição temporária de atividades até correção da irregularidade;

Portanto, o embargo e interdição permanecem justificados, razão pela qual, com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no parecer jurídico nº 004/SEMMA/PGM. De 03 de Outubro de 2018, Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, DECIDO:

1 – **CONFIRMAR** o Auto de Interdição e Embargo nº 002/2016 (fls. 02) devendo assim permanecer para quaisquer atividades que exijam licenciamento ambiental;

2 – **DETERMINAR** o monitoramento no respectivo imóvel;

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, conforme comprova cópia do Ofício nº 883/2017 – SEMMA/Fiscalização, conforme comprova às folhas 24.

Notifique-se imediatamente o interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete para providências de execução desta decisão.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BD34CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.PROC.0044.0000044
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037/2017
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO N.º 025/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTUADO: ARNALDO SANTOS TEIXEIRA
AUTUANTE: WELTON SOUSA DA COSTA – Portaria n.°014/2013

PARECER Nº 042/SEMMA/PGM, de 28 de julho de 2017.

DECISÃO

Trata-se de auto de infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental capitulada nos termos da Resolução do CONAMA 01/90 c/c as normas da ABNT 10.151 c/c o Art. o 154, V da Lei n.º 17.894/2004, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondente a 2.000 (duas mil) UFMS – Unidades Fiscais do Município de Santarém, considerando que o valor de cada UFMS na data autuação era de R$ - 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

Compulsando os presentes autos e após a aplicação da legislação vigente, verifico que o autuado foi intimado pessoalmente no dia **26.03.2017**, tendo apresentado defesa administrativa tempestiva em 02 (duas) laudas e documentos no dia **12.04.2017**, conforme comprova às folhas 25/38.

Em defesa administrativa ao auto de infração n.º 037/2017 (fls. 04), o autuado alega ausência de autoria e materialidade. Aduz que jamais utilizou o equipamento de som em espaço público e em perímetro urbano e que o equipamento sonoro não estava funcionando no momento da fiscalização.

Ao final, requereu a revisão do caso e a desconsideração da multa.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência do auto de infração n.º 037/2017 (fls. 04), auto de apreensão e termo de depósito n.º 025/2017 (fls. 06), a confirmar a incidência das penalidades previstas apenas nos termos do artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004**,** observados os limites legais que delimitam a aplicação das sanções administrativas por infrações ambientais nos termos do artigo 146, parágrafo único, IV do mesmo diploma legal, opinando pela **READEQUAÇÃO** do ***"quantum"*** da pena pecuniária de multa administrativa, sugerindo que a multa inicial seja de 501 (quinhentas e uma) UFMS – Unidades Fiscais do Municipal do Município de Santarém, em desobediência ao crime previsto no artigo 154, V da Lei n.º 17.894/2004, preponderando a agravante prevista no artigo 142, IX do mesmo diploma legal, ou seja, atingir a orla fluvial, sugerindo a majoração em 99 (Noventa e nove) UFMS, o que totalizará a importância de 600 (Seiscentas) UFMS – Unidades Fiscais do Município de Santarém, o que na época do parecer o valor correspondente era de R$ - 1.488,00 (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), levando-se em consideração que o valor de cada unidade fiscal correspondia na data do parecer o valor de R$ - 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), bem como a **perda administrativa**, com base no art. 149, §4º do Código Ambiental Municipal, dos instrumentos objetos da infração discriminados no Auto de Apreensão 013/2017 (fls. 06), dando-se aos mesmos a devida destinação legal, e, ainda, comunicar ao infrator a decisão proferida neste processo.

É o relatório. Passo a decidir.

Em que pese às alegações do autuado, quanto à inexistência do crime, estas não devem prosperar, pois, consta nos autos do processo, um conjunto de provas que configuram a autoria e a materialidade delitiva do crime de poluição sonora, que no presente caso, é o auto de infração e o laudo de aferição da pressão sonora de veículo.

No que concerne às alegações do autuado pleiteando a desconsideração da multa, indefiro o presente pedido tendo em vista que a infração ambiental administrativa foi praticada, devendo ser observados os dispositivos legais descritos nos termos do artigo 25 do Decreto Lei n.º 6.514/2008, bem como os artigos 144, II, III e 149, parágrafo 4. ° e 157 da Lei n.º 17.894/2004 que assim dispõe:

Artigo 144 – Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

II. Multa simples, diária ou cumulativa;

III Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração. (grifo nosso).

Artigo 149 – Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Parágrafo 4. ° Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para empego nas ações de meio ambiente.

Artigo 157 – Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente.

É importante esclarecer que todos os requisitos legais elencados na Resolução da ABNT foram devidamente preenchidos e observados, tanto é que, a equipe de fiscalização, no momento da abordagem, teve a acuidade em registrar as exigências legais, ficando assim constatado que o autuado estava utilizando som acima do permitido, portanto, configurando o crime de poluição sonora ambiental.

A problemática de poluição sonora é pública e notória, bem como a atuação da equipe de Fiscalização da SEMMA no combate a este tipo de infração. Assim, os agentes de fiscalização, em conjunto com a Polícia Militar procederam de forma correta todos os procedimentos intrínsecos a que o caso requer. Ademais, os atos da administração pública, gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

Nesse sentido, o auto de infração e o laudo de aferição da pressão sonora de veículo são suficientes para identificar a infração e o infrator.

A finalidade da fiscalização realizada pelos agentes da SEMMA nada mais era do que verificar o cumprimento das leis ambientais vigentes, o que no presente caso, não ocorria, logo, deveriam os agentes cumprir o que prescreve a legislação. No mais, os atos da administração pública, gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

A presunção de legitimidade é um dos atributos do ato administrativo. Nesse sentido, cito a lição de Hely Lopes Meirelles:

*"**Os atos administrativos**, qualquer que seja sua categoria ou espécie, **nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça**. Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental. **Além disso, a presunção de legitimidade dos atos administrativos responde a exigências de celeridade e segurança** das atividades do Poder Público, **que não poderiam ficar na dependência da solução de impugnação dos administrados, quanto à legitimidade de seus atos**, para só após dar-lhes execução.* (Destaque nosso)
(...)
Outra consequência da presunção de legitimidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. Cuida-se de arguição de nulidade do ato, por vício formal ou ideológico, a prova do defeito apontado ficará sempre a cargo do impugnante, e até sua anulação o ato terá plena eficácia."

A jurisprudência sobre o tema está pacificada. Veja-se, apenas a título de exemplo, a seguinte ementa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais acerca do tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TOMBAMENTO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E PERIGO DE DANO. REQUISITOS AUSENTES. DECISÃO MANTIDA**. *Os atos da Administração Pública são dotados de presunção de veracidade, pela qual são presumidos verdadeiros os fatos por ela alegados,*** *invertendo-se o ônus probatório para o administrado, que deverá demonstrar e provar que a prática administrativa, no caso concreto, foi ilegal e causou-lhe efetivo prejuízo. Inexistindo elementos capazes de infirmar a validade do decreto de tombamento, eis que observado o devido processo legal, com a consequente apresentação de impugnação, na seara administrativa, pelos agravantes, impõe-se a manutenção da decisão de primeiro grau. (TJMG. Agravo de instrumento nº 1.0024.12.341270.-2/001. 5ª Câmara Cível. Relatora Desembargadora Versiani Penna. Julgado em 18.07.2013).* (Destaque nosso).

É o relatório. Passo a decidir.

Nota-se que a materialidade e a autoria da infração ambiental restam plenamente comprovadas. Conforme relato constante do Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 083/2017 (fls. 09/16), o infrator realizou a **EMISSÃO DE RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO TENDO SIDO REGISTRADO NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO 82. (DB), ESTANDO ACIMA DO PERMITIDO QUE É DE 55 DECIBÉIS NO PERÍODO NOTURNO E POR SE TRATAR DE ÁREA MISTA COM VOCAÇÃO RECREACIONAL**, contrariando a Lei n.º 17.894/2004, consubstanciando com a juntada do laudo de aferição sonora (fls. 05).

Os fiscais que autuaram o agente infrator subsumiram a conduta do autuado nos da Resolução do CONAMA 01/90 c/c as normas da ABNT 10.151 c/c o Art. o 154, V da Lei n.º 17.894/2004, no entanto, descreveram minunciosamente as condutas, não podendo falar em nulidade, posto que estas foram devidamente descritas.

Nesse sentido, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

Assim, estabelece os artigos 154, V e artigo 146 parágrafo único, IV do Código Municipal Ambiental que:

Art. 154. **Considera-se infração gravíssima:**

V - ***utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;***

Artigo 146 – A multa simples é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, muito graves e gravíssimas.

Parágrafo primeiro: A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

IV – Nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município.

Ademais, observa-se que a infração administrativa ambiental, foi praticada sob as circunstâncias agravantes, nos termos o artigo 142, IX, da Lei n.º 17.894/2004 que assim preceitua:

Artigo – 142 – São consideradas circunstâncias agravantes:

IX – atingir a infração a orla fluvial.

Observa-se ainda que o autuado praticou a infração administrativa ambiental sob o efeito das circunstância atenuantes quando o autuado colaborou com os agentes encarregado da vigilância e do controle ambiental, atenuante esta descrita nos termos do Artigo 14, IV da Lei n.º 9.605/98 e artigo 141, do Código Ambiental Municipal que assim preceituam:

Art. 14.São circunstâncias que atenuam a pena:

IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.Ver tópico (143 documentos).

Artigo 141 – São consideradas circunstâncias atenuantes:

III – colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle municipal

Quanto aos produtos apreendidos e que estão discriminados no Auto de Apreensão e Termos de Depósito nº. 025/2017 (fls. 06) importa em dizer que os mesmos estão sob a guarda da SEMMA, depositados em seu pátio os quais receberão o destino determinado no artigo 149, §4º da Lei 17.894/2004, *in verbis*:

Art. 149. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.
(...)
§ 4º - Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Observo ainda que, a Procuradoria Jurídica deixou de se manifestar acerca da atenuante descrita nos termos do artigo 14, IV da Lei n.º 9.605/1998 c/c o artigo 141, III do Código Ambiental Municipal, que também deverá incidir na dosimetria da pena.

Neste sentido, deverá prevalecer a pena base de 501 (quinhentas e uma) UFMS, para a infração ambiental administrativa descrita nos termos do Artigo 154, V c/c o artigo 146, parágrafo único, IV da Lei de crime ambiental municipal, devendo inicialmente incidir a agravante descrita nos termos do artigo 142, IX no valor de 99 (noventa e nove) UFMS, totalizando a importância de 600 (seiscentas) UFMS, hoje correspondente a R$ - 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais), considerando que cada UFMS é de R$ - 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos). Ademais, verifico ainda que, também deverá incidir a atenuante descrita nos termos do artigo 14, IV da Lei n.º 9.605/1998 c/c o artigo 141, III do Código Ambiental Municipal, razão pela qual, aplico a atenuante descrita nos referidos dispositivos em 99 (noventa e nove) UFMS – Unidades Fiscais do

Município**,** devendo prevalecer a importância de 501 (quinhentas e uma) UFMS – Unidades Fiscais do Município, o que corresponde a importância atual de R$ - 1.287,57 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), levando-se em consideração que cada unidade fiscal atual era a R$ - 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).
Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o sossego público. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o infrator incorreu em infração administrativa ambiental, tipificada nos artigos 154, V c/c o art. 146, § único, IV da Lei Municipal nº 17.894/98, preponderando a agravante descrita no artigo 142, IX do mesmo diploma legal c/c o artigo 14, IV da Lei Ambiental Municipal, bem como a atenuante descrita no artigo 14, IV da Lei n.º 9.605/98, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.
Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no parecer jurídico nº 042/SEMMA/PGM, de 28 de julho de 2017, Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:
CONFIRMAR o auto de infração nº 037/2017, auto de apreensão e termo de depósito n.º 025/2017, de modo a aplicar multa pecuniária simples à infração descrita no artigo 154, V c/c o artigo 146, parágrafo 1. °, IV e as circunstâncias agravantes descritas nos termos do artigo 142, IX, da Lei n.º 17.894/2004, bem como a circunstância atenuante no artigo 14, IV do mesmo diploma legal**,** sendo perfeitamente aplicável à sanção de multa administrativa no valor de 501 (quinhentas e uma) UFMS – Unidades Fiscais do Município de Santarém, correspondente a R$ - 1.287,57 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), considerando que o valor de que cada UFMS é R$ - 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

DETERMINO a perda administrativa dos bens apreendidos no auto de apreensão e termo de depósito n.º 025/2017 (fls. 06), nos termos do artigo 149, parágrafo 4.º da Lei Ambiental de Santarém.

Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, conforme comprova cópia do oficio nº 474/2017 – SEMMA/Fiscalização, conforme comprova às folhas 39.

Notifique-se imediatamente o interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução desta decisão.

Santarém – Pará, 18 de Setembro de 2018.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Dire/ito Administrativo*, 27ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 154

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A844275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.PROC.0105.0000105
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086/2017
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO N.º 070/2017
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTUADO: PAULO AUGUSTO LIMA FURTADO

PARECER Nº 003/SEMMA/PGM, de 04 de setembro de 2018.

DECISÃO

Trata-se de auto de infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental capitulada nos termos do art. 137 e 154 V da Lei 17894/2004 c/c Norma NBR/ABNT 10151/2000 c/c Resolução 001/1990 do CONAMA, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor correspondente a R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito de ampla defesa.

O autuado foi intimado pessoalmente no dia **14.09.2017**, porém, deixou transcorrer o prazo legal sem oferecer defesa ou impugnação, conforme comprova certidão às (fls. 25). Considerando a ausência de defesa, a Procuradoria Jurídica opinou pela decretação da revelia processual administrativa nos termos do artigo 238 da Lei Adjetiva Civil e do artigo 164 do Código Ambiental do Município.

Não consta nos autos do processo acerca da reincidência do autuado.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência dos Autos de Infração nº 086/2017 (fls. 02), Autos de Apreensão e Termo de Depósito n.º 070/2017 (fls. 04), observados os limites legais que delimitam a correta aplicação da sanção administrativa por infrações ambientais, sugerindo pela **READEQUAÇÃO** do "quantum" arbitrado para fazer incidir as disposições do artigo 142, X do Código Ambiental Municipal, levando-se em conta a primariedade do Autuado. Considerando o disposto nos termos do artigo 142, IX, 146, parágrafo 1.°, IV e 154, V da Lei Ambiental do Município, sugeriu a pena pecuniária de multa, o valor de 700 (setecentas) UFMs, considerando que cada unidade fiscal corresponde ao valor atual de R$ - 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centos), totalizando a quantia de R$ - 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais). Em decorrência da agravante prevista no artigo 142, IX da Lei n.º 17.894/2004, sugeriu um aumento em 10% (dez) por cento da multa 70 (setenta) UFMs, em analogia a IN 10/2012 do IBAMA, totalizando o valor de 770 (setecentas e setenta) UMFs, perfazendo o valor de R$ - 1.978,90 (mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), bem como a perda administrativa, com base no art. 149, § 4º do Código Ambiental Municipal, dos objetos da infração, dando-se aos mesmos a devida destinação legal, e, ainda, comunicar o infrator a decisão proferida neste processo.

É o relatório. Passo a decidir.

Sabe-se que a notificação citatória é o ato pelo qual o acionado toma ciência da demanda possibilitando-lhe o oferecimento de defesa e que tal procedimento é indispensável à validade do processo (art. 238, NCPC). Destarte, uma vez configurado que o autuado, devidamente notificado em **14.09.2017**, não apresentou no prazo legal defesa escrita e no presente caso, seria até o dia **12.10.2017**, tem-se configurado, portanto, a revelia processual administrativa nos moldes de que trata o Magno Texto Republicano (CF, art. 5.º, LIV) e o parágrafo único do artigo 164 do Código Ambiental Municipal.

Estabelece o Artigo 238 da Lei Adjetiva Civil que:

A citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

O parágrafo único do artigo 164 do Código Ambiental do Município preceitua que:

Parágrafo Único: não sendo apresentada defesa no prazo legal, o autuado será declarado revel, saneando-se o processo, passando-se em seguida ao julgamento.

Nota-se que a materialidade e a autoria da infração ambiental restam plenamente comprovadas. Conforme relato constante do Relatório de Fiscalização e Fotográfico n.º 254/2017 (fls. 07/16), o infrator realizou a **EMISSÃO DE RUÍDOS ACIMA DO PERMITIDO TENDO SIDO REGISTRADO NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO 88.8 (DB), ESTANDO ACIMA DO PERMITIDO QUE É DE 50 DECIBÉIS NO PERÍODO NOTURNO E POR SE TRATAR DE ÁREA MISTA COM VOCAÇÃO RECREACIONAL,**

contrariando a Lei n.º 17.894/2004, consubstanciando com a juntada do laudo de aferição sonora (fls. 03).

Os fiscais que autuaram o agente infrator subsumiram a conduta do autuado nos termos do art. 137 e 154 V da Lei 17894/2004 c/c Norma NBR/ABNT 10.151/2000 c/c Resolução 001/1990 do CONAMA, no entanto, descreveram minunciosamente as condutas, não podendo falar em nulidade.

É importante esclarecer que todos os requisitos legais elencados na Resolução da ABNT foram devidamente preenchidos e observados, tanto é que, a equipe de fiscalização, no momento da abordagem, teve a acuidade em registrar as exigências legais, ficando assim constatado que o autuado estava utilizando som acima do permitido, portanto, configurando o crime de poluição sonora ambiental.

A problemática de poluição sonora é pública e notória, bem como a atuação da equipe de Fiscalização da SEMMA no combate a este tipo de infração. Assim, os agentes de fiscalização, em conjunto com a Polícia Militar procederam de forma correta todos os procedimentos intrínsecos que o caso requer. Ademais, os atos da administração pública, gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

Nesse sentido, o auto de infração e o laudo de aferição da pressão sonora de veículo são suficientes para identificar a infração e o infrator.

A finalidade da fiscalização realizada pelos agentes da SEMMA nada mais era do que verificar o cumprimento das leis ambientais vigentes, o que no presente caso, não ocorria, logo, deveriam os agentes cumprir o que prescreve a legislação. No mais, os atos da administração pública, gozam de presunção de legitimidade e veracidade.

A presunção de legitimidade é um dos atributos do ato administrativo. Nesse sentido, cito a lição de Hely Lopes Meirelles:

*"**Os atos administrativos**, qualquer que seja sua categoria ou espécie, **nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça**. Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental. **Além disso, a presunção de legitimidade dos atos administrativos responde a exigências de celeridade e segurança** das atividades do Poder Público, **que não poderiam ficar na dependência da solução de impugnação dos administrados, quanto à legitimidade de seus atos**, para só após dar-lhes execução.* (Destaque nosso)
(...)
Outra consequência da presunção de legitimidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca. Cuida-se de arguição de nulidade do ato, por vício formal ou ideológico, a prova do defeito apontado ficará sempre a cargo do impugnante, e até sua anulação o ato terá plena eficácia."

A jurisprudência sobre o tema está pacificada. Veja-se, apenas a título de exemplo, a seguinte ementa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais acerca do tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TOMBAMENTO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E PERIGO DE DANO. REQUISITOS AUSENTES. DECISÃO MANTIDA**. *Os atos da Administração Pública são dotados de presunção de veracidade, pela qual são presumidos verdadeiros os fatos por ela alegados,*** *invertendo-se o ônus probatório para o administrado, que deverá demonstrar e provar que a prática administrativa, no caso concreto, foi ilegal e causou-lhe*

efetivo prejuízo. Inexistindo elementos capazes de infirmar a validade do decreto de tombamento, eis que observado o devido processo legal, com a consequente apresentação de impugnação, na seara administrativa, pelos agravantes, impõe-se a manutenção da decisão de primeiro grau. (TJMG. Agravo de instrumento nº 1.0024.12.341270.-2/001. 5ª Câmara Cível. Relatora Desembargadora Versiani Penna. Julgado em 18.07.2013). (Destaque nosso).

Nesse sentido, prescrevem os artigos 97 e 100 do Decreto Nº 6.514/2008.

Art.97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.

§1o Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2oNos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§3o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração. Grifo nosso.

Assim, estabelece os artigos 154, V e artigo 146 parágrafo único, IV do Código Municipal Ambiental que:

Art. 154. **Considera-se infração gravíssima:**

V - ***utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;***

Artigo 146 – A multa simples é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, muito graves e gravíssimas.

Parágrafo primeiro: A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

IV – Nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município.

Quanto aos produtos apreendidos e que estão discriminados no Auto de Apreensão e Termos de Depósito nº. 070/2017 (fls. 04) importa em dizer que os mesmos estão sob a guarda da SEMMA, depositados em seu pátio os quais receberão o destino determinado no artigo 149, §4º da Lei 17.894/2004, "*in verbis"*:

Art. 149. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.
(...)
§ 4º - Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o

sossego público. Desta forma, a ação de fiscalização do controle ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o infrator incorreu em infração administrativa ambiental, tipificada nos termos dos artigos 137 e 154 V da Lei Municipal nº 17.894/94, face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.

Denota-se dos autos que a conduta fora praticada na orla da cidade, razão pela qual deverá ocorrer a readequação da incidência criminosa, fazendo incluir o art. 142, IX do Código Ambiental Municipal, que assim prescreve:

Art. 142 São consideradas circunstancias agravantes:
IX - atingir a infração a orla fluvial.(negritei)

Em que pese a inclusão de mais um dispositivo legal, não implica vício insanável consoante os ditames do artigo 100, § 3º do Decreto Nº 6.514/2008:
Art.100. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadoracompetente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do órgão da Procuradoria-Geral Federal que atua junto à respectiva unidade administrativa da entidade responsável pela autuação.
§1o.....
§2o.....
§3oO erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.(Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).
Com base nos fundamentos expostos nos autos do processo e no parecer jurídico nº 003/SEMMA/PGM, de 04 de setembro de 2018, da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, **DECIDO**:

DECRETAR a revelia processual administrativa nos termos do artigo 164 do Código Ambiental Municipal;
CONFIRMAR o auto de infração nº 086/2017 (fls. 02), auto de apreensão e termo de depósito n.º 070/2017 (fls. 04), de modo a aplicar multa pecuniária simples à infração descrita nos termos do artigo 154 V da Lei 17894/2004, porém readequando o *quantum* arbitrado para fazer incidir as disposições do art. 142, IX do CAM. Dessa forma, considerando o disposto no art. 142, IX, 146, §1º, IV e 154 V da Lei Ambiental do Município – fica o Autuado sujeito a pena pecuniária de multa, considerando a primariedade, bem como não há como se referir sobre as condições econômicas, o correspondente a 700 (setecentas) UFMs, analisando que cada unidade fiscal atualmente é R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor R$ 1.792,00 (Mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Em decorrência da agravante previstas no artigo 142, IX da Lei nº 17.894/2004, aumento em 10% do valor da multa (70 UFMS), em analogia a IN 10/2012 do IBAMA, totalizando o valor 770 UFMs, perfazendo o valor de R$ 1.971,20 (Mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DETERMINO a perda administrativa dos bens apreendidos no auto de apreensão e termo de depósito n.º 070/2017 (fls. 04), nos termos do artigo 149, parágrafo 4.º da Lei Ambiental de Santarém e 135 do Decreto Lei Nº 6.514/2008.
Ciente está o Ministério Público do Estado do Pará, conforme comprova cópia do oficio nº 860/2017 – SEMMA/Fiscalização, conforme comprova às folhas 26.

Notifique-se imediatamente o interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este Gabinete, para providências e execução desta decisão.

Santarém – Pará, 20 de Setembro de 2018.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Dire/ito Administrativo*, 27ª ed., São Paulo: Malheiros, 2002, p. 154

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:96E99ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2013
AUTO DE APREENSÃO E TERMO DE DEPÓSITO Nº: 090/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
AUTUADO: WILLIANS SOUSA GOMES
PARECER Nº: 018/SEMMA/PGM, de 21 de agosto de 2015.

_____

DECISÃO

Trata-se de Auto de Infração lavrado pelo cometimento da infração ambiental capitulada nos termos dos artigos 70, parágrafo 3. ° da Lei n.º 9.605/98, c/c o artigo 72, inciso II e IV, c/c o Decreto Lei n.º 6.514/2008, artigo 3.°, II e IV c/c o Artigo 47, parágrafo 1.°, o que ensejou a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 6.021,30 (Seis mil, vinte e um reais e trinta centavos).

Feito o exame detido deste processo, foi observado o devido processo legal e garantido o direito à ampla defesa.

Conforme comprova cópia do Termo de Apreensão e Depósito n.º 090/2013 (fls. 05) foi realizada a apreensão dos seguintes bens: **20,071 metros cúbicos de madeira em tora da espécie maçaranduba e um veículo Marca/modelo: VW24250, Ano: 1999, Renavam 716435276, Placa CRP-5032, Cor Branca, Chassi 9BWYPAAT2XRX01790.**

O veículo e a madeira apreendidos permaneceram guardados no pátio do IBAMA até o dia 17.09.2013 e posteriormente, foram encaminhados até o pátio da SEMINFRA, conforme comprovam ofício n.º 334/2013/SEMMA e Memorando Externo n.º 336/2013/SEMMA, às folhas n.º 14/15.

Verifico que no dia 03.10.2013 o veículo apreendido foi retirado do pátio da SEMINFRA e encaminhado para o pátio do CIRETRAN – Santarém, conforme comprovam Memorando Externo n.º 273/2013/SEMMA e Ofício n.º 352/2013/SEMMA/Fiscalização.

Compulsando os presentes autos e após a aplicação da legislação vigente, verifico que o autuado apresentou defesa administrativa em 01 (uma) lauda e com ela juntou documentos conforme comprovam às folhas 23/25.

Foi notificado através de **AR** no dia **25.10.2013** (fls. 02), tendo apresentado defesa no dia **21.11.2013** (fls. 23), portanto, fora do prazo legal, conforme comprova certidão às fls. 22.

Adiante. A Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela subsistência do Auto de Infração n.º 056/2013 (fls. 04), sugerindo a incidência da penalidade prevista **apenas no artigo 47 § 1º do Decreto Lei º. 6.514/2008** à infração cometida, devendo permanecer o valor da multa em **R$ - 6.021,30 (Seis mil, vinte e um reais e trinta centavos).** Sugeriu ainda pela decretação da revelia nos termos do artigo 164 do Código Ambiental do Município e pela ratificação do Auto de Apreensão, restituição do veículo e o perdimento da madeira.

É o relatório. Passo a decidir.

Nota-se que a autoria e a materialidade da infração ambiental administrativa restam plenamente comprovadas. Conforme demonstra o Auto de Infração n.º 056/2013 (fls. 04), o infrator **TRANSPORTOU 20,071 METROS CÚBICOS DE MADEIRA EM TORA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, SEM LICENÇA**

VÁLIDA PARA TODO O TEMPO DE VIAGEM, contrariando os termos dos artigos 70, parágrafo 3.° da Lei n.º 9.605/98 c/c o artigo 72, inciso II e IV, c/c o decreto 6.514/2008, artigo 3.°, II e IV, c/c o artigo 47, parágrafo 1.°, consubstanciado com a juntada do auto de infração n.º 056/2013, Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 090/2013 e Relatório de Fiscalização.

Diante disso, é possível concluir que a ação fiscalizatória constatou que o autuado realizou o transporte de **20,071 metros cúbicos de madeira em tora, sem licença válida para todo o tempo de viagem.**

Assim, os fiscais autuantes subsumiram a conduta do autuado ao tipo infracional capitulado nos termos dos artigos 70, parágrafo 3. ° da Lei n.º 9.605/98, c/c o artigo 72, inciso II e IV, c/c o Decreto Lei n.º 6.514/2008, artigo 3.°, II e IV c/c o Artigo 47, parágrafo 1.°e descreveram minunciosamente as condutas, não podendo falar em nulidade, posto que estas foram devidamente descritas.

O enquadramento legal dado à conduta da infração não foi o mais adequado, porquanto, para fins de configuração de infração administrativa ambiental, deverá prevalecer apenas o descrito no **artigo 47, §1º do Decreto Lei º. 6.514/2008**, senão vejamos:

Art. 47. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1o Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

Não consta nos autos informação acerca da reincidência do infrator.

No que concerne à madeira apreendida, esta deverá ser doada se ainda não foi nos termos da legislação vigente, consoante disposição do artigo 134, II do Decreto Nº 6.514/2008.

Sobre a apreensão do veículo Marca/modelo: VW24250, Ano: 1999, Renavam 716435276, Placa CRP-5032, Cor Branca, Chassi 9BWYPAAT2XRX01790, verifico que foi encaminhado para a CIRETRAN/Santarém, devendo seu proprietário requerer restituição naquele órgão, se já não o fez, não mais interessando a sua retenção neste processo.

Diante de todas as concepções elencadas, a Prefeitura Municipal de Santarém, através de seu órgão Ambiental competente, visa uma melhor aplicação das políticas públicas ambientais, entre elas, o meio ambiente sadio e equilibrado. Desta forma, a ação de fiscalização do Controle Ambiental da SEMMA, é plenamente dotada de validade jurídica e administrativa e, pelo que foi apresentado nos autos, concluo que o infrator incorreu em infração administrativa ambiental, tipificada nos **artigos 47, parágrafos 1. ° do Decreto Lei n.º 6.514/2008,** face às justificativas apresentadas e de cunho pertinentes, refletindo a realidade processual.
Com base nos fundamentos expostos nos Autos do Processo Administrativo n.º 060/2013 e no Parecer Jurídico nº 018/SEMMA/PGM, de 21 de agosto de 2015, DECIDO:

DECRETAR a **REVELIA** processual administrativa nos termos do parágrafo único do Artigo 164 do Código Ambiental Municipal;

CONFIRMAR Auto de Infração n.º 056/2013, Auto de Apreensão e Termo de Depósito n.º 090/2013, de modo a aplicar multa pecuniária simples à infração descrita nos termos do **artigo 47, parágrafos 1. ° do Decreto Lei n.º 6.514/2008**, não havendo possibilidade de redução, eis que se trata de multa fechada, nas sanções mínimas, devendo o autuado se submeter ao pagamento das penas pecuniárias de multa no valor de **R$ - 6.021,30 (Seis mil, vinte e um reais e trinta centavos)**, considerando que o valor da multa simples de cada metro cúbico é **R$ - 300,00 (Trezentos reais)** uma vez que a quantidade total de madeira apreendida foi o equivalente a 20,071 metros cúbicos;

Pela **PERDA DEFINITIVA** da madeira apreendida, com o fundamento no artigo 134, II do Decreto nº 6.514/98;

Quanto ao veículo Marca/modelo: VW24250, Ano: 1999, Renavam 716435276, Placa CRP-5032, Cor Branca, Chassi 9BWYPAAT2XRX01790, verifico que foi encaminhado para a CIRETRAN/Santarém, devendo seu proprietário requerer restituição naquele órgão, se já não o fez, não mais interessando a sua retenção neste processo.
Determino que o setor de fiscalização informe se já houve destinação da madeira apreendida. Caso ainda não tenha tido, deverá proceder na forma de doação.

Cientificar o Ministério Público Estadual acerca da infração ambiental administrativa.

Notifique-se imediatamente o Interessado.

Após os prazos legais, voltem os autos a este gabinete, para providências e execução desta decisão.

Santarém, 16 de janeiro de 2018.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº 008/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:732E3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2022 – GAP/PMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 28/01/2022 a 11/02/2022, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,** conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Administração e Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 28/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2987266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2022 – GAP/PMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **PAULO JESUS DA SILVA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**, a viajar para Belém/PA no dia 10/02/2022, a fim de participar da reunião ordinária do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Secretária Municipal de Finanças**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá à Secretária designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 10/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:909C7310

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 9/2022-01/PMSDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e artefatos para fabricação de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de obras desse município. Vencedor(s): Adelman Ribeiro de Oliveira, CNPJ nº 07.448.240/0001-00,valor total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), JVL Materiais para Construção EIRELI, CNPJ nº 23.105.477/0001-37,valor total R$ 821.470,95 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Elizane Soares da Silva Homologador.

São Domingos do Araguaia - PA, 07 de fevereiro de 2022.

##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Joaquim Cezário Pereira Júnior
Código Identificador:A78F6DDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 103/2021,** que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFEORMA DE VIVEIROS MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DO SOBREAMENTO DE SISTEMAS AGRO FLORESTAL NA CULTURA DO CACAU E APOIO A ASSOCIAÇÃO NO MELHORAMENTO DA AMÊNDOA DE CACAU NO MUNICÍPIO. E foi declarado como vencedora a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS LIARTH LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 17.650.713/0001, **e o valor total dos itens foi de R$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1360285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: **01-00102887/2022**
Nº DO CONTRATO: **00102887/2021**
OBJETO DO CONTRATO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Assistente Social**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3520,00**
PARTES: **SEMTEPS- SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e VIVIAN BABY DALL AGNOL FARIA**
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 46.932,16**
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: **31/12/2021 a 31/12/2022**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0005.2.137- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**

Ordenador Responsável:
SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:2DBBF455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: **01-00102943/2022**
Nº DO CONTRATO: **00102943/2021**
OBJETO DO CONTRATO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Agente Administrativo**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1212,00**
PARTES: **SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e CHALY ZESSE DE LIMA ALEIXO**
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 16.159,60**
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: **31/12/2021 a 31/12/2022**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0008.2.065- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEMURB**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**

Ordenador Responsável:
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:CC38C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: **01-00102949/2022**
Nº DO CONTRATO: **00102949/2021**
OBJETO DO CONTRATO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Agente Administrativo**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1212,00**
PARTES: **SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e MIRIAN CABRAL GUEDES**
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 16.159,60**
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: **31/12/2021 a 31/12/2022**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0008.2.065- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEMURB**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**

Ordenador Responsável:
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:8D3B70AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: **01-00102917/2022**
Nº DO CONTRATO: **00102917/2021**
OBJETO DO CONTRATO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de Assistente Social**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3520,00**
PARTES: **SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e ROSANGELA MESSIAS GOMES PAZ**
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VALOR DO ADITAMENTO: **R$ 46.932,16**
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: **31/12/2021 a 31/12/2022**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0008.2.065- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEMURB**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**

Ordenador Responsável:
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:229F1197

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 980547 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PE-PMSF-SAÚDE, com objeto: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento. Data de abertura: 24/02/2022 às 08h30min, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:A82289C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-100222/030-PE-SRP-PMSF-SAÚDE

Extrato de Contrato nº 04-100222/030-PE-SRP-PMSF-SAÚDE

OBJETO: Aquisição de **Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 12.062.549/0001-90

CONTRATADA: NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.617.642/0001-93

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **678.732,07** (Seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício: 2022
Unidade Orçamentária: 2.092 - Manutenção dos Serv. de Vigilância Sanitária
Atividade: 10 304 0049 2.092 - Manutenções dos Serv. de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.088 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:48B90F5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira, Tatiana S. Martins e Equipe de apoio, tornam público que fará realizar no dia 23/02/2022 ás 09:30h, o Pregão Eletrônico n°002/2022-SRP, objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preço. O recebimento de propostas será até 9h00min e início da sessão às 9h30min do dia 23/02/2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, podendo ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. ID 172017. Informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, no e-mail licitapmpirabas@outlook.com, ou pelo telefone n° (91) 91-985091600.

Ordenadora de Despesas:
GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:C538C4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022/SRP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, Tatiana S. Martins e Equipe de apoio, tornam público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico n°001/2022-SRP, para abertura no dia 24/02/2022 ás 09:30h, o objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio gás - Medicinal para atender as necessidades do Hospital Bosco Moises, Unidades de Saúde da Família e SAMU pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, através de Sistema de Registro de Preço. O recebimento de propostas será até 9h00min e início da sessão às 9h30min do dia 24/02/2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, podendo ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, ou por e-mail licitapmpirabas@outlook.com ou pelo telefone n° (91) 91-985091600.

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:EDC89F66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação São Miguel do Guamá, por intermédio da Prefeitura Municipal, em cumprimento a ratificação expedida pelo Elmo. Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Termo Aditivo de Prazo ao contrato 20210008, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0007, a seguir:
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, AUDITORIA, DUE DILIGENCE, MATRIZ DE RISCO CORPORATIVA COMPLIANCE E OUTROS, COM ÊNFASE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS DEMANDAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**.**

FAVORECIDO.....: MENDES E MENDES ADVOCACIA
CNPJ: 33.180.052/0001-46.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO: emitido pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, respaldado por intermédio do Termo de Autorização assinado pelo Sr. Eduardo Sampaio Gomes Leite, Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa.

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:4B9D9A3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMS/2022

***OBJETO**: Contratação de empresa habilitada para a Reforma do Hospital Municipal, para melhor atender a população que necessita dos serviços de saúde prestados pelo município e melhorias da estrutura que são indispensáveis para atender de forma satisfatória todos os usuários do S.U.S deste Município de Sapucaia, Estado do Pará.*

***Data da Habilitação Prévia**: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA/PA. Até o dia 25 de Fevereiro de 2022; Horário de 08h:00 às 13h:00 horas em dias úteis.*

***Recebimento e início da abertura dos envelopes "Documentação e Propostas":** No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia; No dia 04 de Março de 2022, às 09h00min (Nove horas).*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 07 de Fevereiro de 2022.

JUNIVAN FREITAS DE SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 005/2022

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:221B0C55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220016; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** L. A. DE SOUSA COMERCIO; **OBJETO**: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **VALOR TOTAL:** R$ 79.432,25; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº: 20220034; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** S. C. DE MEDEIROS; **OBJETO**: Aquisição parcelada de vasilhame e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **VALOR TOTAL:** R$ 1.710,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.04; Exercício 2022 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº: 20220035; **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO**: Fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **VALOR TOTAL:** R$ 20.160,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1601.185420002.2.093, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA**09 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ DE SOUSA MACHADO.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:CD87BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220017; **ORIGEM**:PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA; **OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 2.034.554,02; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2022 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.38; Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.38; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; **VIGÊNCIA:** de 02 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº: 20220023; **ORIGEM**:PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 119.394,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.38; Exercício 2022 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.38; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37; **VIGÊNCIA:** de 03 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº: 20220024; **ORIGEM**:PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI; **OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 103.526,65; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.35; **VIGÊNCIA:** de 04 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATO Nº: 20220028; **ORIGEM**:PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde; **VALOR**

TOTAL: R$ 52.444,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.38; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2., Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37; **VIGÊNCIA:** de 04 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de fevereiro de 2022.
CONTRATO Nº: 20220030; **ORIGEM**:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** L. A. DE SOUSA COMERCIO; **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de copa e cozinha para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 142.786,45; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.21; Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.21; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21; **VIGÊNCIA:** de 08 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 08 de fevereiro de 2022.
CONTRATO Nº: 20220036; **ORIGEM**:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**CONTRATADO:** OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA; **OBJETO:** Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades das Unidades Basica de Saúde e do Hospital Municipal de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 243.446,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.04; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.04; Exercício 2022 Atividade 1202.103020151.2.063, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04; **VIGÊNCIA:** de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2022.

HEBER ROCHA SANTOS.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:3507EC65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-065

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta de fabricação nacional para atender as necessidades de suporte aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, em visitas, cadastramento domiciliares e acompanhamento das familias beneficiadas pelo programa bolsa família.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa**: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – valor R$ 29.940,00 e** Ata de Registro de Preços nº 2022007 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D1A12797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-083

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisições gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço das empresas**: A C DA SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI– valor R$ 43.748,06; A M DUTRA AÇOUGUE- valor R$ 1.251.734,00; BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI- valor R$ 151.811,90; DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI- valor R$ 328.163,90; LATICÍNIO NOSSO LEITE EIRELI- valor R$ 37.869,00; M C P GONÇALVES E CIA LTDA EPP- valor R$ 423.877,51 e S COSTA DE SOUSA- valor R$ 780.107,94** e Ata de Registro de Preços nº 2022008 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:452E11CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-001

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa**: PENHA COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA – valor R$ 890.567,06 e** Ata de Registro de Preços nº 2022009 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:00A0DAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de insumos asfáltico para fomentar o programa tapa buraco, viabilizando a recuperação das vias públicas do município de tucuruí/pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa**: CBAA ASFALTOS GLP LTDA – valor R$ 10.080.000,00 e** Ata de Registro de Preços nº 2022010 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:53671475

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2022 – GAB/PMV DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designa a Comissão Permanente de Licitação no Âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viseu, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, assim como expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 77, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Viseu; e

Considerando os termos do art. 51 e do art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO, inscrita sob o CPF nº 601.716.422-87, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viseu;

Art. 2°. Designa também os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da equipe de apoio, nos termos das excepcionalidades previstas em Lei, no âmbito do Município de Viseu:

• MARIA ELIENE TEIXEIRA BARBOSA – CPF: 847.494.822-37, Secretária;
• KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 953.414.392-87, Membro;
• GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA – CPF: 953.714.392-87, Membro;

Parágrafo Único: Os Membros da Comissão que atuarão nos certames, serão sempre em um mínimo de 02 (dois) integrantes. Na ausência da Presidente da Comissão, assumirá a função a Secretária nomeada, ou o primeiro membro subsequente.

Art. 3°. A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. A Presidente da Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como designar a equipe de apoio que prestará a necessária assistência aos pregoeiros;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 7º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu, Estado do Pará

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:B72B873F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002/2022 – GAB/PMV DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Viseu, Pará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viseu, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, assim como expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 77, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Município de Viseu; e:

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento especial do Poder Executivo no tocante aos atos da Administração Pública Municipal, a fim de melhor operacionalizar a administração,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **EDMILSON DO SOCORRO TAVARES MENDES**, inscrito sob o CPF nº 637.707.092-68 e RG nº 3562912 – PC/PA, para atuar como **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viseu-PA, 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:F4C66644

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA A NOVA COMPOSIÇÃO DAS COORDENADORIAS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003/ 2022 – GAB/PMV DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Designa a nova composição das Coordenadorias que integram o Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Viseu, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal assim como expedir atos próprios da atividade administrativa a teor do art. 77, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Munícipio de Viseu; e

CONSIDERANDO a disposição de Decreto nº 34 de 03 de maio de 2019, que regulamentou as atividades do Sistema de Controle Interno do município de Viseu.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **LUZIANE VIANA DOS SANTOS**, portadora do RG: 3667176 inscrita no CPF: 7147.261.282-53 para compor a estrutura do Sistema do Controle Interno neste município, como Coordenadora de Acompanhamento de Gestão.
Art. 2º. A controladoria Geral do Município, integrada pelo Sistema de Controle Interno, passa a ter a seguinte composição:

PAULO FERNANDES DA SILVA, Controlador Geral do Munícipio, nomeado pelo Decreto nº 08/2021 – GAB/PMV.

DANUZA SILMARA QUADROS TEIXEIRA, servidora pública municipal, portadora do RG:5601433 inscrita no CPF: 007.914.612 – 03 para compor a estrutura do Sistema do Controle Interno neste município, como Coordenadora de Acompanhamento Contratual e da Transparência.

Art.3º. A composição hierárquica segue a ordem lista acima, para fins de substituições em eventuais ausências necessárias, observando as atribuições e disposições legais para cada caso.

Art.4º. Havendo necessidade a Controladoria Geral Municipal poderá designar outros nomes para atuarem, diretamente na Coordenadoria de Controle Interno ou em ação conjunta com as demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal como apoio às atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno.

Art.5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.6. Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 7º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:62B46659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade, Carta Convite nº 001/2022, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra, no município de Viseu/PA. O certame será 21/02/2022, às 08:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br e http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao.

CARTA CONVITE Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade, Carta Convite nº 002/2022, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a finalização da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva (descoberta) na localidade de Nova Piquiá, no município de Viseu/PA. O certame será 21/02/2022, às 15:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br e http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal De Educação
CNPJ 21.036.567/0001-98

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:6D0C4D41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 08/2022 A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2022 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua 08, lote 16-A, da quadra 55, Setor Itamaraty II, envolvendo uma área de 189,42m²(cento e oitenta e nove metros e quarenta centímetros decímetros quadrados), com perímetro 55,86m (cinquenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros). Limita-se com frente para a Rua 08, medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) de fundo com o lote 17, de quem de direito, medindo 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros) e com a lateral direita, com o lote 15, de **quem de direito,** medindo 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros), na lateral esquerda com o lote 16, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de fevereiro de 2022.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:434BE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL (05) DE REVERSÃO

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVODE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 10/2021
REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 595

A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 25 de fevereiro de 2022 a requerente MANOEL ROCHA DE MORAIS, com duas testemunhas e a HERMELINO GOMES SANTANA, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Rua Rio Vermelho, 2º setor, quadra 92, lote 22. Envolvendo uma área de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), com perímetro de 82,00m (oitenta e dois metros). Limita-se pela frente com a Rua Rio Vermelho, medindo: 10,00m (dez metros); 10,00m(dez metros),); pelo fundo com o lote 17-A, medindo 31,00m (trinta e um metros), pela lateral direita com o lote 21, 19, 18-A, 18, medindo 31,00m (trinta metros); pela lateral esquerda com os lotes 03, 04 e 23. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 10 de fevereiro de 2022.

Comissão de Reversão
JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Presidente

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F93C700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - T. PREÇOS - 009 - 2021 - REF. ESC.. CLEMENTINA NATAL - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 183/2021/PMX

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022/PMX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEMENTINA NATAL**, situada no Setor Jardim Mariazinha, Zona Urbana da sede deste Município de Xinguara/PA.

VALOR GLOBAL: R$ **614.886,85 (Seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras/serviços de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, , DO EXERCÍCIO 2022, distribuídos conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNIICPOAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0009.2231.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES.
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSCISA - FUNDEB
12.361.0010.1031.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – Obras e Instalações

XINGUARA-PA, 10 de fevereiro de 2022..

CONTRATANTE: O Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96.
CONTRATADA: CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI. Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.488.605/0001-73.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:8A33A67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 08/2022/FMS

RESUMO DE EDITAL
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 014/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 008/2022/FMS

OBJETO: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MAQUINA DE SECAR, CAMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO, COMPUTADOR DESKTOP E OUTROS), destinados a atenção básica e MAC, os recursos são remanescentes de saldo de emendas parlamentares, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA.

Data de início da sessão: 23/02/2021.

HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 10 de fevereiro de 2022.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:859C430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 10/2022/FMS

RESUMO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 020/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 010/2022/FMS

OBJETO: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (01 (UM) AUTOCLAVE HOSPITALAR E 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR), destinados a demandas do Hospital Municipal de Xinguara – PA, os recursos são provenientes da emenda parlamentar nº 39330006, para a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA.

Data de início da sessão: 24/02/2021.

HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 10 de fevereiro de 2022.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:DB2EF858

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOSCONTRATOS N° 001- 847 /2022. SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – Pará, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
007/2022	ADAILTON DA SILVA FERNANDES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
008/2022	ADALGISA FARIAS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
009/2022	ADEILCON PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
100/2022	ADEJANE CAXIAS DOS REIS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
002/2022	ADELMA DO SOCORRO DA COSTA MATOS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
003/2022	ADELSON DO ROSARIO MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
010/2022	ADEMAR FERREIRA ANTUNES	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
011/2022	ADEMIR AZEVEDO AGRASSAR JUNIOR	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
012/2022	ADILSON CARDOSO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
013/2022	ADILSON JOSE PADILHA DE SOUSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
014/2022	ADONIAS BRITO DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
015/2022	ADONIAS BRITO DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
016/2022	ADONIRAN DA SILVA PIMENTEL	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
017/2022	ADRIAN SERRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
018/2022	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
019/2022	ADRIANA BARBOSA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
20/2022	ADRIANA COSTA BARBOSA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
21/2022	ADRIANA DA COSTA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
22/2022	ADRIELLY EMILY ESTER SOARES TOMAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
23/2022	ADRIELMA DE SOUZA RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
24/2022	ADRYA CAMILLA RAMOS BORGES	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
25/2022	AGEBSON RIBEIRO MORAIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
26/2022	AIFE CESAR SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
27/2022	AILTON MORAIS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
28/2022	AILTON SILVA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
29/2022	ALAF BRUNO ALVES DOS REIS	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
30/2022	ALAN DA SILVA MESCOUTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
31/2022	ALANA DANDARA PINHEIRO CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
32/2022	ALAYLTON SILVA E SILVA	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
33/2022	ALBETIZE DO SOCORRO MENDES COSTA	ENFERMEIRO (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
34/2022	ALCILENE MELO FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
35/2022	ALCIONE SAMYRE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
36/2022	ALDEIR DE OLIVEIRA MOREIRA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
37/2022	ALDERLENE DOS SANTOS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
38/2022	ALECSANDER DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
39/2022	ALENILSON ROSA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
40/2022	ALESSANDRA DA SILVA E SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
41/2022	ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
42/2022	ALESSANDRO PINHO UCHOA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
43/2022	ALEUDA DE JESUS SOUSA DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
44/2022	ALICE SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
45/2022	ALINE DARCIA CASTRO PINTO	PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
46/2022	ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
47/2022	ALINE DO SOCORRO SILVA E SILVA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
48/2022	ALINE KELLEN DA SILVA SALGADO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
49/2022	ALINE KELLEN DA SILVA SALGADO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
50/2022	ALISSIA LIMA SOARES	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
51/2022	ALLEN DE JESUS DA COSTA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
52/2022	ALOISO SAMPAIO SOUZA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
53/2022	ALTAIR VINICIUS ROMANO DE MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
54/2022	ALVARO ANDRE SANTOS CASTANHO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
55/2022	ALYSON CESAR PADILHA DE SOUSA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
56/2022	ALZIRA BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
57/2022	AMANDA ASSUNCAO DE BRITO SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
58/2022	AMANDA CIBELY MATOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
59/2022	AMANDA CURSINO POMPEU	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
60/2022	AMANDA DE CASSIA CORREA SANTOS CAMPELO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
61/2022	AMANDA JACIRA NASCIMENTO E NASCIMENTO	FARMACEUTICO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
62/2022	AMEDIO BAIA DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
63/2022	AMEDIO BAIA DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
64/2022	ANA BEATRIZ MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
65/2022	ANA BEATRIZ OGRADY	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
66/2022	ANA CAMILA DE SOUSA CHAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
67/2022	ANA CAMILA REIS SANTOS	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
68/2022	ANA CARLA PADILHA DA SILVA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
69/2022	ANA CAROLINA MATOS E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
70/2022	ANA CAROLINA MIRANDA MESCOUTO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
71/2022	ANA CLARA CARRETEIRO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
72/2022	ANA CLAUDIA DA SILVA GOMES	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
73/2022	ANA CLAUDIA FARIAS SODRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
74/2022	ANA CLEIDE MONTEIRO GUIMARAES	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
75/2022	ANA CRISTIANE MOTA GOMES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
76/2022	ANA CRISTINA DE QUADROS MORAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
77/2022	ANA CRISTINA DE QUADROS RODRIGUES	PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
78/2022	ANA DALVA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

79/2022	ANA DO SOCORRO SANTANA REIS	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
80/2022	ANA KAROLINY ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
81/2022	ANA LUCIA FERREIRA LENDENGUES	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
82/2022	ANA MARIA ALVES TAVARES	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
83/2022	ANA PAULA DE ASSIS DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
84/2022	ANA PAULA DE SOUSA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
85/2022	ANA PAULA RAMOS SILVA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
86/2022	ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
86/2022	ANA SHEILA SA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
87/2022	ANDERSON DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
88/2022	ANDERSON MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
89/2022	ANDREIA SOUSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
90/2022	ANDRELINA BRITO PADILHA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
91/2022	ANDRELINA COSTA DA CUNHA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
92/2022	ANDRESSA MARIA SOARES DE ALMEIDA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
93/2022	ANDRESSA MARIA SOARES DE ALMEIDA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
94/2022	ANDRESSA SHNEIDER	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
95/2022	ANDREZA BIANCA RAMOS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
96/2022	ANDREZA FURTADO MESCOUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
97/2022	ANDREZA SOUSA MACEDO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
98/2022	ANGELA CRISTINA DE SOUSA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
99/2022	ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
001/2022	ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
101/2022	ANGELICA DOS SANTOS SANTOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
102/2022	ANNA CARINA BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
103/2022	ANTONIA ADRIANA FURTUNATA DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
104/2022	ANTONIA ALVES BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
105/2022	ANTONIA CATIA MIRANDA PANTOJA MONTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
106/2022	ANTONIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
107/2022	ANTONIA LUANA OLIVEIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
108/2022	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
109/2022	ANTONIA LUCIANE DO NASCIMENTO BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
110/2022	ANTONIA MARCIA MIRANDA DO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
111/2022	ANTONIA MARCIA SILVA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
112/2022	ANTONIA VERA DOS SANTOS FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
113/2022	ANTONIO ADEILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
114/2022	ANTONIO ADRIANO CAVALCANTE DE ASSIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
115/2022	ANTONIO ALEX DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
116/2022	ANTONIO DA SILVA FERREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
117/2022	ANTONIO DE JESUS NETO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
118/2022	ANTONIO EDSON DA ROCHA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
119/2022	ANTONIO FABIO LIMA BORGES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
120/2022	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
121/2020	ANTONIO IVALDO MIRANDA SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
122/2022	ANTONIO JORGE BORGES FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
123/2022	ANTONIO LISBOA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
124/2022	ANTONIO LUCIVALDO DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
125/2022	ANTONIO MARCUS RODRIGUES GOMES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
126/2022	ANTONIO MARIA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
127/2022	ANTONIO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
128/2022	ANTONIO MARIA PEREIRA CAVALCANTE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
129/2022	ANTONIO MATOS BORGES NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
130/2022	ANTONIO MILTON BRITO LOBAO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
131/2022	ANTONIO SALES ASSUNCAO QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
132/2022	ARIANE DE PAULA OLIVEIRA DE AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
133/2022	ARIELLE FERNANDA MELO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
134/2022	ARIONILDO RODRIGUES DOS SANTOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
135/2022	ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
136/2022	ARLINDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
137/2022	ARTHUR ABOIM LIMA PEREIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
138/2022	ARTHUR ABOIM LIMA PEREIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
139/2022	ARTHUR JUAN SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
140/2022	ARTHUR NOTARGIACOMO RODRIGUES	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
141/2022	ATABIAS SILVA GOUVEIA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
142/2022	ATHALICIA VICTORIA GOMES CARDOSO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
143/2022	AUCILENE BRITO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
144/2022	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
145/2022	AUGUSTO SERGIO PADILHA DE SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
146/2022	AURENI MATOS DE JESUS TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
147/2022	BARBARA LIMA ABDON	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
148/2022	BENEDITA IVANY DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
149/2022	BENEDITA MATOS DE JESUS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
150/2022	BENEDITO JOSE DE FREITAS SOUSA FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
151/2022	BENEDITO JOVIANO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
152/2022	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
153/2022	BNUA DO SOCORRO ALMEIDA DINIZ	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
154/2022	BRENDA THIELLY RIBEIRO PEREIRA	BIOMEDICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
155/2022	BRENO MATEUS LOBO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
156/2022	BRUCE ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
157/2022	BRUNA CELINA BRITO BRAZAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
158/2022	BRUNA HELOISA GAMA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
159/2022	BRUNA MARCELLE EVANGELISTA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
160/2022	BRUNA MOURA BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
161/2022	BRUNO CESAR LAVOR GUEDES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
162/2022	BRUNO SAULO DE ALENCAR ARARIPE SOUZA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
163/2022	CACIANA MIRANDA FURTADO	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
164/2022	CAMILA DO SOCORRO SIQUEIRA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
165/2022	CAMILA PAOLA DA SILVA E SILVA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
166/2022	CAMILO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

167/2022	CARLA AIRAM CARDOSO GOMES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
168/2022	CARLA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
169/2022	CARLA RAISSA COSTA DOS SANTOS LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
170/2022	CARLA RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
171/2022	CARLA VANESSA SETUBAL BRITO	ANALISTA DE MARKETING	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
172/2022	CARLOS ALBERTO DAMASCENO QUADROS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
173/2022	CARLOS ALBERTO PINHEIRO FURTADO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
174/2022	CARLOS ALEXANDRE CORREA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
175/2022	CARLOS ANTONIO QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
176/2022	CARLOS AUGUSTO BALDEZ DE SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
177/2022	CARLOS DE AVIZ FONSECA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
178/2022	CARLOS DILCICLAY SILVA DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
179/2022	CARLOS FERNANDES FERREIRA GONCALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
180/2022	CARLOS FERNANDO DA COSTA GONCALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
181/2022	CARLOS FERNANDO RIBEIRO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
182/2022	CARLOS WILAN PEREIRA SEABRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
183/2022	CARMEM CRISTINA BORGES REGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
184/2022	CARMEM SILVIA FIGUEIREDO FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
185/2022	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
186/2022	CAROLINE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
187/2022	CASSIA MARIA OLIVIEIRA DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
188/2022	CASSIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
189/2022	CASSIO SOARES DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
190/2022	CELIA MARQUES ELIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
191/2022	CELIO COSTA MIRANDA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
192/2022	CELSO LUIS SILVEIRA DOS REIS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
193/2022	CESAR AUGUSTO DA SILVA MELO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
194/2022	CIANE ALVES DE SOUSA	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
195/2022	CINTHIA LORENA COSTA MATOS DOS SANTOS	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
196/2022	CINTIA MARIA BARBOSA DA FONSECA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
197/2022	CLARA ROMANA GONCALVES CASTRO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
198/2022	CLARISSE DE NAZARE DA SILVEIRA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
199/2022	CLAUDETH FERREIRA DA SILVA DE AVIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
200/2022	CLAUDIA AMANDA DE OLIVEIRA SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
201/2022	CLAUDIA DE NAZARE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
202/2022	CLAYDE VERENA SETUBAL RAMOS	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
203/2022	CLEIDINEIA DE SOUSA E SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
204/2022	CLEISON DE OLIVEIRA CHUMBER	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
205/2022	CLEITON DE SOUSA MONTEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
206/2022	CLEITON JOSE LUZ FONSECA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
207/2022	CLENILDE COSTA SARAIVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
208/2022	CLESCIANE DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
209/2022	CLEYTON TAVARES MOTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
210/2022	CLIVIA MARIA DAS CHAGAS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
211/2022	CRISTINA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
212/2022	DAELLY DA COSTA FELIPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
213/2022	DAIANE CARVALHO SOUZA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
214/2022	DALILA CUNHA FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
215/2022	DALILA MIRANDA FURTADO CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
216/2022	DANIELA MARTINS DE SOUSA SANTOS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
217/2022	DANIELLE NASCIMENTO TORRES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
218/2022	DANILO AUGUSTO DAS NEVES SOUSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
219/2022	DANILO DA FONSECA OSORIO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
220/2022	DANILO LOBO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
221/2022	DANILO WLADSON NASCIMENTO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
222/2022	DARCYELLE DE OLIVEIRA CHUMBER	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
223/2022	DAVI BRITO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
224/2022	DEBORA KAROLINE ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
225/2022	DELMA HELENA SILVA DE MORAES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
226/2022	DELMARCIA THAIS BARBOZA ROCHA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
227/2022	DENILZA DO SOCORRO LEITE MIRANDA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
228/2022	DENIS REIS BARBOSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
229/2022	DENIVALDO DA SILVA SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
230/2022	DIANA DO ROSARIO SILVA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
231/2022	DIEGO CARDOSO BEZERRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
232/2022	DIEGO RAFAEL DA SILVA SOUSA	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
233/2022	DIEGO SAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
234/2022	DIEGO SIMEONE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
235/2022	DIEGO VIEIRA COSTA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
236/2022	DIENE MIRANDA DO ROSARIO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
237/2022	DIENNE CAMILA PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
238/2022	DINAEL SOARES DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
239/2022	DIOGO CLEMENTE REIS GUIMARAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
240/2022	DIOGO DE MORAES ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
241/2022	DJONATHAN CORREA DA ROCHA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
242/2022	DORILENE SOUSA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
243/2022	EDEVALDO REIS DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
244/2022	EDGAR AUGUSTO DE LIMA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
245/2022	EDIANE DE ANDRADE MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
246/2022	EDIANE VIEIRA FLOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
247/2022	EDIELMA LEITE FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
248/2022	EDILENE VAZ CAMPELO	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
249/2022	EDILEUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
250/2022	EDINALDO MESCOUTO SOARES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
251/2022	EDIVALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
252/2022	EDIVANE SILVA BRITO	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
253/2022	EDMAR VIEIRA JUNIOR	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
254/2022	EDNA NAIR SOARES DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
255/2022	EDSON FABIO SANTOS DA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022

256/2022	EDSON LOBO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
257/2022	EDSON LUIZ DE ALMEIDA E SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
258/2022	EDUARDA DA LUZ FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
259/2022	EDUARDO RICHELI PESSOA RIBEIRO	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
260/2022	EDVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
261/2022	ELAINE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
262/2022	ELAINE NAIR SOUZA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
263/2022	ELANE CRISTINA DE NAZARE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
264/2022	ELANE CRISTINA SANTOS MALCHER	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
265/2022	ELANE DE PAULA SILVA DE AVIZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
266/2022	ELENICE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
267/2022	ELIANA DE MARIA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
268/2022	ELIANA PEREIRA MAIA GOMES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
269/2022	ELIANA PEREIRA MAIA GOMES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
270/2022	ELIANE DA SILVA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
271/2022	ELIAS BORGES CAVALCANTE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
272/2022	ELIAS EDSON COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
273/2022	ELIDA CASSIA ALVES SANTA BRIGIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
274/2022	ELIELSON NASCIMENTO SANTA BRIGIDA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
275/2022	ELISA SOANE COUTINHO CAVALCANTE FARIAS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
276/2022	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
277/2022	ELITON RODRIGO COSTA DA CUNHA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
278/2022	ELIZA MAIARA MIRANDA MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
279/2022	ELIZABETH CRISTINA DA COSTA BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
280/2022	ELIZANA DE CASSIA RAMALHO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
281/2022	ELLEM DE TASCIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
282/2022	ELOISE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
283/2022	ELTON JOHN OLIVEIRA DA SILVA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
284/2022	ELTON LOBO DE LIMA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
285/2022	EMANUEL FELIPE RISUENHO SALGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
286/2022	EMANUELA CRISTINA DA SILVA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
287/2022	EMANUELLY QUADROS COSTA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
288/2022	EMILLY NOGUEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
289/2022	EMYLLY RAYANE DA ROSA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
290/2022	ENIELSON DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
291/2022	ERICA DE JESUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
292/2022	ERIK VINICIUS SOUSA SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
293/2022	EUDA ARAGAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
294/2022	EVALDO GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
295/2022	EVELEN SUZANE ALMEIDA CUNHA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
296/2022	EVELLYN HELANE LIMA DA SILVA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
297/2022	EVERALDO DOS SANTOS MARTES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
298/2022	EVERSON LUIS BRITO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
299/2022	EVERSSON ROMARIO DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
300/2022	EZILENE DE CASSIA BORGES NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
301/2022	FABIANA DE AVIZ BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
302/2022	FABIANA RABELO DO NASCIMENTO	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
303/2022	FABIANA SOARES MIRANDA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
304/2022	FABIANE RAFAELE ARAUJO DE SOUSA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
305/2022	FABIOLA SILVA DE SOUSA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
306/2022	FABRIZYO KAUA DA LUZ ANTUNES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
307/2022	FAVIO GILANNO DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
308/2022	FELIPE DA SILVA FARIAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
309/2022	FERNANDA SAMILLY DIAS ROSA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
310/2022	FERNANDO MESCOUTO SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
311/2022	FLAVIA DANIELA LUCAS SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
312/2022	FLAVIA GLADYS DO ROSARIO CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
313/2022	FLAVIA SAVANA RIBEIRO DE SALES	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
314/2022	FLAVIANO PEREIRA FREITAS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
315/2022	FLAVIO ADEMAR DA LUZ ANTUNES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
316/2022	FLAVIO DA SILVA FORMIGOSA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
317/2022	FLAVIO ROCHA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
318/2022	FLAVIO VINICIUS SOUSA SALES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
319/2022	FRANCINETE GAMA DE MESCOUTO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
320/2022	FRANCIS CHARLES AVIZ PEREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
321/2022	FRANCISCA ALCIONE ARAUJO DE ASSIS	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
322/2022	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
323/2022	FRANCISCO ANTONIO MORAES ALVES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
324/2022	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DA PAIXAO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
325/2022	FRANCISCO DO SOCORRO DE SOUSA CORREA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
326/2022	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
327/2022	GABRIEL FERNANDO SOUSA MAGALHAES	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
328/2022	GABRIEL GONCALVES MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
329/2022	GABRIEL MORAES ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
330/2022	GABRIELA DE NAZARE BRITO REIS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
331/2022	GABRIELA GONCALVES LOBO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
332/2022	GEANNY MARIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
333/2022	GENAILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
334/2022	GEOGEANY KELLY SOUZA MORAIS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
335/2022	GEORGE DE ALMEIDA MARQUES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
336/2022	GEOVANNA DO ROSARIO CAXIAS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
337/2022	GERALDO AUGUSTO TORRES DE MEDEIROS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
338/2022	GERLANE SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
339/2022	GERSON LUIZ MARTINS DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
340/2022	GILBERTO LUIS SILVA DE ALENCAR	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
341/2022	GILMAIRA PIRES FILGUEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
342/2022	GIORDANA PESSOA VILAS BOAS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
343/2022	GIORDANA PESSOA VILAS BOAS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
344/2022	GIOVANNA TAVARES SARMENTO QUADROS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

345/2022	GISELE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
346/2022	GISSELE MARIA FIGUEIREDO NUNES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
347/2022	GLAUCIA KELLY DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
348/2022	GLAUCIANE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
349/2022	GLAUCO GARCIA LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
350/2022	GLAYZE MARIA BARBOSA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
351/2022	GLENDA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
352/2022	GLEYSON DE SOUSA PAIXAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
353/2022	HELEN DE CASSIA MASSIAS FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
354/2022	HELENA DO SOCORRO FERREIRA ASSIS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
355/2022	HELLEN PATRICIA SILVA GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
356/2022	HERY JEFFERSON SILVA DOS REMEDIOS	ELETRICISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
357/2022	HUSSIEN ALI MUSTAPHA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
358/2022	IEDA GOMES DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
359/2022	IGOR COSTA PARENTE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
360/2022	IGOR FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
361/2022	ILLA MARIA DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
362/2022	INGRID DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
363/2022	IOLANE SOUSA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
364/2022	IRACELY MARIA DE LIMA E MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
365/2022	IRANEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
366/2022	ISABELA DE ASSUNCAO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
367/2022	ISABELLY HELMER DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
368/2022	ITALO ANDRE DAMASCENO LIMA REGO	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
369/2022	ITALO DE CASSIO DE LIMA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
370/2022	IVANEIDA JUCICLEIA MARAES CORAES CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
371/2022	IVANILSON SILVA DO ROSARIO	VIGIA		01/01/2022
372/2022	IZABEL ODILENE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
373/2022	IZAELLE MAGALHAES DA CUNHA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
374/2022	IZELI DE FATIMA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
375/2022	JACIANE SANTIAGO DA SILVA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
376/2022	JADER AUGUSTO DE CASTRO SALES	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
377/2022	JAIANE PATRICIA CARVALHO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
378/2022	JAIRO MIRANDA DO NASCIMENTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
379/2022	JAMILLE EMELLY COSTA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
380/2022	JAMILY CRISTINA SANTOS SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
381/2022	JAMISON RICARDO SILVA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
382/2022	JANDESON FARIAS DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
383/2022	JANETE DE LOURDES SAMPAIO DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
384/2022	JARLIENE DOS SANTOS DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
385/2022	JAYLA LUANNY NASCIMENTO CASTRO	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
386/2022	JEFERSON BRUNO SANTIAGO SANTOS	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
387/2022	JERONIMO SANTOS DE BRITO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
388/2022	JERUS DE NAZARE DE SOUSA ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
389/2022	JESSE RIBEIRO GONCALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
390/2022	JESSICA MARTINS PEREIRA	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
391/2022	JESUS DE NAZARENO DA COSTA PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
392/2022	JHONES CARLOS PEREIRA	BIOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
393/2022	JHONNATHAN PABLO PADILHA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
394/2022	JOAO BOSCO LIMA NASCIMENTO JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
395/2022	JOAO CARLOS MARTINS DAS MERCES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
396/2022	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
397/2022	JOAO GUSTAVO DA SILVA CORREA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
398/2022	JOAO MANOEL GUIMARAES CUNHA	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
399/2022	JOAO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO	MEDICO VETERINARIO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
400/2022	JOAO PEDRO FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
401/2022	JOELMA SOUZA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
402/2022	JOELSON DE SOUSA SOARES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
403/2022	JONAS PATRICK FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
404/2022	JONAS ROSA DE ABREU	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
405/2022	JONICA DIANE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
406/2022	JORDANA CARVALHO DA SILVA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
407/2022	JORGE LUIS CANAZA RIVERO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
408/2022	JORGE LUIS CANAZA RIVERO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
409/2022	JORGENIL PEREIRA DO CARMO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
410/2022	JOSE ALEX ROSA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
411/2022	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
412/2022	JOSE AUGUSTO SANTIAGO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
413/2022	JOSE EDNALDO LIMA MORAES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
414/2022	JOSE ELVISLEY PEREIRA DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
415/2022	JOSE FRANCISCO DOS REIS FARIAS FILHO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
416/2022	JOSE GIOVANNY FURTADO DE ARAUJO	MICROSCOPISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
417/2022	JOSE GUARANY MEDEIROS JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
418/2022	JOSE GUARANY MEDEIROS NETO	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
419/2022	JOSE ILSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
420/2022	JOSE MADSON GOMES MELO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
421/2022	JOSE MARIA SANTIAGO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
422/2022	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
423/2022	JOSE RIBAMAR VASCONCELOS DA SILVA	MASSAGISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
424/2022	JOSE ROBERTO QUADROS DOS REIS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
425/2022	JOSE VALDIR LIMA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
426/2022	JOSHUA AMORIM COUTINHO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
427/2022	JOSIANA LARISSA FERNANDES LOPES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
428/2022	JOSIANA MARIA SOUSA DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
429/2022	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
430/2022	JOSIEL RIBEIRO DE LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
431/2022	JOSIELY DA SILVA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
432/2022	JOSIMARA DA SILVA REIS DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
433/2022	JOSY LETICIA RODRIGUES LOURENCO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

434/2022	JUCILENE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
435/2022	JUCILENE DE LIMA SOARES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
436/2022	JUCILENE MESCOUTO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
437/2022	JUCIMAR REIS MONTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
438/2022	JULIA SARAIA VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
439/2022	JULIANA DE CASSIA SANTIAGO CALUMBY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
440/2022	JULIANA DE KASSIA AZEVEDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
441/2022	JULIANE DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
442/2022	JULIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
443/2022	JULIO VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
444/2022	KATIANE DA SILVA GOMES	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
445/2022	KEDMA DOS REMEDIOS TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
446/2022	KEILA CINARA MATOS DOS REIS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
447/2022	KELLI CRISTINA MESCOUTO ROSARIO PIMENTA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
448/2022	KENDYSON WESLEN SILVA CASTRO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
449/2022	KESIA CUITE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
450/2022	KESIA DA SILVA MONTEIRO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
451/2022	KLEICY DO SOCORRO MONTEIRO CALIL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
452/2022	KLEYSON JOHN DO ROSARIO FURTADO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
453/2022	KYARA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
454/2022	LAIRTON RAIOL DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
455/2022	LAISE DO ROSARIO MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
456/2022	LARA MONTEIRO CARDOSO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
457/2022	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
458/2022	LARISSA EMMILY DE SOUSA CORREA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
459/2022	LARISSA GRAZIELLY DE OLIVEIRA CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
460/2022	LARISSA LIMA ALVES	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
461/2022	LARISSE DE NAZARE GONCALVES MONTELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
462/2022	LARISSE KAROLLYNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
463/2022	LAURIANE DE CASSIA MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
464/2022	LAYANE CRISTINA SILVA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
465/2022	LAYSA SUELEM DE NAZARE DE SOUSA CAMPELO	GERENTE DE UBS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
466/2022	LAYSSA DAIANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
467/2022	LEA DO SOCORRO RIBEIRO DE SALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
468/2022	LEANDRO FILHO CORREA RIBEIRO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
469/2022	LEANDRO NASCIMENTO DE PAULA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
470/2022	LECIANE RIBEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
471/2022	LEGEANE CONCEICAO DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
472/2022	LEIDIANE MONTEIRO DE AVIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
473/2022	LEILA DE FATIMA NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
474/2022	LEILA NUBIA FREITAS DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
475/2022	LEILANE MACHADO XERFAN	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
476/2022	LEILSON CORDOVIL DA SILVA	PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
477/2022	LENDERSON HADRIEL FURTADO DE LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
478/2022	LENILZA DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
479/2022	LENIR DA SILVA LOBO MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
480/2022	LENITELMA ROSARIO DE JESUS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
481/2022	LEONARDO ANDRADE DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
482/2022	LEONARDO FIGUEREDO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
483/2022	LETICIA ALVES DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
484/2022	LETICIA CONCEICAO DE SOUSA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
485/2022	LEVY DE SOUSA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
486/2022	LICIANE DA COSTA BENITEZ	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
487/2022	LIENI MARIA RISUENHO DO ROSARIO RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
488/2022	LILIA GOUVEIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
489/2022	LILIANE DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
490/2022	LINDALVA VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
491/2022	LINDEMBERGH COSTA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
492/2022	LORENA DE PAULA VIANA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
493/2022	LORENA PAULA PEREIRA MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
494/2022	LUANA CAROLINE MELO GAMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
495/2022	LUANA REIS LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
496/2022	LUANE DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
497/2022	LUCAS CASTRO PEREIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
498/2022	LUCAS CASTRO PEREIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
499/2022	LUCAS FARIAS LIMA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
500/2022	LUCAS VINICIUS BILIO DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
501/2022	LUCIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
502/2022	LUCIANA DA SILVA SALES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
503/2022	LUCIANA LIMA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
504/2022	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
505/2022	LUCIANE TIAGO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
506/2022	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
507/2022	LUCIANO CAMPOS GONCALVES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
508/2022	LUCIANO SOUSA CORREA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
509/2022	LUCIANO TIAGO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
510/2022	LUCIANY LORENE BALTAZAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
511/2022	LUCILENE DA PIEDADE SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
512/2022	LUCINALDA DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
513/2022	LUIS CARLOS DO NASCIMENTO REIS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
514/2022	LUIS EDUARDO OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
515/2022	LUIS THIAGO ALBUQUERQUE DA FONSECA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
516/2022	LUIS VANDERLEI SOUSA DE AZEVEDO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
517/2022	LUIS WAGNER MIRANDA CAXIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
518/2022	LUIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
519/2022	LUIZA FIGUEIRA LEMOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
520/2022	LUIZA FIGUEIRA LEMOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
521/2022	LUMA DE CASSIA SILVA DE FREITAS RAIOL	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
522/2022	LUMA SUYANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022

523/2022	LUZIANE ASSIS DE OLIVEIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
524/2022	LYNARA TAMIRIS DOS SANTOS ARAUJO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
525/2022	MADSON MARQUES AVIZ REIS	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
526/2022	MAIARA GOUDIM DE MELO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
527/2022	MAIRA LORENA GOMES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
528/2022	MANOEL DOS SANTOS FURTADO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
529/2022	MANOEL EDELSON PEREIRA DE LIMA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
530/2022	MANOEL EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
531/2022	MANOEL FERNANDO DOS REIS ROSA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
532/2022	MANOEL MARIA GATO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
533/2022	MANOEL SILAS COSTA DA LUZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
534/2022	MARA SUZANA CORREA PAIXAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
535/2022	MARCAL DA SILVA MADALENA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
536/2022	MARCELLE DE CASSIA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
537/2022	MARCELLO JOSE FERREIRA SILVA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
538/2022	MARCELO AMORIM FORMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
539/2022	MARCELO CORREA SODRE	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
540/2022	MARCELO DA SILVA ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
541/2022	MARCELO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
542/2022	MARCELY SILVA ANTUNES	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
543/2022	MARCIA CRISTIANE CONCEICAO OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
544/2022	MARCIA JEANE SILVA DE QUADROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
545/2022	MARCIA MARIA MENEZES FERREIRA FERNANDES	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
546/2022	MARCIA MENEZES NETO QUATORZE	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
547/2022	MARCIA VANIA MASSIAS	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
548/2022	MARCIA VIVIANE CARDIAS XAVIER	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
549/2022	MARCIO CLEITON MATOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
550/2022	MARCIO CLEITON REIS SANTIAGO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
551/2022	MARCOS ANTONIO DE SOUSA FREITAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
552/2022	MARCOS FURTADO MACIAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
553/2022	MARCOS PAULO DIAS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
554/2022	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
555/2022	MARCUS ROBERTO SOUSA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
556/2022	MARGARETH SILVA DO ROSARIO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
557/2022	MARGARIDA COSTA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
558/2022	MARIA ALESSANDRA CORREA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
559/2022	MARIA BEATRIZ LIMA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
560/2022	MARIA DA GLORIA RAMOS DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
561/2022	MARIA DA GRACA PENNA DOS SANTOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
562/2022	MARIA DA LUZ ALFONSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
563/2022	MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
564/2022	MARIA DALVA RIBEIRO BRITO	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
565/2022	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
566/2022	MARIA DE JESUS BRITO SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
567/2022	MARIA DE JESUS DO CARMO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
568/2022	MARIA DE JESUS MONTEIRO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
569/2022	MARIA DE NAZARE DAMASCENO COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
570/2022	MARIA DE NAZARE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
571/2022	MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
572/2022	MARIA DO SOCORRO ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
573/2022	MARIA ELIANA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
574/2022	MARIA ISABEL DE SOUSA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
575/2022	MARIA IVANILDA FERREIRA GONCALVES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
576/2022	MARIA JACIANE VIEIRA SOUSA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
577/2022	MARIA JANDIRA RIBEIRO GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
578/2022	MARIA JOSE BORGES SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
579/2022	MARIA LAIDE RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
580/2022	MARIA LETICIA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
581/2022	MARIA LILIANE QUADROS DE LIMA	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
582/2022	MARIA LUCIA PINHEIRO SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
583/2022	MARIA LUCIANE RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
584/2022	MARIA LUCIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
585/2022	MARIA LUIZA DANTAS MELO	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
586/2022	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA NUNES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
587/2022	MARIA MAISE RODRIGUES SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
588/2022	MARIA MARLENE DA SILVEIRA FARIAS	MASSAGISTA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
589/2022	MARIA MARTA MENESSES DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
590/2022	MARIA NASCIRENE DA SILVA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
591/2022	MARIA NEVES ALENCAR DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
592/2022	MARIA SUSANE OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
593/2022	MARIA ZELINDA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
594/2022	MARIANA QUADROS BATISTA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
595/2022	MARICILIA NASCIMENTO PRESTES	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
596/2022	MARIDALVA ALVES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
597/2022	MARILENE CUNHA SILVEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
598/2022	MARINA LIMA DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
599/2022	MARINETE DO CARMO SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
600/2022	MARIO FERNANDES GONCALVES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
601/2022	MARIO JOSE GONCALVES MESSIAS	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
602/2022	MARIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
603/2022	MARLENE PEREIRA DA SILVA COSTA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
604/2022	MARLON LUIS CUNHA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
605/2022	MARLYSI CABRAL DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
606/2022	MARTA DA SILVA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
607/2022	MATEUS DE LIMA SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
608/2022	MATEUS SOARES MIRANDA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
609/2022	MAURICIO DA CRUZ CASTRO JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
610/2022	MAURICIO DA CRUZ CASTRO JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
611/2022	MAURICIO SANTOS ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022

612/2022	MAURO MARCELO FURTADO REAL JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
613/2022	MAURO MARCELO FURTADO REAL JUNIOR	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
614/2022	MAYANA KELLEN RIBEIRO BRITO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
615/2022	MAYANA KELLEN RIBEIRO BRITO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
616/2022	MAYANA SILVA DOS REMEDIOS MATOS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
617/2022	MAYANA VERENA SANTOS DE ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
618/2022	MAYANNA DE OLIVEIRA VIEIRA XAVIER	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
619/2022	MAYK ALLAN SOUZA COELHO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
620/2022	MAYSA FERNANDA DOS REIS FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
621/2022	MELINNA ERIKA LIMA SUCUPIRA	PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
622/2022	MELQUISEDEQUE VIANA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
623/2022	MERCIA REGINA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
624/2022	MICHEL SOUSA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
625/2022	MICHELE REIS DE NAZARE	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
626/2022	MICHELLE DA CRUZ OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
627/2022	MIGUEL COSTA FILHO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
628/2022	MILENE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
629/2022	MILENE COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
630/2022	MILENE DO SOCORRO RAMALHO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
631/2022	MILTON MATEUS DE BRITO LOBAO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
632/2022	MIRELLA GONCALVES CARDOSO GOMES DA SILVA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
633/2022	MIRES DE JESUS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
634/2022	MOACIR DE PINHEIRO CARDOSO FILHO	ARTESAO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
635/2022	MONICA DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
636/2022	MURILO BORGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
637/2022	NADILA RONNIELLY FONTEL DO ROSARIO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
638/2022	NADSON ADRIANO ANDRADE DE FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
639/2022	NADSON LUIS SOUSA FARIAS	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
640/2022	NAIANE DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
641/2022	NARIELY DO SOCORRO DO NASCIMENTO SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
642/2022	NATALIA DA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
643/2022	NATALIA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
644/2022	NATALINA BRITO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
645/2022	NATALINA DO SOCORRO ALMEIDA COSTA KATO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
646/2022	NATANIELY MATOS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
647/2022	NATHALIA DE PAULA SILVA BELEM	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
648/2022	NAYANE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
649/2022	NAYARA GLEICE GOMES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
650/2022	NAZARE BRITO FARIAS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
651/2022	NEIDIVALDO SANTANA CRUZ	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
652/2022	NELMA DO SOCORRO SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
653/2022	NELSON JUNIOR DO ROSARIO MESCOUTO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
654/2022	NERYANGELO PINHEIRO DA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
655/2022	NEUZIANI CRISTINA CAMARA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
656/2022	NONAYRA BESSA DE OLIVEIRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
657/2022	NUBIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
658/2022	OCIVALDO DA SILVA MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
659/2022	ODETE MASSIAS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
660/2022	OLECIANA DE MESCOUTO MIRANDA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
661/2022	PABLO BRENDO RODRIGUES TURBE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
662/2022	PATRICIA DO SOCORRO LUZ ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
006/2022	PATRICIA OLIVEIRA SACRAMENTO MONTELO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
663/2022	PAULA DANIELLE PAIVA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
664/2022	PAULA DE NAZARE PADILHA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
665/2022	PAULA LETICIA DE SOUSA PEREIRA SARAIVA	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
666/2022	PAULO JOSE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
667/2022	PAULO ROBERTO DE JESUS PAZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
668/2022	PAULO RONIELE NEVES DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
669/2022	PAULO SERGIO SANTANA JUNIOR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
670/2022	PAULO VICTOR DA SILVA CASTRO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
671/2022	PAULO VICTOR DA SILVA LEITE	TECNICO EM GESTAO DE INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
672/2022	PAULO VICTOR RAMOS DE SOUSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
673/2022	PAULO VITOR MARINHO AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
674/2022	PEDRO FRANCISCO CLAVE VELLEDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
675/2022	PEDRO GONCALVES DA COSTA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
676/2022	PEDRO HENRIQUE ARAUJO CARDOSO	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
677/2022	PEDRO MARIO DA SILVA JUNIOR	GERENTE DE UBS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
678/2022	PEDRO PAULO FARIAS DO ROSARIO FILHO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
679/2022	PEDRO PERSI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
680/2022	PEDRO VALDECI LAMES DA SILVA JUNIOR	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
681/2022	PEDRO WALDEMAR DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
005/2022	PETRUS DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
682/2022	PIERO MAIA FERNANDES	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
683/2022	PRISCILA GABRIELA PEREIRA DA SERRA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
684/2022	RAELY RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
685/2022	RAFAEL MENDONCA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
686/2022	RAIANE FEITOSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
687/2022	RAIANI CORREA PEREIRA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
688/2022	RAIMUNDA DE NAZARE COSTA RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
689/2022	RAIMUNDA DE NAZARE GOMES REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
690/2022	RAIMUNDA NAZARE GUIMARAES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
691/2022	RAIMUNDA SOCORRO MELO PEREIRA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
692/2022	RAIMUNDO ALVES DA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
693/2022	RAIMUNDO ARAUJO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
694/2022	RAIMUNDO BARATA LOPES JUNIOR	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
695/2022	RAIMUNDO DE FATIMA ARANHA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
696/2022	RAIMUNDO LEONARDO DE JESUS GUIMARAES	CONTADOR (A)	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
697/2022	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
698/2022	RAIMUNDO NONATO FERNANDES RODRIGUES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022

699/2022	RAIMUNDO PINHEIRO DE QUADROS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
700/2022	RAQUEL LISBOA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
701/2022	RAYLANA QUADROS CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
702/2022	RAYSSA DE SOUSA GOIS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
703/2022	RAYSSA DE SOUSA GOIS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
704/2022	RAYSSA LUNARA SOUSA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
705/2022	REGIANE BULHOES SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
706/2022	REGIANE SANTOS BATISTA	PEDAGOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
707/2022	REGINA DO ROSARIO CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
708/2022	REJANE BRANDAO PINTO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
709/2022	RENATA DE SOUSA CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
004/2022	RENATO MIRANDA DO ROSARIO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
710/2022	RENATO ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
711/2022	RENATO SALES PADILHA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
712/2022	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
713/2022	RIZIBERLY MAGALHAES MORAES	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
714/2022	ROBSON DOS SANTOS CHAGAS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
715/2022	RODRIGO DA SILVA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
716/2022	RODRIGO RAFAEL DOS REIS RAMOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
717/2022	RODRIGO SOUSA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
718/2022	ROGILSO MIRANDA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
719/2022	ROMULO AUGUSTO BATISTA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
720/2022	ROMULO REIS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
721/2022	RONALD OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
722/2022	RONALDO BATISTA DO ROSARIO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
723/2022	RONALDO COSTA MONTEIRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
724/2022	RONALDO DE SOUZA CASTRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
725/2022	RONALDO DE SOUZA CASTRO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
726/2022	RONALDO SILVA ARAUJO	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
727/2022	RONNAYRA DO SOCORRO QUADROS DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
728/2022	RONNYVALDO DE JESUS FERREIRA GALVAO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
729/2022	ROSALIA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
730/2022	ROSANE DA SILVA NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
731/2022	ROSEMARY DE FATIMA MAFRA SETUBAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
732/2022	ROSILENO ALONSO REIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
733/2022	ROSIMERY SILVA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
734/2022	ROSIVALDO DA SILVA E SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
735/2022	ROSIVALDO PEREIRA ROZA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
736/2022	RUBENS MATHEUS QUEIROZ SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
737/2022	RUBIA CLARA FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
738/2022	RUTE DOS REIS GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
739/2022	RUTE XAVIER AMERICO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
740/2022	RUTE XAVIER AMERICO	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
741/2022	RYAN MENEZES BRITO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
742/2022	SALENE SAMARA DA COSTA ALENCAR	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
743/2022	SALES DA SILVA PEREIRA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
744/2022	SAMARA DE CASSIA RODRIGUES LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
745/2022	SAMARA FARAH MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
746/2022	SAMARA MATOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
747/2022	SAMARA TANIZE DE MELO BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
748/2022	SAMIA AVIZ PINHO	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
749/2022	SAMIA REIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
750/2022	SAMIA TAMARA CORREIA MONTEIRO	PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
751/2022	SAMILE LUCIA SOUSA DE ALMEIDA PINHO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
752/2022	SANDRA HELENA FONSECA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
753/2022	SANDRA REGINA RIBEIRO RISUENHO	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
754/2022	SANDRELI PADILHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
755/2022	SAULO OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVEIRA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
756/2022	SAULYA NAZARE CASTRO DA COSTA MATOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
757/2022	SAVIO SILVA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
758/2022	SAYLON DAVI DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
759/2022	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
760/2022	SERGIO JUNIOR LIMA ALVES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
761/2022	SERGIO VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
762/2022	SHEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
763/2022	SHIRLENE DA SILVA BATISTA	ATENDENTE ODONTOLOGICO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
764/2022	SIDILENE SOARES DA SILVA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
765/2022	SIDNEY MARCELLO DO NASCIMENTO RAIOL	MICROSCOPISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
766/2022	SILAS MESCOUTO DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
767/2022	SILVANA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
768/2022	SILVIA SINTIA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
769/2022	SILVIO COSTA TORRES	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
770/2022	SILVIO RIBEIRO VIEIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
771/2022	SIMONE MARIA DE ASSUNCAO MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
772/2022	SIMONE VIDAL DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
773/2022	SINTHIA ARAUJO DE BASTOS	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS SEMANAIS	17/01/2022
774/2022	SOFIA RODRIGUEZ SANTOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
775/2022	STEFESON DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
776/2022	STEPHANIE APARECIDA MIRANDA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
777/2022	SUED GONCALVES VIRGULINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
778/2022	SUELEN COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
779/2022	SUELEN DO CARMO DE LIMA PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
780/2022	SUELMA KEANE SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
781/2022	SUENE DE NAZARE BARBOSA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
782/2022	SUENY DE CASSIA GUIMARAES CAMPELO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
783/2022	SUZANE NATALIA CARDOSO SILVA DE HOLANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
784/2022	TALITA SOARES DOS SANTOS RISUENHO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
785/2022	TAMILHE DO SOCORRO GUIMARAES PAIXAO	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
786/2022	TATIANA DO SOCORRO COUTINHO REIS	BIOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

787/2022	TAYNARA DE FATIMA SILVA JESUS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
788/2022	TAYNARA QUADROS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
789/2022	TELMA DO SOCORRO COSTA MIRANDA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
790/2022	TELMA MARIA DE QUADROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
791/2022	TELMA REGINA RODRIGUES MOUZINHO	ENFERMEIRA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
792/2022	TELMA VIDAL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
793/2022	TEREZINHA DE FATIMA DE ASSUNCAO DOS SANTOS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
794/2022	THALLYTA SIBELLE DE JESUS PAZ	FARMACEUTICO	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
795/2022	THAMIRES REGINA FORMENTO PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
796/2022	THATIANA DO SOCORRO BORGES VILELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
797/2022	THAWAN NIKOLLAS FERREIRA GALVAO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
798/2022	THAYSA HELENA DE OLIVEIRA LOUREIRO	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
799/2022	THAYSE GABRIELE VALE DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
800/2022	THIAGO FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
801/2022	THYELE DO SOCORRO SOARES DE MEDEIROS	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
802/2022	TIAGO HENRIQUE DIAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
803/2022	TIELI ASSIS DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
804/2022	VALDIRENE PEREIRA CARREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
805/2022	VALERIA LUARA COSTA GADELHA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
806/2022	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
807/2022	VALTER CRUZ DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
808/2022	VANDE LUCIA SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
809/2022	VANDERLEIA DA SILVA MARTINS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
810/2022	VANESSA BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
811/2022	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA CLEMENTE	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
812/2022	VANESSA DOS REIS LOBO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
813/2022	VANESSA SILVA ASSUNCAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
814/2022	VANESSA VIEIRA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
815/2022	VANIA DO SOCORRO BARROSO	ATENDENTE DE CONSULT. DENTARIO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
816/2022	VANIA QUADROS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
817/2022	VANILSON DA PIEDADE FERREIRA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
818/2022	VANUZA DA SILVA QUADROS	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
819/2022	VARLEN ALVES FELIPE	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
820/2022	VERA LUCIA ASSIS DA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
821/2022	VERENA RISUENHO ALONSO REIS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
822/2022	VINICIUS BORGES DA CONCEICAO	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
823/2022	VINICIUS MATEUS FERREIRA CORREA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
824/2022	VINICIUS RODRIGUES SOUZA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
825/2022	VIVIA ALVES DA CUNHA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
826/2022	VIVIANE PEREIRA ALVES	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
827/2022	WAGNER BORGES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	10/01/2022
828/2022	WAGNER CORREA DE MELO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
829/2022	WAGNER COSTA FREITAS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
830/2022	WAGNER COSTA FREITAS	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
831/2022	WALTER CILAS BORGES DA COSTA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
832/2022	WARLLEN RENAN GATO DOS SANTOS	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
833/2022	WEIDY KAYAN DE SOUSA TAVARES	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
834/2022	WELBER FRANCISCO GOMES ALVES	ASSISTENTE TEC. EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
835/2022	WELERSON SILVEIRA DA SILVA	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
836/2022	WELISON CARLOS SILVA DE MORAES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
837/2022	WENITON RONEY DO ROSARIO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
838/2022	WERUSKA DE PAULA MIRANDA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
839/2022	WESLEY RUAN ROSA MENDES	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
840/2022	WILBER DOS SANTOS GOMES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
841/2022	WILLIAMS AUGUSTO SOUSA DE SEIXAS	VIGIA	160 HORAS MENSAIS	03/01/2022
842/2022	WILSON DE SOUSA FERREIRA	VIGIA	160 HORAS MENSAIS	01/01/2022
843/2022	WILSON ROBERTO ARAGAO DE AVIZ	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
844/2022	YASMIM BIANCA DA SILVA SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
845/2022	ZACARIAS FARIAS DA SILVA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	01/01/2022
846/2022	ZENILDE MARIA DA COSTA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022
847/2022	ZULEIDE RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	03/01/2022

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é de 06 meses,
a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término no dia 30 de Junho de 2022,
a partir do dia 03 de Janeiro de 2022 e término no dia 02 de Julho de 2022
a partir do dia 10 Janeiro de 2022 e término no dia 09 de Julho de 2022 podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA,08 de Fevereiro de 2022.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde- SEMUSB

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3242C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N°868-878/2022. SEMUSB/PMB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°18.017.671/0001-20.

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
868/2022	DIOGO SANTOS DO ROSARIO	VIGIA	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
869/2022	ANALICE SACRAMENTA SILVA	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
870/2022	NELI LOBO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
871/2022	NAYARA DA SILVA E SILVA	TEC. ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
872/2022	ADAELITON RENATO COSTA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
873/2022	INGLIS DE MENDONÇA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
874/2022	HUSSIEN ALI MUSTAPHA	MEDICO	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
875/2022	YURE FERNANDO CORREA RAMOS	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
876/2022	NILSON FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
877/2022	**INOA FERREIRA DE ARAUJO**	**AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS**	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022
878/2022	ARYANNE KARINE PAIVA FERREIRA	ODONTOLOGA	40 HORAS SEMANAIS	14/02/2022

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vinculo com serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de saúde, exercendo as funções e carga horárias descritas acima, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município-PGM, através da Secretaria Municipal de Saúde. SEMUSB.
VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é de 06 meses, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2022 e término no dia 13 de Agosto de 2022 podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde- SEMUSB

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4F38ED17

